DIÁRIO OFICIAL

Sexta-Feira, 25 de Setembro de 2026 Ano 2026

Estado do Amapá https://diofe.portal.ap.gov.br • **Nº 8.749**

Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1
Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Janina dos Santos Forte
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maria Elizabeth Gonçalves dos Santos
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: German Javier Loo Li Júnior
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Gabinete de Proteção e Defesa Civil: CEL QCO BM ENG Frederico Fonseca Fernandes de Medeiros
Polícia Científica: Janaina de Almeida Pereira
Polícia Civil: Daniel Paes Araujo Marsili
Polícia Militar: CEL QOEM-PM Márcio Allan Rodrigues Assunção
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2
Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha - Interino
Assuntos da Transposição: Franciele Fonseca Amanajás - Interina
Bem-Estar Animal: Liana Celia Dunningham Leitão
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Max Douglas Freitas Yataco
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Anna Karoline Picanço de Araújo
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Simone da Silva Guedes de Souza
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: Odailson Picanço Benjamin
Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Rozana Duarte Cordeiro
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Jucinete Carvalho de Alencar
Políticas para Mulheres: Simone Maria Palheta Pires
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Patrícia Lima Ferraz
Saúde: Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Fadianne Soares de Almeida
DETRAN: Cassius Clay Lemos Carvalho
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Joanne Paes dos Santos Nahum
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Emerson do Nascimento Silva
IPEM: Marcelo da Conceição Nunes
JUCAP: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Carlos Michel Miranda da Fonseca
RDM: Lilian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Ana Claudia Pimentel Costa
UEAP: Marcela Nunes Videira

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Nair Mota Dias

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
Fundação Socioeducativa do Amapá: Alysson Roberto Cassiano de Souza
Fundação de Saúde Amapaense: Silvana Vedovelli
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação Amapaense de Música: Bruno George Duarte de Araújo

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Henrique Negrão Cardoso
GASAP:

Seção 3
Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: Igor Valente Giusti
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil

DECRETO Nº 6820 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 270101.0076.2228.0665/2026 GAB-SETUR**,

R E S O L V E :

Designar **Jeane Barbosa Pinto de Macedo**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Turismo, durante as férias da titular, no período de 21/09 a 05/10/2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 168255

DECRETO Nº 6821 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0863P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 7486, de 04/08/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Cleude Salete Rojanski**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C1, Padrão 23, Matrícula nº 0038827-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 168256

DECRETO Nº 6822 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 1º; 69 e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.1212P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 7486, de 04/08/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Elen Diene Gama Dias**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 2C2, Padrão 17, Matrícula nº 0061464-5-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 168257

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

José Lucas Ferreira Dias
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Flávio Rafael da Silva e Silva
Chefe de Unidade de Produção, Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R$ 12,60
Centímetro para composição	R$ 13,97
Página Exclusiva	R$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficias já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

DECRETO Nº 6823 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0991P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 7486, de 04/08/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria dos Anjos Marques Pereira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 22, Matrícula nº 0040796-8-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 168258

DECRETO Nº 6824 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2026.04.0262R1-AMPREV**, e

Considerando a Portaria nº 1765/2021-SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.524 de 15/10/2021, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe "C2", Padrão 19 para a Classe "C2", Padrão 20 e deste para Classe "C2", Padrão 21,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 3.623**, de 07 de outubro de 2021, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.520**, de 07 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Inara Castelo dos Santos Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 19, Matrícula nº 0031321-1-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá."

Leia-se:

"**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Inara Castelo dos Santos Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 21, Matrícula nº 0031321-1-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá."

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 168259

DECRETO Nº 6825 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 21.669.477,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.438, de 15 de janeiro de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R$ 21.669.477,00 (vinte e um milhões e seiscentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e setenta e sete reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
					Em R$ 1,00	
UO/ Programa de Trabalho	**Id. Uso**	**Fonte**	**Nat. da Despesa**	**MUNICÍPIO**	**Emenda Parlamentar**	**Valor**
15201 - CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						165.000
04.126. 0033. 2311 - IMPLANTAR PROJETOS ESPECIAIS DE GESTÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA						165.000
	0	501	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	165.000
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						1.850.000
10.302. 0036. 1078 - CONSTRUIR PRÉDIOS DA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA ESTADUAL.						624.946
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	624.946
15.451. 0036. 1075 - CONSTRUIR DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS						730.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	730.000
15.451. 0036. 1075 - CONSTRUIR DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS						495.054
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	495.054
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						11.100.000
26.782. 0062. 1035 - REFORMAR OBRAS DE ARTE (PONTE EM MADEIRA DE LEI)						500.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	500.000
26.782. 0062. 2414 - EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS - EXECUÇÃO DIRETA						600.000
	0	704	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	600.000
26.782. 0062. 2414 - EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS - EXECUÇÃO DIRETA						10.000.000
	0	754	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	10.000.000
23301 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ						2.000.000
20.605. 0014. 2044 - REALIZAR O FINANCIAMENTO DA INSTRUMENTALIZAÇÃO AGRÍCOLA - CRÉDITO NÃO REEMBOLSÁVEL NO ESTADO DO AMAPÁ						2.000.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	2.000.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						6.554.477
10.122. 0013. 2798 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - FES/SESA						6.554.477
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	6.554.477
ANEXO II - ANULAÇÃO						
					Em R$ 1,00	
UO/ Programa de Trabalho	**Id. Uso**	**Fonte**	**Nat. da Despesa**	**MUNICÍPIO**	**Emenda Parlamentar**	**Valor**
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO						6.554.477
04.122. 0044. 2183 - MANUTENÇÃO DE CONTRATOS CORPORATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL						6.554.477
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	6.554.477
14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						500.000
04.122. 0006. 2547 - MANUTENÇAO ADMINISTRATIVA - SEFAZ						500.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	500.000
15201 - CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						165.000
04.126. 0033. 1028 - REALIZAR A ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE DADOS DATACENTER						165.000
	0	501	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	165.000
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						1.850.000
04.451. 0036. 1080 - CONSTRUIR PRÉDIOS DA ÁREA ADMINISTRATIVA ESTADUAL.						800.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	800.000
06.181. 0036. 1083 - CONSTRUIR PRÉDIOS DA ÁREA DA SEGURANÇA PÚBLICA ESTADUAL						250.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	250.000
12.361. 0036. 1081 - CONSTRUIR ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.						800.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	800.000
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						600.000
26.782. 0062. 2415 - REALIZAR A CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA ESTADUAL - EXECUÇÃO DIRETA						300.000
	0	704	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	300.000
26.784. 0062. 2375 - OPERACIONALIZAR O TRANSPORTE VIA EMBARCAÇÕES DO GEA						300.000
	0	704	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	300.000
23301 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ						2.000.000
20.605. 0014. 2044 - REALIZAR O FINANCIAMENTO DA INSTRUMENTALIZAÇÃO AGRÍCOLA - CRÉDITO NÃO REEMBOLSÁVEL NO ESTADO DO AMAPÁ						2.000.000
	0	500	4450	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	2.000.000
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						10.000.000
12.361. 0020. 2200 - APARELHAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL						5.925.661
	0	754	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	5.925.661
12.361. 0020. 2200 - APARELHAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL						4.074.339
	0	754	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	4.074.339

Protocolo 168260

DECRETO Nº 6826 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0006.2837.2693.0119/2026 - EC-ADJ. JURÍDICO/CASA CIVIL**,

R E S O L V E :

Homologar o deslocamento do servidor **Jurandil dos Santos Juarez**, da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Caiena-Guiana Francesa**, a fim de integrar a Missão Empresarial Platô das Guianas, no período de 30 de agosto a 10 de setembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 168261

DECRETO Nº 6827 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do TEN CEL QOE-PM MARIVALDO DE SOUZA MACÊDO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá; em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá - RPPM), Lei Complementar nº 113, de 09 de abril de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 173/2025 (Remuneração dos Militares do Estado do Amapá, Policiais Militares e Bombeiros Militares), e a Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026 (Programa de Inatividade Incentivada Militar), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2266.0366.0002/2026 - GAB TJAP/PMAP**,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o **Tenente-Coronel QOE-PM Marivaldo de Souza Macêdo**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084/2014; Lei nº 1.813/2014; Lei Complementar nº 173/2025 e a Lei nº 3.463/2026, calculados sobre o subsídio de **Tenente-Coronel PM**, sendo-lhe assegurados todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º O Diretor de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 111, inciso I, parágrafo único e art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a contar de 02 de dezembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 168262

DECRETO Nº 6828 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Reforma "Ex-Offício" do MAJ QORR RONALDO SOARES FERREIRA, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar. Não é inválido.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2362.0236.0016/2026-DIP/DREF/PMAP**,

R E S O L V E:

Art. 1º Reformar, "Ex-Offício", o **MAJ QORR Ronaldo Soares Ferreira**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Amapá, no posto de **MAJOR**, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar. Não é inválido. Apresenta doença especificada em lei, conforme art. 1º, da Lei nº 14.126/2021, de 22/03/2021. Faz jus à isenção de imposto de renda, consoante a Junta Pericial de Saúde PMAP Sessão Ordinária nº 026/2026-Dsau, em 02 de julho de 2026, conforme os termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 079, de 27 de maio de 2014, c/c o art. 96, inciso II e art. 99, inciso IV, da Lei n° 6652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima), c/c o art. 24-A, inciso II e art. 24-D, do Decreto-Lei n° 667/1969, introduzido pela Lei 13954/19.

Art. 2° Competirá à UNIÃO manifestar-se sobre os proventos a que o militar faz jus na Reforma, observadas as disposições da Lei n° 10.486, de 04 de julho de 2002 e demais normas que tratem de direitos pecuniários devidos aos militares do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará a Reforma, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar n° 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 168264

DECRETO Nº 6829 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 6.720/2026, publicado no D.O.E nº 8.743/2026, ambos de 17 de setembro de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2266.0438.0001/2026 - 6BPM/DARH/PMAP**, e

Considerando a necessidade de se retificar o Decreto em questão, que concedeu a Reserva Remunerada Ex-Offício ao **CEL QOEM-PM Iram Andrade dos Santos**,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 6.720**, de 17 de setembro de 2026, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.743**, de 17 de setembro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:
"**Art. 4°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos futuros a contar de 16 de outubro de 2026."

Leia-se:
"**Art. 4°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a contar de 20 de novembro de 2026."

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 168263

DECRETO Nº 6830 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo Judicial nº 6078300-36.2025.8.03-0001 (PJe) - 3º Juizado Especial de Fazenda Pública de Macapá** e,

Considerando o teor da decisão proferida nos autos do Processo supra, que determina o reenquadramento do servidor em tela,

R E S O L V E:

Art. 1º Reenquadrar **Sérgio Rocha de Souza**, ocupante do cargo efetivo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005.

Art. 2º Tornar nulo o ato de promoção constante no Decreto nº 3996 - GEA de 30 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial nº 5743, que promoveu o servidor da Classe "A" para a Classe "C", bem como tornar nulo o reenquadramento para a Classe "C", da Lei nº 2.394/2019; tornando nulo o ato de progressão horizontal da Classe C, Nível - I (Licenciatura Plena) para a Classe C, Nível - II (Especialização), constante no Decreto nº 0802/2021, publicado no Diário Oficial nº 7371, de 10 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

Servidor: **Sérgio Rocha de Souza**
Nº do Processo: 0007.2851.0283.0013/2026
Cargo: Professor
Cadastro: 0093594-8-01
Reenquadramento Funcional: Da Classe C, Nível - II (Especialização)
Para a Classe A, Nível - III (Especialização)

Protocolo 168267

DECRETO Nº 6831 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.2276.0283.0004/2026**,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, o servidor **Thiago Henrique Neves Viana Bravo** do cargo de Provimento Efetivo de Auditor da Receita Estadual, Matrícula nº 0996356-1-01, Grupo de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, a contar de 13 de julho de 2026, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 168268

DECRETO Nº 6832 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o

contido no **Processo nº 0022.2278.1202.0005/2026**,

R E S O L V E :

Art. 1º Declarar vago o cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, NÍVEL MÉDIO, MACAPÁ/AP, ocupado pelo servidor **Marcus Vinicius Castro Figueira**, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Universidade do Estado do Amapá, lotado na Universidade do Estado do Amapá - UEAP, a contar de 11 de setembro de 2026, na forma estabelecida no art. 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Art. 2º A recondução do servidor ao cargo público somente será admitida enquanto não houver aquisição de estabilidade no novo cargo, tendo por termo final, salvo comprovação de interrupção do estágio probatório, a data de 11 de setembro de 2029, a partir da qual encerrar-se-á em definitivo o vínculo com o Poder Executivo do Estado do Amapá, de acordo com o art. 9º, inciso I, também da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 168269

DECRETO Nº 6833 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.2276.0283.0005/2026 - GABINETE/SEPLAN**,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, o servidor **Diego Belo Rodrigues** do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 1001791-7-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, a contar de 10 de setembro de 2026, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 168270

DECRETO Nº 6834 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.2851.2148.0138/2026**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Nilton Ferreira Batista**
Nº do Processo: 0041.2851.2148.0138/2026
Curso: Licenciatura Plena em Artes Visuais e Mestrado Acadêmico em História
Cargo: Professor
Cadastro: 0062073-4-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível III (Especialização) para o Nível IV (Mestrado)

Protocolo 168271

EXTRATO DE PENSÃO POLICIAL MILITAR ESTADUAL Nº 08/2026

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, bem como pelo art. 52, § 1º, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, e tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0003.2352.0237.0017/2026 - DIP/DPEN/PMAP, declara a concessão de Pensão Policial Militar Estadual em decorrência do falecimento do militar abaixo identificado.

DADOS DO INSTÍTUIDOR:
Nome: JUBERTO SOCORRO SANTANA;
Posto/Graduação: Ex- CB PM;
Matrícula: 221643;
CPF: *.891.102-****;
Data do óbito: 14 de julho de 2026;
Lotação: Polícia Militar do Estado do Amapá;
Parcela(s) da pensão, vigente a partir de 14 de julho de 2026, data do óbito:
Discriminação da Remuneração:
Percentual: 100%;
Valor: R$ "Em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 173, de 09 de abril de 2025";
1-BENEFICIÁRIO:
ANDERLEIA PANTOJA GOMES SANTANA**;**
Vinculação: Esposa;
Natureza da pensão: Vitalícia;
Cota-parte: 25%
Valor: R$ "Em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 173, de 09 de abril de 2025";
2-BENEFICIÁRIO:

EVELIN APARECIDA SANTANA DA FONSECA;
Vinculação: Filha;
Natureza da pensão: Temporária;
Cota-parte: 25%
Valor: R$ "Em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 173, de 09 de abril de 2025";
3 -BENEFICIÁRIO:
ALEPH GOMES SANTANA;
Vinculação: Filho;
Natureza da pensão: Temporário;
Cota-parte: 25%
Valor: R$ "Em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 173, de 09 de abril de 2025";
4 -BENEFICIÁRIO:
NYCOLLAS HÍULLY GOMES SANTANA;
Vinculação: Filho;
Natureza da pensão: Temporário;
Cota-parte: 25%
Valor: R$ "Em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 173, de 09 de abril de 2025";
Total das cotas concedidas: 100%

Fundamentação Legal: A presente pensão é concedida com fundamento nos arts. 16, incisos I, IV, § 1º; art. 31, §1º e 4º; art. 33, inciso I; art. 34, § 1º; art. 35, § 2º; art. 45, parágrafo único; art. 89, inciso I; e art. 93, inciso II, todos da Lei Estadual nº 1.813, de 07 de abril de 2014, arts. 151, inciso I, II, III da Lei Complementar nº 084/2014, c/c o art. 7º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3.765/1960, em consonância com o art. 24-B, incisos I, II e III, do Decreto-Lei nº 667/1969.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2026

(assinado digitalmente)
CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador do Estado do Amapá

Protocolo 168272

EXTRATO DE PENSÃO POLICIAL MILITAR ESTADUAL Nº 09/2026

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, bem como pelo art. 52, § 1º, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, e tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0003.2352.0237.0016/2026 - DIP/DPEN/PMAP, declara a concessão de Pensão Policial Militar Estadual em decorrência do falecimento do militar abaixo identificado.

DADOS DO INSTÍTUIDOR:
Nome: JOSÉ MARIANO PENHA PICANÇO;
Posto/Graduação: Ex- SGT RF PM;
Matrícula: 404489;
CPF: *.009.162-****;
Data do óbito: 12 de julho de 2025;
Lotação: Polícia Militar do Estado do Amapá;
Parcela(s) da pensão, vigente a partir de 12 de julho de 2025, data do óbito:
Discriminação da Remuneração:
Percentual: 100%;
Valor: R$ "Em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 173, de 09 de abril de 2025";
1-BENEFICIÁRIO:
MARIANA VICTÓRIA ALVES PICANÇO;
Vinculação: Filha;
Natureza da pensão: Temporária;
Cota-parte: 100 %
Total das cotas concedidas: 100%
Valor total da pensão: "Em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 173, de 09 de abril de 2025";

Fundamentação Legal: A presente pensão é concedida com fundamento nos arts. 16, inciso IV, § 1º, inciso I; art. 31, §1º e 4º; art. 33, inciso I; art. 34, § 1º; art. 35, § 2º; art. 45, parágrafo único; art. 89, inciso I; e art. 93, inciso II, todos da Lei Estadual nº 1.813, de 07 de abril de 2014, arts. 151, inciso I, da Lei Complementar nº 084/2014, c/c o art. 7º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 3.765/1960, em consonância com o art. 24-B, incisos I, II e III, do Decreto-Lei nº 667/1969.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2026

(assinado digitalmente)
CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador do Estado do Amapá

Protocolo 168273

Gabinete de Proteção e Defesa Civil

PORTARIA Nº 066, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

O Chefe do Gabinete de Proteção e Defesa Civil do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental n° 0091, de 07 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado n° 8.570, de 07 de janeiro de 2026, e nos termos do Decreto nº 0050, de 06 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.569, de 07 de janeiro de 2026;

R E S O L V E:

Art.1º Designar a Comissão de Fiscalização e Recebimento abaixo relacionada para proceder à verificação, conferência e recebimento de CESTAS BASICAS, conforme Processo SIGA nº 00003/CBMAP/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 059/2024-SECCOMPRAS/AP, Processo-Prodoc nº 0092.0980.5281.0004/2025-CSRP/SECCOMPRAS, Ata de Registro de Preços nº 172/2024-SECCOMPRAS/AP, de acordo com a Lei 14.133/2021.

Art. 2º Ficam designados os seguintes militares para o exercício das funções de gestão e fiscalização do referido processo de aquisição:

I - Gestor do Contrato: MAJ QOEM BM 016 TELFRAN DA SILVA GOMES, matrícula: 1120921
II - Fiscal Técnico: 1º TEN QOE BM 013 ANDERSON LIMA CONCEIÇÃO, matrícula: 1120190
III- Fiscal Técnico: SD QP BM FEM 222 JOANE NATALIA PINHEIRO BARBOSA, matrícula: 9871004

Art. 3º A comissão deverá acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados e apresentar relatório dos trabalhos em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento provisório do objeto no Almoxarifado Geral do GEDEC;

Art. 4º Na hipótese de ausência, impedimento ou afastamento do Gestor do Contrato, fica designado o Fiscal Técnico para exercer de forma imediata e provisória, a função de Gestor do Contrato, a contar da data do respectivo afastamento.

Art. 5º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de setembro de 2026.

Frederico Fonseca Fernandes de Medeiros - CEL QCO BM
Secretario Chefe da GDEC
(assinado eletronicamente)
Cód. verificador: 979213497. Cód. CRC: 00DDB9D

Protocolo 168131

SEÇÃO LICITAÇÃO E CONTRATOS - SLCONT/ GEDEC EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026-SLCONT/GEDEC

Processo PRODOC nº 0015.2938.0800.0010/2026 - DAG/ CBMAP. **Unidade Gestora**: GABINETE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ. **Contratante**: GABINETE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ-GEDEC, **CNPJ** 65.554.903/001-60. **Contratada:** E I DIAS LTDA, **CNPJ** nº 11.181.085/0001-78. **Objeto: Aquisição de cestas básicas destinadas à formação de estoque estratégico para emprego nas ações de preparação, resposta e assistência humanitária. Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis à matéria. **Custo Total da Contratação**: R$ R$ 12.701.200,00. **Vigência:** 24/09/2026 a 23/09/2027. **Data de Assinatura:** 24 de setembro de 2026.

Frederico Fonseca Fernandes de Medeiros-CEL QCOBM
Secretario Chefe
(Assinado Eletronicamente)
Cód. verificador: 979213498. Cód. CRC: 2A23A5E

Protocolo 168128

PUBLICIDADE



Procuradoria Geral

PORTARIA Nº 786/2026-PGE

O Subprocurador-Geral Adjunto do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Of. nº 070101.0077.4701.0078/2026 PLCC-CHEFIA - PGE, o Decreto nº 2948/2022 e a Portaria nº 360/2026-PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Procurador de Estado **Dirceu Chaves Prata**, no exercício do Cargo Comissionado Procurador-Chefe do **Núcleo de Licitações, Contratos e Convênios da Saúde/Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, Código PEC**, para responder cumulativamente pelo Cargo de **Procurador-Chefe para atuar na Secretaria de Estado e Educação - SEED**, durante a Licença Parental do titular **Paulo Roberto Fontenele Maia,** no período de **25 de setembro a 09 de outubro do corrente ano, (Quinze) 15 dias.**

Art. 2º - Durante o período da substituição deverão ser direcionados ao Procurador Substituto além dos processos provenientes da SEED, aqueles preventos do titular, na distribuição da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios - PLCC.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 24 de setembro de 2026.
ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 168148

PORTARIA Nº 787/2026-PGE

O Subprocurador-Geral Adjunto do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Of. nº 070101.0077.4701.0079/2026 PLCC-CHEFIA - PGE, o Decreto nº 2948/2022 e a Portaria nº 360/2026-PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Procuradora de Estado **Maria Alice Lopes Leda**, no exercício do Cargo Comissionado Procuradora-Chefe da **Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios - PLCC**, para responder cumulativamente pelo Cargo de **Procuradora-Chefe para atuar na Secretaria de Estado e Educação - SEED**, durante a Licença Parental do titular **Paulo Roberto Fontenele Maia,** no período de **13 a 27 de outubro do corrente ano, (Quinze) 15 dias.**

Art. 2º - Durante o período da substituição deverão ser direcionados ao Procurador Substituto além dos processos provenientes da SEED, aqueles preventos do titular, na distribuição da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios - PLCC.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de setembro de 2026.
ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 168220

CONVOCAÇÃO CONSUP

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, por seu Presidente Thiago Lima Albuquerque, CONVOCA os senhores Conselheiros (Biênio 2025-2027) para a 85ª Sessão Ordinária do Conselho Superior da PGE/AP. A sessão, originalmente prevista para o **dia 24 de setembro de 2026 (quinta-feira), às 16h**, na sala de reuniões da PGE/AP, foi remarcada e passará a ocorrer no **dia 1º de outubro de 2026 (quinta-feira), às 16h**, no mesmo local.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Presidente do CONSUP

Protocolo 168176

Polícia Militar

PORTARIA ORDINÁRIA No 030 - DL, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0981 de 23 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial nº 8.600 de 23 de fevereiro de 2026, e com base no que dispõe o Decreto Governamental nº 4610 de 04 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial nº 8.176 de 04 de junho de 2024 e a Instrução Normativa SEAD nº 002, de 23 de novembro de 2023, e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os militares abaixo relacionados para compor a Comissão Especial para Desfazimento de equipamentos de segurança do 1º BPM:

Presidente: CAP QOE PM **LUIZ ROSA** DE ALMEIDA - MATRÍCULA: 574376 - CPF: XX8.6XX.7X2-3X;
Secretário: 3º SGT QEP PM TARCILENE DO SOCORRO CRUZ NETO - MATRÍCULA: 0107414-8-01 - CPF: 9XX. X74.XX2-00; e
Membro: CABO QPC PM WANA DAISY DA COSTA PIRES - MATRÍCULA: 0967501-9-01 - CPF: 0X1.8XX. X72-XX.

Art. 2º. A comissão obedecerá às normas do Decreto nº 4026, de 06 de novembro de 2009, que dispõe sobre a gestão e o controle de bens que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo, a Instrução Normativa SEAD nº 002, de 23 de novembro de 2023 e a Consolidação de POPs da Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística - CGPL.

Art. 3º. A comissão terá o prazo de 30 dias para a emitir Laudo de Avaliação e Relatório Descritivo e Fotográfico.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Macapá, 24 de setembro de 2026.
Márcio Allan Rodrigues Assunção - CEL QOEM
Comandante Geral da PMAP

Protocolo 168195

Polícia Civil

PORTARIA N.º 315, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC.

Designa servidores para atuarem como fiscais de contrato.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.17, incisos I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.° 0883, de 23.03.2005, e pelo Decreto n.° 8531, de 25.09.2025, publicado no DOE n.° 8.501, tendo em vista o Processo n.º 0043.2390.2326.0001/2026 - CPL/DGPC,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do **Contrato nº 012/2026-DGPC/AP,** celebrado com a empresa **NORTECOM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 13.940.469/0001-52,** cujo objeto é a aquisição de impressora de cartões PVC e suprimentos, visando atender às necessidades da Polícia Civil do Estado do Amapá:

FELIPE SILVA DOS SANTOS, Oficial Investigador de Polícia Civil - OIPC/DGPC, matrícula nº. 9673156;
RODSON DIEGO COSTA DA TRINDADE, Oficial Investigador de Polícia Civil - OIPC/DGPC, matrícula nº. 9878750.

Art. 2º. Compete aos fiscais acompanhar e fiscalizar a execução contratual, conforme as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021, comunicando formalmente à autoridade competente quaisquer ocorrências que possam comprometer a fiel execução do ajuste.

Art. 3º. A atuação dos fiscais terá validade durante a vigência do contrato.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 168211

EXTRATO DE CONTRATO nº 012/2026-DGPC/AP

Processo nº 0043.2390.2326.0001/2026 - CPL/DGPC. **Contrato nº 012/2026-DGPC/AP**, **Contratante**: Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá; **Contratada**: NORTECOM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 13.940.469/0001-52; **Objeto:** Aquisição de impressora de cartões PVC e suprimentos, visando atender às necessidades da Polícia Civil do Amapá; **Vigência:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado; **Preço:** R$ 13.894,00 (Treze Mil Oitocentos e Noventa e Quatro Reais); **Dotação Orçamentária**: Unidade Gestora: 330102 - Polícia Civil do Estado do Amapá; Unidade Orçamentária: 33102 - Polícia Civil do Estado do Amapá; Programa: 006 e 046; Ação: 062603 - Manutenção Administrativa - PC e 462681 - Operacionalizar a Polícia Civil; Fonte: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza de Despesa: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente e 3390.30 - Material de Consumo; **Fundamento Legal**: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Signatários**: DANIEL PAES ARAUJO MARSILI, Ordenador de Despesas, pela Contratante; VICTOR HUGO BARATA MODESTO, pela Contratada. Data de Assinatura: 24/09/2026.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 168210

Corpo de Bombeiros

PORTARIA Nº 804, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBCOMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e tendo em vista o disposto no Decreto Governamental nº 8010, de 02 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE nº 8.300, de 02 de dezembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Comissão de Fiscalização e Recebimento abaixo relacionada para proceder à verificação, conferência e recebimento de material de consumo do Processo PRODOC nº 0015.2908.0800.0001/2026-DAG/CBMAP, referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 017/2026-SECCOMPRAS/AP, oriunda do Pregão na forma Eletrônica nº 038/2025-SECCOMPRAS/AP; e do Processo nº PU.00009/CBMAP/2026, de utilização da Ata de Registro de Preços nº 009/2025-SECCOMPRAS/AP (1º TERMO ADITIVO), oriunda do Pregão na forma Eletrônica nº 104/2024-SECCOMPRAS/AP, constante do Processo PRODOC nº 0015.2938.0800.0012/2026-DAG/CBMAP, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Os processos têm como objetos a aquisição de água mineral e a aquisição de material de limpeza e higienização, compreendendo água sanitária e álcool etílico hidratado 70%, destinados ao atendimento das necessidades de limpeza, desinfeção e conservação das instalações, viaturas, alojamentos, áreas administrativas,

operacionais e demais dependências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

Art. 3º Ficam designados os seguintes militares para o exercício das funções de gestão e fiscalização do referido processo de aquisição:

I - Gestor do Contrato: **Raimunda** dos Santos Fernandes - 1º TEN QOE BM, matrícula 847712;
II - Fiscal Técnico: **Nazaré** do Socorro Neto Costa - 1º SGT QP BM FEM, matrícula 1114220;
III - Fiscal Técnico: **Helone** de Freitas Baia - 2º SGT QEP BM FEM, matrícula 1216023;
IV- Fiscal Administrativo: **F**elipe **Figueiredo** da Silva - SD QP BM, matrícula 9873074.

Art. 4º A comissão deverá acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados e apresentar relatório dos trabalhos em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento provisório do objeto no Almoxarifado Geral do CBMAP;

Art. 5º Na hipótese de ausência, impedimento ou afastamento do Gestor do Contrato, fica designado o Fiscal Técnico mais antigo para exercer de forma imediata e provisória, a função de Gestor do Contrato, a contar da data do respectivo afastamento.

Art. 6º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de setembro de 2026.
ELIZEU LEÃO DA SILVA
Coronel QOEM BM
Subcomandante-Geral do CBMAP

Protocolo 168157

PORTARIA Nº 805, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e tendo em vista o disposto no Decreto Governamental nº 6797, de 23 de setembro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE nº 8.747, de 23 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os militares abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento e Acompanhamento da doação de Equipamentos de Mergulho (Máscara Full Face) destinados ao Corpo de Bombeiro Militar do Amapá -CBMAP, proveniente da Secretaria Nacional de Segurança Pública, conforme o **Contrato nº 267/2026-SENASP.**

I - Fiscal Técnico: **Jackson da Silva Santana** - 3° SGT QEPBM; CPF: ***.717.***-**; Identidade Funcional: RGM nº 455; Telefone: (96)99963-****; E-mail: jacksonsantana2014@bol.com.br.
II - Fiscal Técnico: **Regina Costa de Souza** - 3° SGT QPBM; CPF: ***.466.***-**; Identidade Funcional: RGM nº 1081; Telefone: (96)98102-****; E-mail: regina.sdbm1992@gmail.com.
III - Fiscal Técnico: **Roberto Muller Baia Azevedo** - CB QP BM; CPF: ***.635.***-**; Identidade Funcional: RGM nº 0594; Telefone: (96)99153-****; E-mail: mullerazevedo2914@gmail.com.

Art. 2º A comissão deverá registrar todas as ocorrências relacionadas ao recebimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados. Deverá, ainda, emitir o Termo de Recebimento Provisório e encaminhá-lo à Divisão de Fiscalização e Acompanhamento, via PRODOC, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do objeto de cada contrato.

Art. 3º Na hipótese de ausência, impedimento ou afastamento do Gestor do Contrato, fica designado o Fiscal Técnico para exercer de forma imediata e provisória, a função de Gestor do Contrato, a contar da data do respectivo afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o cumprimento das obrigações atribuídas à Comissão designada.

Art. 5º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de setembro de 2026.
ELIZEU LEÃO DA SILVA
Coronel QOEM BM
Comandante-Geral em exercício do CBMAP

Protocolo 168159

PORTARIA Nº 812, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e tendo em vista o disposto no Decreto Governamental nº 6797, de 23 de setembro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE nº 8.747, de 23 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 765, de 16 de setembro de 2026, publicada no Boletim Geral nº 174, de 22 de setembro de 2026 e no DOE nº 8.746, de 22 de setembro de 2026.

Art. 2º Designar os militares abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização, Recebimento e Acompanhamento da doação de **01 (uma) carreta de transporte rodoviário** destinada ao Corpo de Bombeiro Militar do Amapá -CBMAP, proveniente da Secretaria Nacional de Segurança Pública, referente ao **Processo SEI/MJSP nº 08020.009189/2026-17** e ao **Termo de Contrato nº 246/2026 (COMPRA)**.

I - Fiscal Técnico: **Erlan** Eliaquim Lira Sá **-** 3º Sargento QP BM; CPF: ***.665.***-**; E-mail: erlan.sa@hotmail.com;

Telefone: (96) 98103-****.
II - Fiscal Técnico: Willian **Vilhena** Silva **-** 3º Sargento QP BM, CPF: ***.553.***-**; E-mail: w.vilhenaap@gmail.com; Telefone: (96) 98108-****.
III - Fiscal Técnico: **Renan** Mendes Santos **-** Soldado QP BM; CPF: ***.410.***-**; E-mail: eng.fl.renanms@gmail.com; Telefone: (96) 99963-****.

Art. 3º A comissão deverá registrar todas as ocorrências relacionadas ao recebimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados. Deverá, ainda, emitir o Termo de Recebimento Provisório e encaminhá-lo à Divisão de Fiscalização e Acompanhamento, via PRODOC, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do objeto de cada contrato.

Art. 4º Na hipótese de ausência, impedimento ou afastamento do Gestor do Contrato, fica designado o Fiscal Técnico para exercer de forma imediata e provisória, a função de Gestor do Contrato, a contar da data do respectivo afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o cumprimento das obrigações atribuídas à Comissão designada.

Art. 6º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de setembro de 2026.
ELIZEU LEÃO DA SILVA
Coronel QOEM BM
Comandante-Geral substituto do CBMAP

Protocolo 168162

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026-CCont/CBMAP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SIGA Nº 00004/CBMAP/2026

ÓRGÃO ADERENTE: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 25 do Decreto Estadual nº 1.716, de 08 de março de 2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 031/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2024-CIMESMI.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços visando à contratação de serviço especializado de gestão e intermediação de demandas automotivas, destinado à manutenção da frota veicular do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência nº 13/2026-CBMAP.
CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00.
VALOR: R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais).

JUSTIFICATIVA: A adesão fundamenta-se na existência de Ata de Registro de Preços compatível com o interesse da Administração, proporcionando maior celeridade e eficiência ao procedimento de contratação, bem como na compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, conforme documentação constante dos autos. A contratação visa assegurar a continuidade, eficiência e operacionalidade da frota veicular do CBMAP, essencial ao desempenho de suas atividades institucionais, especialmente nas ações de Combate a Incêndios, resgate, salvamento e atendimento a emergências.

Macapá, 24 de setembro de 2026.
(assinatura eletrônica via SIG-Docs)
ELIZEU LEÃO DA SILVA - CEL QOCBM
Comandante Geral Substituto do CBMAP
Decreto nº 6797, de 23/09/2026

Protocolo 168141

Representação do Amapá em Brasília

PORTARIA N. 103, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília - SEAB.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - MÁRCIA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 0034549-0-01, Presidente;
II - LUÍS CLEVERTON DE OLIVEIRA, matrícula 0061832-2-01, Membro; e
III - MARTA DE ALMEIDA SOUZA, matrícula 1001677-5-01, Membro.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - identificar e vistoriar os bens móveis considerados inservíveis;
II - avaliar o estado de conservação dos bens e classificá-los quanto à possibilidade de reaproveitamento, recuperação, alienação ou outra destinação cabível;
III - elaborar relatório avaliativo contendo a relação dos bens examinados, registro fotográfico, quando pertinente, manifestação sobre o estado de conservação e recomendação quanto à respectiva destinação, observadas as normas e os procedimentos patrimoniais aplicáveis.

Art. 4º A Comissão terá até 31 de dezembro de 2026 para apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos realizados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 25 de setembro de 2026.
ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 168099

Secretaria de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 418/2026 – CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital n° 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 6065907-45.2026.8.03.0001, bem como o Edital nº 316/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE – EXAME DOCUMENTAL, 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF), 4ª FASE – TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE – EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL (REPUBLICAÇÃO);

RESOLVE:

I – Convocar a candidata relacionada no Anexo Único deste Edital para a MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ - CFSD/2026, nos termos do item 3.1 e suas alíneas e capítulo 15 do Edital nº 001/2022 - ABERTURA – CFSD/QPPMC/PMAP.

1. DA MATRÍCULA

1.1 A matrícula no curso se dará de forma presencial, conforme abaixo descrito:

Local: Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, sito à Rua Jovino Dinoá, nº 3655, Bairro Beirol.
Data: **28/09/2026**
Horário de Abertura dos Portões: 08h
Horário de Fechamento dos Portões: 08h30min

1.2 O candidato deverá se apresentar impreterivelmente no dia, local e horário estipulado, portando documento de identificação pessoal com foto e caneta esferográfica azul, sendo vedada a entrada de candidatos trajando short, calção, bermuda, regata, camiseta, saia, calçado aberto ou quaisquer vestimentas inapropriadas.

1.3 A matrícula dos candidatos considerados **APTO CONDICIONAL** na 2ª Fase - Exame Documental fica condicionada à apresentação da cópia e original da(s) respectiva(s) documentação(es) pendente(s).

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1.4 Deixará de ser matriculado ainda o candidato que deixar de possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da matrícula no Curso de Formação, conforme item 3.1, alínea “g” do Edital de Abertura.

1.5 O candidato que não atender à convocação e/ou deixar de apresentar a documentação, conforme exigência do item 1.2 e 1.3 deste Edital, será eliminado do concurso.

1.6 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de realização da matrícula, sendo admitidos tão somente os candidatos convocados por este Edital.

1.7 Não será disponibilizado aos candidatos vaga de estacionamento ou “guarda volumes” assim, a Polícia Militar do Estado do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

1.8 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova, resultado de quaisquer das fases e/ou tornar sem efeito a matrícula no curso de formação, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

2. DO CURSO

2.1 O curso CFSD/2026 destina-se à formação de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), com ingresso inicial na graduação de Soldado PM — 2ª Classe.

2.2 O CFSD/2026, ocorrerá nas dependências do Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Polícia Militar do Amapá - CFA/PMAP, ou em outro local previamente determinado de acordo com a instrução a ser ministrada.

2.3 Durante o Curso de Formação o Soldado PM – 2ª Classe fará jus à remuneração mensal de R$ 3.213,26 (três mil duzentos e treze reais e vinte e seis centavos).

2.4 O Soldado PM 2ª Classe que não tiver aproveitamento mínimo no Curso de Formação será desligado do quadro da Polícia Militar.

Macapá/AP, 25 de setembro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 418/2026 – CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ

ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME
3057	SUANE LIMA UCHOA Processo Judicial nº 6065907-45.2026.8.03.0001

SiG·Docs Autenticação Eletrônica

Cód. verificador: 980596144. Cód. CRC: AA40D2E
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 25/09/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador

Protocolo 168251

PUBLICIDADE



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 419/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (TAP)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital n° 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 6065907 45.2026.8.03.0001 (3º Juizado Especial de Fazenda Pública de Macapá);

RESOLVE:

I – Convocar a candidata relacionada no Anexo Único deste Edital para participar da 4ª Fase - Teste de Avaliação Psicológica (TAP), nos termos do Capítulo 12 do Edital de Abertura do Concurso Público para provimento de vagas ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC).

1. DO TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA — TAP

1.1 Serão convocados para a 4ª Fase - Teste de Avaliação Psicológica – (TAP), os candidatos aptos na 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas - (ACF).

1.2 O Teste de Avaliação Psicológica – (TAP), de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizado pela **Divisão Psicossocial da Polícia Militar do Estado do Amapá**, por meio de comissão designada para este fim especifico, e tem por objetivo analisar as condições psicológicas do candidato, suas características e aptidões para frequentar o CFSD PM, de acordo com o perfil exigido para o cargo de Soldado Combatente da Polícia Militar, conforme descrito no Decreto nº 5193, de 02/12/2019 e suas alterações.

1.3 Os candidatos convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados no item 2 deste Edital, munidos de **caneta esferográfica azul ou preta e de documento de identificação oficial com foto**.

1.4 O Teste de Avaliação Psicológica – (TAP) constará de 02 (dois) estágios distintos, porém integrados. A composição da avaliação será constituída de Testes Psicológicos e Entrevista Individual, que serão aplicados por Psicólogos, designados por Portaria específica, através dos seguintes instrumentos:

1.4.1. A aplicação de Testes Psicológicos, compreenderá:

a) Teste de personalidade;
b) Teste de Inteligência (não verbal);
c) Teste de Atenção.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1.4.2. A entrevista psicológica individual buscará avaliar o perfil psicológico do candidato em função da carreira a ser exercida.

1.5 Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros de definição de perfil Psicológico do Soldado PM, a saber:

CARACTERÍSTICA	PARÂMETRO	DESCRIÇÃO
Controle Emocional	Adequado	Habilidade de conhecer as próprias emoções diante de um estímulo controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.
Ansiedade	Diminuída	Preocupação antecipada com aceleração das funções orgânicas, que pode afetar sua capacidade de reação diante de situações de estresse.
Impulsividade	Diminuída	Incapacidade de controlar as emoções e tendências a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno ou externo.
Autoconfiança	Adequada	Atitude de autodomínio, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida, acreditando em si mesmo
Resistência à Frustração	Adequada	Habilidade de manter suas atividades em bom nível, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal em uma dada situação profissional ou pessoal.
Vulnerabilidade	Adequada	Indica o quanto os indivíduos vivenciam sofrimento emocional em decorrência da sua percepção de como os outros os aceitam. Relaciona-se também com dependência emocional e dificuldade para tomada de decisões em função do medo de decepcionar as pessoas.
Inteligência	Mediana	Grau de inteligência global dentro da faixa média aliado à capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos.
Memória	Elevada	Capacidade para memorizar sons e imagens principalmente fisionomias, tornando-as disponíveis para a lembrança imediata.
Agressividade	Levemente Elevada	Energia que dispõe o indivíduo a enfrentar situações adversas, direcionando-a de forma que seja benéfica para si e para a sociedade mostrando-se uma pessoa combativa.
Adaptabilidade	Elevada	Capacidade de o indivíduo adaptar seu comportamento às mais diversas situações.
Flexibilidade	Elevada	Capacidade de o indivíduo agir com desenvoltura nas mais diversas e/ou ideias.
Maturidade	Adequada	Desenvolvimento físico e psicológico de acordo com a idade cronológica.
Responsabilidade	Elevada	Capacidade de o indivíduo tomar decisão assumindo suas consequências.
Dinamismo	Elevado	Capacidade de desenvolver atividades intensas.
Comunicação	Adequada	Capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável.
Sociabilidade	Elevada	Capacidade em conviver em grupos de forma a proporcionar a possibilidade de trocas afetivas
Fobias	Ausente	Medo irracional ou patológico de situações específicas como: animais, altura, água, sangue, fogo, etc, que levam o indivíduo a desenvolver evitação ou crises de pânico.
Honestidade	Adequado	Respeito aos limites alheios com probidade e decoro.

1.6 A Avaliação Psicológica do candidato indicará, conclusivamente, um dos seguintes resultados:

I - APTO: significando que o candidato apresentou perfil psicológico compatível com o exigido para o cargo pleiteado;

II - INAPTO: significando que o candidato não apresentou perfil psicológico compatível com o exigido, portanto, automaticamente eliminado do Concurso;

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

III - AUSENTE: significando que o candidato não compareceu para a Avaliação Psicológica, sendo automaticamente eliminado do Concurso.

1.7 Os candidatos considerados inaptos na Avaliação Psicológica receberão o resultado através de entrevista devolutiva com o psicólogo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado, em conformidade com o subitem 12.3.1 do Edital de Abertura.

1.8 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo Único deste Edital, nos dias e horários estipulados.

1.9 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato "Vaga de Estacionamento" ou "Guarda Volumes" assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

1.10 Será excluído o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
b) apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;
c) não comparecer a qualquer das etapas, seja qual for o motivo alegado;
d) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
e) ausentar-se do local durante a aplicação do teste;
f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
g) lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução dos Testes;
h) não devolver integralmente o material quando recebido;
i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

1.11 Ao ingressar no local de realização dos testes, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

1.11.1 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado

1.12 Não será permitida a entrada de candidatos usando bonés, chapéus, gorros ou similares.

1.13 Motivará, ainda, a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes do teste, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

1.14 Ao candidato inapto será oportunizado o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso relativo a 4ª Fase – Teste de Avaliação Psicológica – TAP, após a publicação do Resultado Preliminar e Entrevista Devolutiva prevista do item 1.7.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

2. DO LOCAL E DATA

2.1 A aplicação dos Testes Psicológicos previstos no item 1.4.1 e a realização da Entrevista Psicológica Individual serão realizadas no dia, hora e local abaixo:

LOCAL: COMANDO GERAL DA PM / PRÉDIO DA DIRETORIA DE SAÚDE – DSAU/PMAP		
ENDEREÇO: RUA JOVINO DINOÁ, S/N.		
BAIRRO: BEIROL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ
DATA**:** CONFORME ANEXO ÚNICO DESTE EDITAL		
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO DESTE EDITAL		
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO DESTE EDITAL		

Macapá/AP, 25 de setembro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 419/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (TAP)

ANEXO ÚNICO

APLICAÇÃO DOS TESTES PSICOLÓGICOS		
DATA: 07/10/2026		**HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 13h HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13h30min**
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
3057	0027555e	SUANE LIMA UCHOA Processo Judicial nº 6065907-45.2026.8.03.0001

ENTREVISTA PSICOLÓGICA INDIVIDUAL		
DATA: 07/10/2026		**HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 13h HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13h30min**
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
3057	0027555e	SUANE LIMA UCHOA Processo Judicial nº 6065907-45.2026.8.03.0001

SIG·Docs Autenticação Eletrônica
Cód. verificador: 980596143. Cód. CRC: F294247
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 25/09/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador

PORTARIA Nº 1961/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0014.2863.0680.0006/2026**,

R E S O L V E:

Homologar a designação da servidora **Daniella Rodrigues de Lima**, ocupante do cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Defesa Animal/Diretoria de Defesa Agropecuária/DIAGRO, Código FGS-2, que respondeu, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Diretor/ Diretoria de Defesa Agropecuária/DIAGRO, Código FGS-3, durante o impedimento da titular **Kelly da Silva Gonçalves**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **08/09/2026 a 22/09/2026**.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 168235

PORTARIA Nº 1962/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no Processo nº 0007.2863.0283.0017/2026,

R E S O L V E:

Homologar a designação da servidora Regina Lucia da Silva Pinheiro, ocupante do cargo de Auxiliar Fiscal, para responder, em substituição, pelo cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Conta Corrente Fiscal/Coordenadoria de Arrecadação/SEFAZ, Código CDS-2, durante o impedimento da titular Nazaré Maria Homobono Brito, afastada em razão do usufruto de licença para tratamento de saúde, no período de 01/08/2026 a 19/10/2026.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 168236

PORTARIA Nº 1963/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0004.2827.0252.0008/2026**,

R E S O L V E:

Homologar a designação da servidora **Karina Teixeira da Silva**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para responder, em substituição, pelo cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Finanças/Diretoria Administrativa Financeira/PRODAP, Código FGS-2, durante o impedimento do titular **Manoel Wilson de Freitas Gama**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **16/09/2026 a 30/09/2026**.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 168238

PORTARIA Nº 1964/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.2841.4228.0008/2026,**

R E S O L V E:

Conceder licença para atividade política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, a ser usufruída pela servidora **Liliane Araújo De Carvalho Albuquerque**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, Grupo Saúde, matrícula nº 0066812-5-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a contar de **20 de julho de 2026**, nos termos do art. 100, parágrafo único, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 168239

PORTARIA Nº 1965/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0055.2301.2296.0003/2026**,

R E S O L V E:

Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, pelo prazo de 01 (um) ano, da servidora **Josilene Pinheiro Ferreira**, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo, matrícula nº 1000951-5-01, Grupo Socioeducativo, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Fundação Socioeducativa

do Amapá - FSA, **a contar da data de publicação da presente portaria**, na forma estabelecida no art. 116 - A, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, com alterações introduzidas pela Lei nº 3.382, de 04 de dezembro de 2025.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 168240

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 012/2026

PROCESSO: nº 0007.2986.0326.0001/2026

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel nº 012/2026.

CEDENTE: ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD.

CESSIONÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SETEC.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda - Da Finalidade do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel nº 012/2026, celebrado em 27 de julho de 2026, para adequar a destinação do imóvel denominado “Macapá Hotel (Novo Hotel)”, situado na Rua Francisco Azarias da Costa Neto, s/nº, Centro, Macapá/AP, matrícula nº 6.131, RPI nº 0000000034, à implantação, operação, expansão e funcionamento do **Parque Tecnológico do Amapá - Foz do Rio Amazonas Tech Park**.

FINALIDADE: Fica autorizada a utilização do imóvel para as atividades relacionadas ao Parque Tecnológico do Amapá, inclusive sua operação e gestão nos termos da legislação aplicável, podendo a CESSIONÁRIA, mediante os instrumentos jurídicos próprios, permitir a utilização de espaços e instalações por organização social responsável pela gestão operacional do Parque e por demais agentes integrantes do ecossistema de ciência, tecnologia e inovação, observadas as condições estabelecidas no Termo Aditivo e nos instrumentos específicos de ocupação e uso.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel nº 012/2026 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO: Parecer nº 201/2026-PPAM/PGE, de 22 de setembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 25 de setembro de 2026.

Cinthya Noemia Mendes Gomes
Secretária de Estado da Administração
CEDENTE

Brenda Rocha Guimarães
Secretária de Estado Interina da Ciência, Tecnologia e Inovação
CESSIONÁRIA.

Protocolo 168241

PUBLICIDADE



Secretaria de Compras e Licitações

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS
COORDENADORIA DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO SIGA nº 00010/ IAPEN/2026
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 079/2026-SECCOMPRAS

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico http://www.siga.ap.gov.br conforme legislação pertinente.

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, com fornecimento de peças de reposição e acessórios, visando atender o Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN/AP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência - que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 13/10/2026, às 8h29min (horário de Brasília).
Abertura das propostas: 13/10/2026, às 8h30min (horário de Brasília).
Início da sessão de disputa: 13/10/2026, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita03@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos http://www.siga.ap.gov.br e https://pncp.gov.br.

Macapá-AP, 25 de Setembro de 2026.
Luiz Cássio da Penha Chagas
Coordenador de Processos de Licitações
Decreto nº 5047/2026-GEA

Protocolo 168231

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA Nº 068/2026 - SETEC/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, em Exercício, nomeada pelo Decreto n° 6697 de 16 de setembro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso X do Decreto Estadual nº 9324 de 30 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **JOILTON MARKLEY MARTINS SILVA**, Gerente de Núcleo Administrativo e Financeiro, matrícula funcional n° 1003059-0-01, para fiscal do **CONTRATO Nº 003/2026-SETEC**, firmado entre a **Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação** e a **Alpha Malharia LTDA**, cujo valor global é o de R$ 55.630,00 (Cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta reais), e tem como objeto a contratação de empresa especializada na confecção de materiais gráficos e serigráficos (malharia), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2026.
Brenda Rocha Guimarães
Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação/ SETEC, Em Exercício
Dec. nº 6697/2026 - GEA

Protocolo 168222

EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2026 - SETEC

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SETEC

CONTRATADO: ALPHA MALHARIA LTDA

DO OBJETO: O objeto do contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS (MALHARIA), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência:

Tipo	Seq.	Código	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
Lote 02	01	00015875	Serviço gráfico e serigráfico - fornecimento de camisas coloridas com a logomarca do evento	1 Un.	500	R$ 19,92	R$ 9.960,00
Lote 03	01	00019422	Confecção - camisa gola redonda; Adulto; manga curta; fio 30.1; 100% algodão; Cor a definir; pintada pelo método serigrafia ou silkscreen, frente e /ou costa	1 Un.	500	R$ 27,97	R$ 13.985,00
Lote 08	01	00029605	Camisa modelo gola careca, manga longa, confeccionada em malha pp antipilling 180g, personalizada silk uma cor costa e silk uma cor mangas, peito com um bordado estampa dourado 9cm pela proporção, até o tamanho G.	1 Serv.	100	R$ 19,85	R$ 1.985,00

Lote 09	01	0003749	UNIFORME Camiseta - Tipo: piquet; Tecido: 50% poliéster e 50% algodão; Manga: curta; Padrão: personalizada; Gola: polo; Fechamento: em máquina ponto cadeia; Abertura: com dois botões; Punho: retilíneo pespontado com 1 costura na reta; Barra: galoneira com duas costuras.	Ind 1 un	500	R$ 18,56	R$ 9.280,00
Lote 10	01	00029619	CAMISA UNISSEX ADULTO TAMANHO DIVERSOS (P, M, G e GG); de acordo com o modelo do órgão. Serviço bordado, malha fria PV ou Piquet PA, fios 30.1 ou qualidade superior, na cor preto, gola polo	1 Serv.	500	R$ 25,79	R$ 12.895,00
Lote 11	01	00029620	CAMISA UNISSEX ADULTO TAMANHO DIVERSOS (P, M, G e GG); de acordo com o modelo do órgão. Serviço serigráfico e bordado, malha fria PV ou Piquet PA, fios 30.1 ou qualidade superior, na cor preto, gola polo e pintura serigráfica	1 Serv.	500	R$ 15,05	R$ 7.525,00
			VALOR TOTAL				R$ 55.630,00

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil seguinte ao da sua divulgação no Diário Oficial do Estado, na forma do artigo 183 da Lei n° 14.133/2021, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, cabendo ainda sua prorrogação, conforme os termos contidos no art. 107 (serviços e fornecimentos contínuos) da Lei n° 14.133/2021.

DO PREÇO: O valor da contratação é de **R$ 55.630,00** (Cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 58.0101 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SETEC)
Unidade Orçamentária: 58.101 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SETEC)
Programa de Trabalho: Manutenção Administrativos - SETEC, código nº. 58.101.1.19.122.0006.2595.0.1.5.00.0.0000 00.3.3.90.39.0. 160000.000001.0000.E0000
Fonte de Recurso: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2026.
BRENDA ROCHA GUIMARÃES
Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação em Exercício
Decreto nº 6697/2026-GEA

Protocolo 168223

Secretaria de Desenvolvimento Rural

P O R T A R I A N.º 630/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.6537.0005/2026 - NEF/SDR de 24 de Setembro de 2026.

R E S O L V E:

Designar o Colaborador **GABRIEL DOS SANTOS MADUREIRA,** Gerente de Núcleo de Expofeira, CDS-2, para viajar até o Município de Laranjal do Jari, a fim de acompanhar e prestar suporte às atividades de entrega de equipamentos e demais bens previstos no **Edital nº 002/2026-SDR - AÇAIBOT,** destinados aos beneficiários contemplados pela referida ação, nos dias 25 e 26 de Setembro de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 24 de Setembro de 2026.
KLEBER PICANÇO LEAL
Secretário em Exercício de Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 2337/2026 - GEA

Protocolo 168209

Secretaria de Desporto e Lazer

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 070/2026-GAB-SEDEL

A Secretária de Estado do Desporto e do Lazer, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº.6370 de 06 de junho de 2025 e pelo art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual n°4275, de 14 de setembro de 2005 e,

RESOLVE:

Art.1º - RETIFICAR os termos da Portaria nº 070/2026-, publicada no D.O.E., de 30.06.2026, que Torna público a designação da servidora abaixo, para atuar em Equipe de Apoio, a fim de subsidiar os trabalhos do Agente de Contratação desta SEDEL/AP, em fases internas dos processos em contratações futura.

ONDE SE LÊ.
• JACIRENE ALENCAR DE SOUZA, ocupante de cargo em comissão de GERENTE DE NUCLEO/NUCLEO DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES/SEDEL.

LEIA-SE.
• JACIRENE ALENCAR DE SOUZA, servidora pertencente

ao Quadro Federal, ocupante do cargo efetivo de DATILOGRAFO, e no exercício do cargo em comissão de GERENTE DE NUCLEO/NUCLEO DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES/SEDEL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

CIBELY FRANCELY COSTA SOUZA
Secretária de Estado do Desporto e do Lazer
Decreto nº 6370/2025

Protocolo 168190

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 155/2026 - GAB/SEED

Regulamenta a Avaliação Externa Somativa do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Amapá - SisPAEAP, estabelece sua governança, os procedimentos mínimos de planejamento, aplicação, segurança, logística, participação, processamento, divulgação e revisão de resultados, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.859/2026 - GEA, de 29 de maio de 2026, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.448, de 02 de dezembro de 2019, que institui o Regime de Colaboração da Educação do Estado do Amapá - Colabora Amapá Educação, o Programa de Aprendizagem do Amapá e o Prêmio Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 0120, de 02 de dezembro de 2019, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 0163, de 22 de outubro de 2024, que estabelece critério educacional para a distribuição da cota-parte do ICMS pertencente aos Municípios;
CONSIDERANDO o Decreto nº 5.256, de 29 de abril de 2025, que atribui à Secretaria de Estado da Educação a coordenação do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Amapá - SisPAEAP e regulamenta a metodologia de cálculo do Índice de Desenvolvimento Escolar - IDE;
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.104, de 27 de agosto de 2021, que regulamenta o Prêmio Criança Alfabetizada e dispõe sobre a utilização dos resultados do SisPAEAP no âmbito da política estadual;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e as diretrizes técnicas federais aplicáveis à articulação entre avaliações estaduais de alfabetização e o Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb, respeitada a autonomia do sistema estadual;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar validade, padronização, segurança, rastreabilidade, equidade, confiabilidade e comparabilidade aos procedimentos da avaliação externa estadual;
CONSIDERANDO a necessidade de distinguir as regras permanentes do SisPAEAP dos procedimentos operacionais próprios de cada edição anual, preservando capacidade de ajuste técnico e logístico sem necessidade de alteração desta Portaria;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação do Amapá - SEED/AP, a Avaliação Externa Somativa do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Amapá - SisPAEAP, nos termos desta Portaria.

Art. 2º A Avaliação Externa Somativa do SisPAEAP constitui instrumento oficial da política estadual de avaliação educacional e tem por finalidade produzir evidências sobre aprendizagem, participação e equidade, subsidiando a gestão educacional, o planejamento pedagógico, o regime de colaboração e os indicadores previstos na legislação aplicável.

Art. 3º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - Base de Aplicação: conjunto de dados de redes, escolas, turmas e estudantes utilizado para o planejamento e execução operacional da avaliação;
II - Base de Referência Legal: base de matrículas ou informações oficiais definida em legislação específica para cálculo de indicadores, participação, premiações ou outros efeitos jurídicos;
III - Coordenação Estadual: instância responsável pela direção operacional do SisPAEAP em todo o Estado;
IV - Coordenador de Polo: agente responsável pela organização territorial, logística, seleção e acompanhamento dos agentes de aplicação vinculados ao polo;
V - Coordenador Local de Aplicação: agente responsável pela organização da aplicação na unidade escolar ou conjunto de unidades sob sua responsabilidade;
VI - Aplicador: agente previamente selecionado, cadastrado e capacitado para execução padronizada da aplicação dos instrumentos;
VII - Instituição Avaliadora: instituição contratada, conveniada ou formalmente designada para prestar apoio técnico especializado à avaliação;
VIII - Cadeia de Custódia: conjunto de procedimentos de controle e rastreabilidade dos instrumentos desde sua produção até a devolução, processamento e destinação final;
IX - Diretrizes Operacionais Anuais: conjunto de orientações técnicas, logísticas e administrativas estabelecidas para cada edição do SisPAEAP;
X - Calendário Operacional Anual: instrumento que define os marcos, datas, períodos e prazos da respectiva edição;
XI - Diretor Escolar: gestor da unidade escolar habilitado, nos termos das Diretrizes Operacionais Anuais, para acessar resultados e protocolar solicitações de revisão técnica na plataforma da respectiva edição.

CAPÍTULO II
DO PÚBLICO-ALVO, DOS COMPONENTES E DAS FINALIDADES

Art. 4º A avaliação abrangerá, em caráter censitário, os estudantes regularmente matriculados nas redes públicas estadual e municipais nas etapas definidas pela política estadual de avaliação.

§ 1º Integram o público-alvo ordinário da Avaliação Externa Somativa do SisPAEAP os estudantes do 2º e do 5º ano do Ensino Fundamental.
§ 2º A inclusão de outros anos, etapas, modalidades ou componentes curriculares dependerá de ato específico da SEED/AP.

Art. 5º Serão avaliados, no mínimo, os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, observadas as matrizes de referência vigentes e as definições técnicas da respectiva edição.

Art. 6º Os resultados do SisPAEAP poderão subsidiar:

I - O planejamento, monitoramento e avaliação das políticas educacionais;
II - A definição de prioridades de intervenção pedagógica;
III - O cálculo do Índice de Desenvolvimento Escolar - IDE e de outros indicadores estaduais, nos termos da legislação específica;
IV - O Prêmio Criança Alfabetizada e demais mecanismos de incentivo previstos em lei;
V - O monitoramento de compromissos e indicadores nacionais de alfabetização, quando cabível e desde que atendidos os requisitos técnicos aplicáveis;
VI - A produção e divulgação de diagnósticos por estudante, turma, escola, rede, município e Estado, observadas as regras de proteção de dados e divulgação.

CAPÍTULO III
DO DESENHO ANUAL, DO CALENDÁRIO E DA FLEXIBILIDADE OPERACIONAL

Art. 7º Cada edição do SisPAEAP será disciplinada por Calendário Operacional Anual e por Diretrizes Operacionais Anuais, aprovados pela SEED/AP e divulgados por meio oficial às redes participantes.

Art. 8º O Calendário e as Diretrizes Operacionais Anuais deverão estabelecer:

I - As etapas e componentes curriculares avaliados;
II - A data ou as datas de aplicação;
III - A organização dos componentes curriculares por dia de aplicação;
IV - A duração, os blocos e os intervalos, quando houver;
V - Os prazos de constituição, conferência e fechamento da Base de Aplicação;
VI - Os polos e pontos de distribuição e recolhimento;
VII - Os perfis, requisitos e impedimentos dos agentes de campo;
VIII - Os sistemas eletrônicos e instrumentos de registro utilizados;
IX - As etapas de formação;
X - Os prazos de distribuição e recolhimento dos materiais;
XI - As regras de reserva técnica;
XII - Os procedimentos de contingência, reagendamento ou reaplicação, quando cabíveis;
XIII - Os prazos de processamento, divulgação de resultados, revisão técnica e consolidação dos resultados finais.

Art. 9º Os componentes curriculares de uma mesma etapa poderão ser aplicados na mesma data ou em datas distintas, de acordo com o desenho técnico e operacional definido para cada edição.

§ 1º As avaliações do 2º e do 5º ano poderão ocorrer em datas distintas entre si.
§ 2º A alteração, entre edições, da quantidade de dias de aplicação, da organização dos componentes curriculares, da duração ou dos intervalos não implicará alteração desta Portaria, desde que preservados os requisitos técnicos, pedagógicos, de segurança e de validade aplicáveis.
§ 3º Quando os resultados forem destinados a finalidades nacionais de comparabilidade ou monitoramento da alfabetização, o desenho anual deverá observar os requisitos técnicos aplicáveis à respectiva finalidade.

Art. 10. As datas e demais marcos do Calendário Operacional poderão ser ajustados por decisão motivada da SEED/AP em razão de necessidade técnica, logística, territorial, climática, sanitária, de segurança ou de força maior, devendo a alteração ser comunicada oficialmente às redes participantes.

CAPÍTULO IV
DA BASE DE APLICAÇÃO E DA VALIDAÇÃO CADASTRAL

Art. 11. A Base de Aplicação do SisPAEAP será constituída, como regra geral, a partir dos dados do Censo Escolar da Educação Básica referentes ao ano da avaliação, inclusive dados preliminares, quando disponíveis em prazo compatível com o planejamento e a execução da respectiva edição.

§ 1º Na impossibilidade de utilização tempestiva dos dados censitários, em razão do calendário de coleta, tratamento, consolidação ou disponibilização das informações, a SEED/AP poderá, excepcionalmente, constituir Base de Aplicação provisória a partir de bases administrativas oficiais disponíveis no âmbito estadual e municipal.
§ 2º A utilização excepcional prevista no § 1º deverá ser formalmente registrada pela Coordenação Estadual, com identificação da fonte, data de referência e procedimentos de conferência e validação adotados.
§ 3º As bases administrativas utilizadas excepcionalmente serão submetidas à conferência e validação pelas redes de ensino, nos prazos e procedimentos estabelecidos para a edição.

Art. 12. O processo de constituição da Base de Aplicação deverá contemplar, no mínimo:

I - Identificação das redes, municípios, escolas, turmas

e estudantes elegíveis, a partir da base de referência adotada;
II - Disponibilização da base preliminar para conferência;
III - Prazo para correção de inconsistências;
IV - Tratamento de duplicidades, transferências e demais situações cadastrais comprovadas;
V - Validação pelas instâncias responsáveis;
VI - Fechamento da base para fins de produção e logística dos instrumentos.

Art. 13. As redes estaduais e municipais e as unidades escolares deverão conferir, nos prazos estabelecidos, as informações referentes às escolas, turmas e estudantes sob sua responsabilidade, responsabilizando-se pela veracidade das correções solicitadas e pelas evidências apresentadas.

§ 1º A validação deverá ocorrer por meio de registro que permita identificar a rede, o responsável e a data da manifestação.
§ 2º Transferências, falecimentos, duplicidades, alterações de matrícula e outras situações com repercussão sobre a Base de Aplicação deverão ser comunicadas e comprovadas segundo os procedimentos definidos para a edição.

Art. 14. A consolidação da Base de Aplicação para fins operacionais não substitui a base de referência definida em lei, decreto ou regulamentação específica para cálculo de participação, IDE, premiação ou outro efeito jurídico.

Parágrafo único. Quando necessário, a SEED/AP realizará conciliação ou conferência posterior com os dados oficiais do Censo Escolar para atendimento às finalidades legais, estatísticas ou de monitoramento nacional aplicáveis.

Art. 15. Após o fechamento da Base de Aplicação, alterações serão admitidas apenas nas situações e pelos procedimentos previstos nas Diretrizes Operacionais Anuais ou mediante decisão técnica fundamentada da Coordenação Estadual.

CAPÍTULO V
DA GOVERNANÇA E DOS AGENTES DA APLICAÇÃO

Art. 16. A governança operacional do SisPAEAP será composta, conforme o desenho de cada edição, pelas seguintes instâncias e agentes:

I - SEED/AP;
II - Coordenação Estadual;
III - Instituição Avaliadora, quando houver;
IV - Coordenadores de Polo;
V - Coordenadores Locais de Aplicação;
VI - Aplicadores;
VII - outros agentes de apoio definidos nas Diretrizes Operacionais Anuais.

Art. 17. A designação nominal da Coordenação Estadual e dos demais agentes de direção poderão ser realizadas por ato específico ou por instrumento oficial da respectiva edição, dispensada alteração desta Portaria.

Art. 18. Os requisitos de formação, experiência, residência, disponibilidade, impedimentos e demais condições para atuação dos agentes serão definidos nas Diretrizes Operacionais Anuais, de acordo com a complexidade e o desenho da edição.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DA SEED/AP E DA COORDENAÇÃO ESTADUAL

Art. 19. Compete à SEED/AP:

I - Coordenar institucionalmente o SisPAEAP;
II - Aprovar o desenho técnico e operacional da avaliação;
III - Aprovar e divulgar o Calendário e as Diretrizes Operacionais Anuais;
IV - Articular a participação das redes municipais e da rede estadual;
V - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços técnicos contratados;
VI - Homologar resultados e adotar as providências administrativas necessárias à integridade da avaliação;
VII - Acompanhar e assegurar o funcionamento do fluxo de revisão técnica dos resultados previsto nesta Portaria e nas Diretrizes Operacionais Anuais.

Art. 20. Compete à Coordenação Estadual:

I - Zelar pelo sigilo, integridade e regularidade da avaliação;
II - Supervisionar a aplicação em todo o território estadual;
III - Monitorar a execução do cronograma;
IV - Acompanhar a conferência, distribuição, aplicação e devolução dos materiais;
V - Monitorar os registros de aplicação, ocorrências e uso de reserva técnica;
VI - Acompanhar a formação dos agentes de campo;
VII - Identificar situações de contingência e deliberar, em articulação com a instituição avaliadora quando houver, sobre as providências cabíveis;
VIII - Acompanhar reagendamentos e aplicações excepcionais autorizadas;
IX - Monitorar os indicadores de participação;
X - Consolidar registros e elaborar relatório final da operação.

CAPÍTULO VII
DA INSTITUIÇÃO AVALIADORA

Art. 21. A Instituição Avaliadora, quando contratada ou formalmente designada, exercerá as atribuições técnicas previstas no instrumento jurídico correspondente e nas Diretrizes Operacionais Anuais.

§ 1º Poderão integrar suas atribuições o planejamento técnico, a produção e impressão de instrumentos, formação, logística, aplicação, recolhimento, processamento, análise, produção de medidas, disponibilização de sistemas, divulgação de resultados e, quando previsto para a edição, a análise técnica das solicitações de revisão e o processamento dos ajustes cabíveis.

§ 2º A atuação da Instituição Avaliadora não transfere a titularidade nem a responsabilidade institucional da política de avaliação, que permanecem com a SEED/AP.

Art. 22. A Instituição Avaliadora deverá observar as regras desta Portaria, os procedimentos de segurança e cadeia de custódia, a legislação de proteção de dados e as determinações da fiscalização contratual.

CAPÍTULO VIII
DO COORDENADOR DE POLO

Art. 23. Compete ao Coordenador de Polo, observadas as Diretrizes Operacionais Anuais:

I - Zelar pelo sigilo dos instrumentos e pela regularidade da avaliação;
II - Organizar o polo e os fluxos de aplicação sob sua responsabilidade;
III - Selecionar, alocar e acompanhar os aplicadores, quando essa atribuição lhe for conferida;
IV - Participar da formação e apoiar a capacitação dos agentes vinculados ao polo;
V - Receber, conferir, registrar, guardar, distribuir e devolver os materiais de aplicação;
VI - Formalizar os termos de sigilo, recebimento, guarda e devolução;
VII - Registrar ou acompanhar os agendamentos, confirmações, cancelamentos, ocorrências e uso de reserva técnica nos sistemas definidos para a edição;
VIII - Verificar a inviolabilidade das embalagens e comunicar imediatamente qualquer divergência;
IX - Acompanhar o cumprimento do cronograma;
X - Prestar informações e encaminhar evidências à Coordenação Estadual.

CAPÍTULO IX
DO COORDENADOR LOCAL DE APLICAÇÃO

Art. 24. Compete ao Coordenador Local de Aplicação:

I - Zelar pelo sigilo e pela regularidade da aplicação na unidade sob sua responsabilidade;
II - Conhecer e cumprir o cronograma da escola;
III - Receber e conferir os materiais destinados à unidade;
IV - Verificar a inviolabilidade das embalagens e comunicar divergências;
V - Formalizar o recebimento, guarda e devolução dos materiais;
VI - Receber os aplicadores e organizar o acesso às turmas;
VII - Entregar os pacotes e a lista oficial de estudantes ao aplicador, observada a proteção de dados;
VIII - Assegurar ambiente adequado e, quando necessário, profissional ou recurso de apoio ao atendimento especializado;
IX - Acompanhar o fluxo de recebimento e devolução dos pacotes;
X - Registrar e comunicar ocorrências pelos canais definidos para a edição;
XI - Assinar os instrumentos de controle e protocolos sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO X
DOS APLICADORES

Art. 25. A aplicação será realizada por agentes previamente selecionados, cadastrados e capacitados, conforme critérios definidos para cada edição.

Art. 26. A alocação dos aplicadores deverá preservar a independência e a externalidade da aplicação.

§ 1º Em regra, o aplicador não deverá possuir vínculo funcional com a escola na qual realizará a aplicação.
§ 2º Em territórios de difícil acesso ou em outras situações excepcionais devidamente justificadas, as Diretrizes Operacionais Anuais poderão estabelecer solução específica, desde que vedada a atuação do professor responsável pela turma avaliada e adotados controles adicionais de integridade.

Art. 27. Compete ao Aplicador:

I - Participar integralmente da formação obrigatória;
II - Realizar o cadastramento nos sistemas definidos para a edição;
III - Receber e conferir o pacote correspondente à turma sob sua responsabilidade;
IV - Verificar a inviolabilidade do material antes da abertura;
V - Aplicar os instrumentos seguindo estritamente o manual e o roteiro padronizado;
VI - Preencher a lista de presença, a Ata de Sala e os demais registros obrigatórios;
VII - Registrar toda ocorrência relevante;
VIII - recolher, conferir, acondicionar e lacrar os instrumentos ao término da aplicação;
IX - Devolver o pacote ao responsável definido na cadeia de custódia;
X - Preservar integralmente o sigilo do conteúdo dos instrumentos antes, durante e após a aplicação.

CAPÍTULO XI
DA FORMAÇÃO DOS AGENTES

Art. 28. A formação é requisito obrigatório para o exercício das funções de coordenação e aplicação, ressalvadas as hipóteses expressamente disciplinadas nas Diretrizes Operacionais Anuais.

Art. 29. A formação deverá contemplar:

I - Objetivos e desenho da avaliação;
II - Atribuições de cada agente;
III - Procedimentos padronizados de aplicação;
IV - Segurança e sigilo;
V - Cadeia de custódia;
VI - Preenchimento dos instrumentos de controle;
VII - Registro de ocorrências e reserva técnica;
VIII - Proteção de dados pessoais.

Art. 30. A SEED/AP deverá manter evidência da realização das formações, inclusive frequência ou registro equivalente, conforme o modelo operacional da edição.

CAPÍTULO XII
DA LOGÍSTICA, DA RESERVA TÉCNICA E DA CADEIA DE CUSTÓDIA

Art. 31. Os instrumentos e materiais de aplicação deverão ser organizados de modo a permitir sua identificação e rastreabilidade por polo, município, rede, escola, turma, etapa e componente curricular, conforme o desenho da edição.

Art. 32. A Cadeia de Custódia deverá abranger, no mínimo, as etapas de produção, impressão, empacotamento, transporte, recebimento, conferência, guarda, distribuição, abertura, aplicação, recolhimento, devolução, processamento e destinação final dos instrumentos.

Art. 33. Toda transferência de responsabilidade sobre material sigiloso deverá ser registrada em termo, protocolo, formulário de rastreamento ou instrumento equivalente, de modo a permitir a identificação do responsável em cada etapa.

Art. 34. O recebimento de materiais deverá incluir conferência de identificação, quantitativo de volumes, integridade das embalagens e, quando aplicável, leitura ou registro eletrônico dos códigos de rastreamento.

Art. 35. Os materiais sigilosos deverão permanecer em ambiente seguro, com acesso restrito e sob responsabilidade de a gente formalmente identificado.

Art. 36. É vedada a abertura antecipada dos pacotes de testes, salvo procedimento expressamente autorizado nas Diretrizes Operacionais Anuais.

Art. 37. A reserva técnica será dimensionada, distribuída, utilizada e registrada conforme critérios definidos para cada edição, sendo obrigatória a rastreabilidade de todo material utilizado como reserva.

Art. 38. Todos os instrumentos destinados aos estudantes, utilizados ou não, deverão retornar pela cadeia de custódia, salvo disposição expressa em contrário nas Diretrizes Operacionais Anuais.

CAPÍTULO XIII
DOS PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO

Art. 39. Antes do início da avaliação, o responsável pela aplicação deverá confirmar a correspondência entre o pacote, a escola, a turma, a etapa e os estudantes previstos, bem como a integridade do material.

Art. 40. A aplicação deverá seguir integralmente o Manual de Aplicação e as orientações padronizadas da respectiva edição.

Art. 41. Durante a aplicação, é vedado:

I - Fornecer respostas, pistas ou explicações sobre o conteúdo dos itens fora do que estiver autorizado em manual;
II - Alterar a redação dos instrumentos;
III - Fotografar, filmar, copiar, reproduzir ou compartilhar itens ou cadernos;
IV - Permitir consulta ou uso de recurso não autorizado;
V - Permitir acesso de pessoa não autorizada aos instrumentos;
VI - Substituir estudante, preencher respostas por terceiro ou realizar qualquer intervenção destinada a alterar artificialmente o desempenho;
VII - Retirar material da cadeia de custódia sem registro.

Art. 42. Ao término da aplicação, o Aplicador deverá conferir, acondicionar e devolver integralmente os materiais, concluindo os registros de presença, ata e ocorrências.

CAPÍTULO XIV
DA PARTICIPAÇÃO E DA EQUIDADE

Art. 43. As redes e unidades escolares deverão adotar estratégias de mobilização para assegurar ampla participação dos estudantes elegíveis, sem seleção por nível de desempenho, condição socioeconômica, deficiência, localização territorial ou qualquer outro critério indevido.

Art. 44. A participação deverá ser monitorada por turma, escola, rede, município e Estado, de acordo com os dados disponíveis na respectiva edição.

Art. 45. Para os efeitos jurídicos relacionados ao IDE, ao Prêmio Criança Alfabetizada ou a qualquer outro mecanismo legal, o cálculo de participação observará a Base de Referência Legal e os critérios previstos no diploma específico.

CAPÍTULO XV
DAS OCORRÊNCIAS, CONTINGÊNCIAS E APLICAÇÕES EXCEPCIONAIS

Art. 46. Toda ocorrência que possa afetar a segurança, a logística, a participação, o sigilo ou a validade da aplicação deverá ser registrada em instrumento próprio e comunicada pelo fluxo estabelecido para a edição.

Art. 47. Constituem ocorrências relevantes, entre outras:

I - Violação ou dano de embalagem;
II - Falta, sobra ou troca de material;
III - Ausência de agente essencial;
IV - Interrupção da aplicação;
V - Problema de acesso, transporte, energia ou infraestrutura;
VI - Situação de segurança pública, evento climático, calamidade ou suspensão de atividade escolar;
VII - Falha de sistema ou logística;
VIII - Suspeita de fraude ou quebra de sigilo.

Art. 48. Reagendamento, aplicação excepcional ou reaplicação somente poderão ocorrer nas hipóteses e condições definidas nas Diretrizes Operacionais Anuais ou mediante autorização expressa da Coordenação

Estadual, com registro da motivação e preservação da segurança dos instrumentos.

CAPÍTULO XVI
DO PROCESSAMENTO, DA VALIDAÇÃO E DOS RESULTADOS

Art. 49. O processamento dos instrumentos deverá ser precedido de conferência, triagem e análise de consistência dos materiais e registros de aplicação.

Art. 50. As bases de dados deverão ser submetidas a procedimentos de controle de qualidade, consistência e rastreabilidade antes da divulgação dos resultados.

Art. 51. As medidas de desempenho serão produzidas de acordo com o desenho técnico da edição, podendo utilizar Teoria Clássica dos Testes - TCT, Teoria da Resposta ao Item - TRI e outros procedimentos estatísticos tecnicamente adequados.

Art. 52. Os resultados poderão ser disponibilizados por estudante, turma, escola, rede, município e Estado, conforme critérios de divulgação, proteção de dados e finalidade da avaliação.

Art. 53. A divulgação distinguirá, quando houver período de revisão técnica, os resultados preliminares dos resultados finais consolidados após o encerramento das análises e a incorporação dos ajustes cabíveis.

CAPÍTULO XVII
DA REVISÃO TÉCNICA DOS RESULTADOS

Art. 54. Após a disponibilização dos resultados preliminares do SisPAEAP, será aberto período específico para solicitação de revisão técnica, conforme cronograma e procedimentos estabelecidos para a respectiva edição.

§ 1º As solicitações serão protocoladas exclusivamente na plataforma eletrônica disponibilizada para a edição.
§ 2º O perfil ordinariamente habilitado para inclusão da solicitação será o do Diretor Escolar da unidade a que se refere o resultado questionado.
§ 3º Em caso de afastamento, vacância, impedimento ou impossibilidade de acesso do Diretor Escolar, poderá ser habilitado perfil institucional substituto, mediante procedimento definido pela SEED/AP para a edição.

Art. 55. A solicitação de revisão deverá identificar de forma objetiva o resultado questionado e apresentar as informações e os documentos comprobatórios exigidos para a hipótese correspondente.

§ 1º As hipóteses passíveis de revisão, os documentos necessários, os prazos, os procedimentos de protocolo e as orientações de acompanhamento serão definidos nas Diretrizes Operacionais Anuais ou em instrumento específico da edição.
§ 2º Não serão processadas solicitações apresentadas fora do prazo ou por meio diverso do estabelecido, ressalvada indisponibilidade comprovada da plataforma ou situação excepcional reconhecida pela Coordenação Estadual.

Art. 56. As solicitações de revisão serão analisadas tecnicamente pela Instituição Avaliadora responsável pelo processamento e pela produção dos resultados da respectiva edição.

§ 1º A análise poderá compreender a verificação de dados cadastrais, registros de aplicação, instrumentos de controle, participação, folhas ou cartões de resposta, processamento, cálculo das medidas e demais elementos necessários à apuração da solicitação.
§ 2º A Instituição Avaliadora poderá solicitar informações ou documentos complementares sempre que necessários à conclusão da análise.
§ 3º Constatada inconsistência, erro material, erro de processamento ou outra situação tecnicamente passível de correção, a Instituição Avaliadora efetuará os ajustes necessários nos dados ou resultados afetados, preservada a rastreabilidade das alterações.
§ 4º A resposta à solicitação e, quando cabível, os resultados ajustados serão disponibilizados na plataforma eletrônica da edição, observados os prazos estabelecidos no cronograma.
§ 5º Encerrado o período de revisão técnica e incorporados os ajustes cabíveis, serão consolidados os resultados finais da edição.
§ 6º O procedimento disciplinado neste Capítulo possui natureza técnico-operacional e destina-se à verificação e correção de inconsistências nos resultados, sem prejuízo de outros procedimentos previstos em legislação específica.

CAPÍTULO XVIII
DA PROTEÇÃO DE DADOS, DO SIGILO E DA INTEGRIDADE

Art. 57. O tratamento de dados pessoais no âmbito do SisPAEAP deverá observar a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, e demais normas aplicáveis.

Art. 58. O acesso a bases, sistemas, microdados e resultados individualizados será limitado aos perfis autorizados e às finalidades institucionais da avaliação.

Art. 59. Todos os agentes que tiverem acesso a instrumentos sigilosos ou informações protegidas ficam obrigados ao dever de confidencialidade, inclusive após o encerramento de sua atuação.

Art. 60. A suspeita de fraude, quebra de sigilo, adulteração de registro ou outra irregularidade grave será formalmente apurada pela autoridade competente, sem prejuízo da adoção de medidas técnicas para preservar a validade dos resultados afetados.

Parágrafo único. Qualquer decisão que produza efeito sobre resultados, responsabilidades ou direitos deverá ser motivada e observar o devido processo administrativo, quando cabível.

CAPÍTULO XIX
DO MONITORAMENTO E DO ENCERRAMENTO DE CADA EDIÇÃO

Art. 61. A Coordenação Estadual manterá instrumento de monitoramento da operação, contemplando, no mínimo, situação da base, agentes cadastrados e capacitados, distribuição de materiais, aplicações realizadas, participação, ocorrências, uso de reserva técnica e devolução dos instrumentos.

Art. 62. Ao término de cada edição, a Coordenação Estadual elaborará Relatório Final da Operação, contendo síntese de execução, participação, ocorrências, contingências, devolução de materiais, solicitações de revisão técnica, riscos identificados e recomendações para a edição seguinte.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63. As Diretrizes Operacionais Anuais, os Manuais de Aplicação, os Ofícios Circulares, as Notas Técnicas e os demais instrumentos oficiais da SEED/AP complementarão esta Portaria quanto aos procedimentos próprios de cada edição, sem necessidade de alteração deste ato, desde que não contrariem suas disposições.

Art. 64. Os sistemas eletrônicos, aplicativos, plataformas, quantitativos de polos, rotas, locais de guarda, perfis detalhados dos agentes e demais elementos conjunturais serão definidos para cada edição, de modo a permitir atualização operacional sem alteração desta Portaria.

Art. 65. Os casos omissos serão resolvidos pela SEED/AP, por meio da Coordenação Estadual e das unidades técnicas competentes, observadas as normas legais aplicáveis.

Art. 66. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2026.
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 3859/2026 - GEA

Protocolo 168225

PORTARIA Nº 156/2026 - GAB/SEED

Institui a Comissão de Revisão do Plano de Ação da Política do Ensino Médio da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado do Amapá e da respectiva Proposta Pedagógica Curricular atualizada, incluindo as Matrizes Curriculares dela decorrentes, em atendimento à Resolução CNE/CEB nº 4/2025, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n°3859/2026 - GEA, de 29 de maio de 2026, com fundamento na Lei n° 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e ofício n° 280101.0077.1304.0111/2026 NEM - SEED, de 15 de setembro de 2025.

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
CONSIDERANDO a Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024, que altera a Lei nº 9.394/1996 e reorganiza o Ensino Médio nacional, determinando, em seu art. 4º, a elaboração de Planos de Ação pelas secretarias estaduais e distrital de educação para a implementação escalonada das alterações por ela promovidas;
CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 958, de 19 de setembro de 2024, que estabelece os parâmetros para a elaboração, pelas secretarias estaduais e distrital de educação, dos Planos de Ação para a implementação escalonada das alterações promovidas pela Lei nº 14.945/2024;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 13 de novembro de 2024, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (DCNEM);
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 12 de maio de 2025, que institui os Parâmetros Nacionais para a Oferta dos Itinerários Formativos de Aprofundamento (IFAs) no Ensino Médio, publicada em momento posterior à construção das matrizes curriculares estaduais do Amapá de fevereiro de 2025, circunstância que demanda a sua atualização;
CONSIDERANDO que a definição da arquitetura curricular das redes e a organização dos Itinerários Formativos de Aprofundamento (IFAs) devem ser construídas e formalizadas por cada sistema de ensino, respeitando as diretrizes estabelecidas na Resolução CNE/CEB nº 2/2024, as condições de apreciação do respectivo Conselho Estadual de Educação, conforme a estrutura normativa vigente no território, procedendo-se aos ajustes necessários;
CONSIDERANDO a Resolução nº 120/2024-CP/CEE/AP, de 13 de dezembro de 2024, que ajustou as cargas horárias da Formação Geral Básica e dos Itinerários Formativos, elevando a Formação Geral Básica para 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 3, de 8 de abril de 2025, alterada pela Resolução CNE/CEB nº 6, de 17 de julho de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos (EJA), inclusive quanto à sua articulação com a Educação Profissional e Tecnológica e com o Ensino Médio;
CONSIDERANDO a Resolução nº 009/2025-CEE/AP, de 03 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.343, de 03 de fevereiro de 2025, que homologa as Matrizes Curriculares da Rede Pública Estadual de Ensino para a Etapa do Ensino Médio, a serem implementadas a partir do ano letivo de 2025, com fundamento na Lei Federal nº 9.394/1996, na Lei Federal nº 14.945/2024, na Resolução nº 046/2014-CEE/AP e na Resolução nº 120/2024-CP/CEE/AP, a qual deverá ser objeto de alteração pelo Conselho Estadual de Educação do Amapá (CEE/AP) em decorrência do disposto nesta Portaria;
CONSIDERANDO o Parecer nº 043/2025-CEB/CEE-AP

e a Resolução nº 001/2026-CEE/AP, publicados no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.571, de 08 de janeiro de 2026, que aprovaram e homologaram o Plano de Ação do Ensino Médio da SEED/AP e determinaram o encaminhamento de relatórios anuais de monitoramento ao CEE/AP, ato que deverá ser objeto de retificação por aquele Colegiado em razão das adequações ora determinadas;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 9/2026/COGEM/DPDI/SEB/SEB-MEC (Processo nº 23000.033067/2024-10), que analisou o Plano de Ação do Ensino Médio do Estado do Amapá, já homologado pelo CEE/AP, e apresentou recomendações de aprimoramento em todos os sete eixos previstos no art. 6º da Portaria MEC nº 958/2024;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.603, de 28 de agosto de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Profissional e Tecnológica (PNEPT) e o Sistema Nacional de Educação Profissional e Tecnológica (SINAEPT);

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar a Proposta Pedagógica Curricular atualizada, incluindo as respectivas matrizes curriculares, para implementação a partir do ano letivo de 2026, contemplando o Ensino Médio parcial, Ensino médio integrado à Educação Profissional e Tecnológica (EPT), o Ensino Médio ofertado na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), Ensino Médio ofertado em Escolas de Tempo Integral (ETI) e o Ensino médio na forma de oferta modular;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão responsável pela Revisão do Plano de Ação da política do Ensino Médio da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado do Amapá, com a finalidade de revisar e atualizar o referido instrumento e a respectiva Proposta Pedagógica Curricular, incluindo as matrizes curriculares dela decorrentes, à luz da Nota Técnica nº 9/2026/COGEM/DPDI/SEB/SEB-MEC e das normativas nacionais e estaduais supervenientes, em especial a Resolução CNE/CEB nº 4/2025, que institui os Parâmetros Nacionais para a Oferta dos Itinerários Formativos de Aprofundamento e requer a atualização das matrizes curriculares estaduais.

Art. 2º A coordenação da Comissão é composta pelos seguintes membros**:**

Cleina Rosangila Santos da Fonseca (CODNOPE)
Arnanda de Cássia de Oliveira da Silva (CEBEP)
Emerson Ramos de Souza (CEESP)
Aylla Monise Ferreira da Silva (/NATEP/UOCUS)
Danielle Dias da Costa (Assessora Especial/ SEED - AP)
Diego Bruno da Silva Bentes (CODNOPE/NEM)
Edicleuma Santana Souza (CEBEP/NEP)
Ingrid Bastos Alves (CEESP/NEJA)
Miria Patrícia da Graça Ferreira (ETI)

Art. 3º A Comissão será composta, ainda, pelos seguintes membros:

Danilli Cambraia Soares (CODNOPE/NATEP/UMTE)
Elenilde Freiras Vasconcelos Gaia (CODNOPE/NATEP/UOCUS)
Roberta Lima Dos Santos (CODNOPE/NATEP/UOCUS)
Eliezer da Costa Andrade (CODNOPE/NIOE)
Aline Rayane dos Santos (CEBEP/NEM)
Dinamarta Vilhena Gonçalves (CEBEP/NEM)
Danielle Quintas de Lima (CEBEP/NEP)
Fádia Cristina Monteiro de Oliveira Silva (ETI)
Rosangela Machado da Silva (ETI)
Edna Raimunda Moreira de Moraes Rodrigues (GT Ensino Médio)
Ivaneide Vilhena de Castro Oliveira (CEESP/NEJA)
Analeia Nascimento (CEBEP/NEM/UEMOD)
Suelen Carvalho (CEBEP/NEM/UEMOD)
Jair Nascimento Borges (NUCGES)
Sara das Mercês Ribeiro (CEPE)
André Luiz Camilo Braga (CEBEP/Centro de inovação - RIEH)
Flávia Souto Nogueira (SAGE)
Ivone de Souza Conceição (SAGEP)
Cleiberton Riullen Souza dos Santos (SAPE)

§ 1º A Comissão poderá convidar representantes de outros setores da SEED/AP para colaborar nos trabalhos conforme os eixos previstos na Política Nacional de Ensino Médio (PNAEM).

§ 2º A composição da Comissão poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante ato específico da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 4º Para a execução dos trabalhos, a Comissão será organizada nas seguintes subcomissões:

I - Subcomissão da Proposta Pedagógica Curricular e das Matrizes Curriculares, responsável por coordenar a elaboração, a sistematização e a consolidação da Proposta Pedagógica Curricular do Ensino Médio e das matrizes curriculares dela decorrentes, sob a coordenação da CODNOPE/NATEP/UOCUS;

II - Subcomissão de Revisão do Plano de Ação do Ensino Médio, responsável por coordenar a revisão, a atualização e a consolidação do referido Plano, integrada por representantes da CODNOPE, do Núcleo de Ensino Médio - NEM, da Coordenadoria de Educação Profissional - CEPE, da Secretaria Adjunta de Políticas da Educação - SAPE e da Assessoria Especial, sob coordenação a ser definida pela Comissão.

§ 1º As subcomissões serão constituídas por membros da Comissão designados nos arts. 2º e 3º desta Portaria, de acordo com a área de atuação e a experiência técnica necessária à execução das respectivas atividades.

§ 2º A Subcomissão de Revisão do Plano de Ação poderá contar com a participação de representantes de outros setores da SEED/AP, convidados conforme os eixos da Política Nacional de Ensino Médio.

§ 3º Os trabalhos e produtos elaborados pelas subcomissões deverão ser apresentados à coordenação da Comissão para apreciação, integração e consolidação.

Art. 5º Compete à Comissão instituída por esta Portaria:

I - Revisar o Plano de Ação do Ensino Médio da SEED/

AP à luz das recomendações da Nota Técnica nº 9/2026/COGEM/DPDI/SEB/SEB-MEC, tarefa que competirá a parte dos membros da Comissão, designados em razão da expertise de cada participante e dos eixos da Política Nacional do Ensino Médio (PNAEM), contemplando os sete eixos previstos no art. 6º da Portaria MEC nº 958/2024, com o respectivo detalhamento de ações, metas, cronograma e marcos intermediários;

II - Acompanhar a elaboração da minuta de alteração da Resolução nº 009/2025-CEE/AP, à luz da Resolução CNE/CEB nº 4/2025, inclusive a resolução complementar de que trata o art. 25 da referida Resolução, contendo cláusula expressa de convalidação dos atos escolares já praticados pelos estudantes da 1ª série do Ensino Médio matriculados em 2026, até a homologação da nova matriz curricular;

III - elaborar a Proposta Pedagógica Curricular atualizada, incluindo as respectivas matrizes curriculares, para implementação a partir do ano letivo de 2026, reorganizando o Itinerário Formativo de aprofundamento previstos conforme o que prevê a Resolução CNE/CEB nº 4/2025, contemplando também:

a) o Ensino Médio integrado à Educação Profissional e Tecnológica (EPT), inclusive a matriz do Itinerário Formativo Técnico-Profissional (IFTP), observada a Política Nacional de Educação Profissional e Tecnológica (PNEPT), instituída pelo Decreto Federal nº 12.603/2025;

b) o Ensino Médio ofertado na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), observada a Resolução CNE/CEB nº 3, de 8 de abril de 2025, inclusive a construção da matriz do Ensino Médio integrado à Educação Profissional e Tecnológica na modalidade EJA (EJA-EPT), observada a carga horária mínima de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas;

c) o Ensino Médio ofertado em Escolas de Tempo Integral (ETI);

d) o Ensino Médio de oferta parcial, incluindo o Sistema de Organização Modular de Ensino (SOME);

e) a Educação Escolar Indígena e a Educação Escolar Quilombola, mediante proposta pedagógica diferenciada, e não por meio de matriz curricular própria, em consonância com as Resoluções CNE/CEB nº 5/2012 e nº 8/2012;

f) a definição da arquitetura curricular, que deverá indicar as áreas de conhecimento contempladas, a organização da carga horária dos IFA e os
formatos de integração curricular previstos, elaborando as Diretrizes Pedagógicas para a Oferta dos IFA, como referência técnico-pedagógica às escolas, detalhando os critérios de alocação docente, as formas de organização do tempo pedagógico, as orientações para elaboração dos Projetos Integradores (PI), as estratégias de avaliação e o papel das escolas no apoio à escolha dos estudantes;

IV - elaborar diretriz prévia de alocação docente para a redistribuição das aulas referentes ao Itinerário Formativo de aprofundamento, contemplando a habilitação preferencial e alternativa, a regra de contabilização de carga horária para projetos interdisciplinares e o critério de prioridade de aproveitamento do quadro docente;

V - articular as propostas de matrizes curriculares e demais ações às demandas da Rede de Inovação para a Educação Híbrida (RIEH);

VI - subsidiar, junto ao Conselho Estadual de Educação do Amapá (CEE/AP), a retificação do Parecer nº 043/2025-CEB/CEE-AP e da Resolução nº 001/2026-CEE/AP;

VII - parametrizar os novos componentes e eixos do Itinerário Formativo de aprofundamento nos sistemas de registro escolar (diários, frequência e notas) e alinhar sua nomenclatura à tabela de componentes curriculares do Censo Escolar/MEC;

VIII - elaborar relatório final consolidado, contendo o Plano de Ação revisado e as minutas normativas dele decorrentes, a ser submetido à Secretária de Estado da Educação.

Art. 6º A Comissão terá o prazo de 60 dias, contados da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos de que trata o art. 5º, prorrogável mediante ato justificado.

Art. 7º A participação na Comissão de que trata esta Portaria será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se

Macapá-AP, 25 de setembro de 2026.
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 3859/2026 - GEA

Protocolo 168227

PORTARIA Nº 145/2026 - GAB/SEED

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 3859, de 29 de maio de 2026, com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e de acordo com o previsto no art. 7º c/c art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações, e ainda, Processo nº 0021.2400.1299.0006/2026 - CPL/SEED.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: **Cleobaldo Costa dos Santos**, matrícula nº 0061431-9-01, como Fiscal Titular e **Jodoval Farias da Costa**, matrícula nº 0086212-6-01, como Fiscal Suplente, para atuarem como fiscais do **Contrato nº 051/2026-SEED**, firmado com o Sr. Diego Xavier Feitoza de Oliveira, inscrito sob o CPF nº 808.***.***-04, cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Apoio Pedagógico à Pessoa com Deficiência Visual CAP/AP, localizada na Avenida Cora de Carvalho nº 4199, Bairro Alvorada, Macapá/AP.

Art. 2º Aos fiscais fica garantido, pela administração pública, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto em lei, cabendo ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos sob

responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III - Controlar o prazo de vigência dos Contratos sob sua responsabilidade;
IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com as contratadas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca dos Contratos sob sua responsabilidade;
VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência dos Contratos, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelas contratadas;
X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos nos contratos;
XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Aplica-se subsidiariamente, no que couber o Decreto Estadual nº 7333 de 30 de outubro de 2024, inclusive em relação à função de cada fiscal designado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a conta data de assinatura do Contrato nº 051/2026-SEED.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 25 de setembro de 2026.
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 3859/2026-GEA

Protocolo 168228

PORTARIA Nº 140/2026-GAB/SEED

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 3859, de 29 de maio de 2026, com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e de acordo com o previsto no art. 7º c/c art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações, e ainda, Processo nº 0021.2400.1299.0009/2026 /SEED.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: **Uendel Pacheco Cabral**, matrícula nº 950416 CPF: 592.***.***-68, como Fiscal Titular; e **Andrey Silva da Costa**, CPF: 048.***.***-18, como Fiscal Suplente, para atuarem como fiscais do **Contrato nº 050/2026-SEED**, celebrado com o Sr. **Francisco Conceição Silva Pereira Góes**, que tem como objeto a locação de imóvel para funcionar o Anexo Almoxarifado (SEED), localizada na Avenida Pedro Lazarino nº 1434/1448, Bairro buritizal, no Município de Macapá/AP, com área total de 904,42 m², sendo: 02 Galpões, 03 salas administrativas, 03 banheiros, escada, mezanino e sacada.

Art. 2º Aos fiscais fica garantido, pela administração pública, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto em lei, cabendo ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos sob responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III - Controlar o prazo de vigência dos Contratos sob sua responsabilidade;
IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com as contratadas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca dos Contratos sob sua responsabilidade;
VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência dos Contratos, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelas contratadas;
X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos nos contratos;
XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Aplica-se subsidiariamente, no que couber o Decreto Estadual nº 7333 de 30 de outubro de 2024, inclusive em relação à função de cada fiscal designado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 25 de setembro de 2026.
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 3859/2026-GEA

Protocolo 168229

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESULTADO DOS PROJETOS PREMIADO NA XIV FEIRA DE CIÊNCIAS E ENGENHARIA DO ESTADO DO AMAPÁ

EDITAL Nº 008/2026-SEED

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 3859, de 29 de maio de 2026, com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e tendo em vista a publicação do Edital nº 008/2026-SEED, que tem como objetivo a abertura da XIV Feira de Ciências e Engenharia do Estado do Amapá - FECEAP, no dia 13 de março de 2026 no sítio eletrônico desta Secretaria de Estado da Educação e suas retificações.

CONSIDERANDO a realização da XIV Feira de Ciências e Engenharia do Estado do Amapá – FECEAP, sob a coordenação do Centro de Atividades em Altas Habilidades/Superdotação - CAAH/S, de forma presencial no período de 25 a 28 de agosto, nas dependências da Serviço Brasileiro de Apoio às Micros e Pequenas Empresas – SEBRAE/AP.

CONSIDERANDO a necessidade de publicidade dos projetos premiados na XIV FECEAP, visando atender aos requisitos do regular procedimento de pagamento do Prêmio Jovem Cientista de Ciência, Tecnologia e Inovação: Láurea Roberto França.

RESOLVE:

I – Tornar público a relação dos projetos premiados XIV Feira de Ciências e Engenharia do Estado do Amapá, no âmbito do Prêmio Jovem Cientista de Ciência, Tecnologia e Inovação: Láurea Roberto França, conforme relação anexa.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 25 de setembro de 2026.

SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação do Amapá
Decreto nº 3859 /2026-GEA
*(*Assinado Eletronicamente*)*

SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 25/09/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 980595537. Cód. CRC: D639440

PROJETOS PREMIADOS NA XIV FECEAP

FUNDAMENTAL I

CIÊNCIAS AGRÁRIAS	
1º LUGAR	REUTILIZAÇÃO DO CAROÇO DO CUPUAÇU NA FABRICAÇÃO DE UM CHOCOLATE AMARGO SUSTENTÁVEL: FASE 2.
2º LUGAR	DOCE RAIZ - CULTIVO SUSTENTÁVEL DA BATATA-DOCE EM SACOS DE RÁFIA
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	
1º LUGAR	BIOREPEL AMAZONICO:INCENSO REPELENTE NATURAL A BASE DE BREU E ANDIROBA
2º LUGAR	BRINCAR E RECICLAR: CRIANDO BRINQUEDOS E JOGOS COM MATERIAIS QUE DEMORAM ANOS PARA SE DECOMPOR.
3º LUGAR	ILHA REATIVA ECOLÓGICA COMO ESTRATÉGIA PARA RECUPERAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS
CIÊNCIAS DA SAÚDE	
1º LUGAR	SINERGIA AMAZÔNICA: O PODER REGENERATIVO DO PRACAXI, DA BABOSA, DA CÚRCUMA E DA LAVANDA
2º LUGAR	ECO ESPUMA SABONETE ESFOLIANTE NATURAL COM BUCHA VEGETAL
CIÊNCIAS HUMANAS	
1º LUGAR	ENSINANDO COMO CRIANÇA
2º LUGAR	RENOVANDO A DIVERSÃO: REUTILIZAÇÃO DE SUCATAS DE BRINQUEDOS PARA CRIAÇÃO DE NOVOS BRINQUEDOS FUNCIONAIS.
3º LUGAR	ALFABETIZAR BRINCANDO: PRÁTICAS DINÂMICAS DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO NO 1° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
LINGUAGENS	
1º LUGAR	JORNAL NACIONAL DA ALFABETIZAÇÃO: APRENDER TAMBÉM É NOTICIA.

DORIELZAMO MONTEIRO DE CAMPOS, DIRETOR ADJUNTO, em 01/09/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 953363690. Cód. CRC: 403625F

PRÊMIO ROBERTO FRANÇA – MAIOR NOTA GERAL ENSINO FUNDAMENTAL 1

1º LUGAR $ 7.300,00	SINERGIA AMAZÔNICA: O PODER REGENERATIVO DO PRACAXI, DA BABOSA, DA CÚRCUMA E DA LAVANDA	
2º LUGAR $ 5.300,00	REUTILIZAÇÃO DO CAROÇO DO CUPUAÇU NA FABRICAÇÃO DE UM CHOCOLATE AMARGO SUSTENTÁVEL: FASE 2.	
3º LUGAR $ 4.200,00	JORNAL NACIONAL DA ALFABETIZAÇÃO: APRENDER TAMBÉM É NOTICIA.	

DORIELZAMO MONTEIRO DE CAMPOS, DIRETOR ADJUNTO, em 01/09/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 953363690. Cód. CRC: 403625F

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE

CIÊNCIAS AGRÁRIAS	
1º LUGAR	BIODIESEL A PARTIR DO ÓLEO DE INAJÁ (MAXIMILIANA MARIPA) E A RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	
1º LUGAR	COMBATE AMAZÔNIA: UM JOGO EDUCATIVO PARA A CONSCIENTIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
CIÊNCIAS DA SAÚDE	
1º LUGAR	CUPCAKE FITOTERÁPICOS: UMA ANÁLISE SENSORIAL EM AUXÍLIO DE PESSOAS ATÍPICAS
CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	
1º LUGAR	CUBO MÁGICO NO IFAP: DA REGULAÇÃO SENSORIAL AO ESPORTE INTELECTUAL.
2º LUGAR	ZOOM & FOCO: LIVRO INCLUSIVO E ADAPTADO EM REALIDADE VIRTUAL E AUMENTADA PARA PESSOAS COM BAIXA VISÃO E TDAH.
CIÊNCIAS HUMANAS	
1º LUGAR	A AGRICULTURA COMO RECURSO DE APRENDIZAGEM: CONSTRUÇÃO DE UM JOGO DE TABULEIRO COM O USO DA MATEMÁTICA E ELEMENTOS PRESENTES NA AGRICULTURA NA ESCOLA QUILOMBOLA ESTADUAL CONCEIÇÃO DO MARUANUM I, ZONA RURAL DE SANTANA-AP
2º LUGAR	FOLHAS AZUIS: HISTÓRIAS DE VIDA
3º LUGAR	ARTE FLORAL COMO RECURSO PEDAGÓGICO: UMA FORMA DE CRIAR E RENOVAR AS PRÁTICAS DO AEE.
CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS	
1º LUGAR	JARDIM SENSORIAL FASE 2: AMPLIANDO ESPAÇO E EXPERIÊNCIAS DE AUTORREGULAÇÃO, APRENDIZAGEM E INCLUSÃO ESCOLAR
2º LUGAR	CANTINHO DA AUTORREGULAÇÃO
ENGENHARIAS	

DORIELZAMO MONTEIRO DE CAMPOS, DIRETOR ADJUNTO, em 01/09/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 953363690. Cód. CRC: 403625F

1º LUGAR	DESIGN DE TECNOLOGIA ASSISTIVA DE BAIXO CUSTO A PARTIR DE RESÍDUOS PLÁSTICO: KIT PEDAGÓGICO PARA SALA REGULAR E AEE.
2º LUGAR	CONTROLE MULTISSENSORIAL MUSICAL: DESENVOLVIMENTO DE UM SISTEMA ASSISTIVO PARA APRENDIZAGEM DE ACORDES NO VIOLÃO POR ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA VISUAL
3º LUGAR	RESPIRAMAZ: SOLUÇÃO AUTOMATIZADA COM ARDUINO PARA QUALIDADE DO AR EM MAZAGÃO EM ÉPOCA DE QUEIMADA
LINGUAGENS	
1º LUGAR	UPCYCLING FASHION - DO LIXO AO LUXO

PRÊMIO ROBERTO FRANÇA – MAIOR NOTA GERAL AEE

1º LUGAR $ 7.300,00	COMBATE AMAZÔNIA: UM JOGO EDUCATIVO PARA A CONSCIENTIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
2º LUGAR $ 5.300,00	A AGRICULTURA COMO RECURSO DE APRENDIZAGEM: CONSTRUÇÃO DE UM JOGO DE TABULEIRO COM O USO DA MATEMÁTICA E ELEMENTOS PRESENTES NA AGRICULTURA NA ESCOLA QUILOMBOLA ESTADUAL CONCEIÇÃO DO MARUANUM I, ZONA RURAL DE SANTANA-AP
3º LUGAR $ 4.200,00	DESIGN DE TECNOLOGIA ASSISTIVA DE BAIXO CUSTO A PARTIR DE RESÍDUOS PLÁSTICO: KIT PEDAGÓGICO PARA SALA REGULAR E AEE.

DORIELZAMO MONTEIRO DE CAMPOS, DIRETOR ADJUNTO, em 01/09/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 953363690. Cód. CRC: 403625F

ENSINO FUNDAMENTAL 2

CIÊNCIAS AGRÁRIAS	
1º LUGAR	ECORAÇÃO FASE 2: DESENVOLVIMENTO DE RAÇÃO SUSTENTÁVEL À BASE DE MANDIOCA PARA GALINHAS E PINTINHOS NA AGRICULTURA FAMILIAR.
2º LUGAR	O USO DO BURITI E DO CAROÇO DE AÇAÍ PARA A PRODUÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE RAÇÃO SUÍNA
3º LUGAR	KICAFÉ: DESENVOLVIMENTO DE BEBIDA TIPO CAFÉ A PARTIR DA SEMENTE DO QUIABO UMA ALTERNATIVA SUSTENTÁVEL E NUTRITIVA DE BAIXO CUSTO
200 CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	
1º LUGAR	BIO FIBRA DA BANANEIRA-FASE 2-ARTESANATO SUSTENTAVEL FEITO APARTIR DA FIBRA DA BANANEIRA
2º LUGAR	POTENCIAL BIOTECNOLÓGICODA QUITOSANA DA CASCA DO CAMARÃO NA PRODUÇÃO DE BIOPOLÍMERO
3º LUGAR	SABERES DA DONA DA CANTINA: PRODUÇÃO DE BÁLSAMO NATURAL COM FOLHA DO PIRARUCU KALANCHOE PINNATA
300 CIÊNCIAS DA SAÚDE	
1º LUGAR	BIOCURA AMAZÔNICA: PRODUÇÃO ARTESANAL DE POMADA NATURAL A PARTIR DE SABERES TRADICIONAIS.
2º LUGAR	LINFACE: DESENVOLVIMENTO DE UM HIDRATANTE NATURAL À BASE DO EXTRATO DE LINHAÇA PARA TRATAMENTO FACIAL DA PELE SECA
3º LUGAR	BIOPOMADA AMAZONICA: A FORÇA ANTIOXIDANTE DO AÇAÍ EM UMA POMADA AMAZÔNICA
400 CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	
1º LUGAR	DIVERTINDO-SE COM A ELETRICIDADE: APRENDENDO E EXPLICANDO NOÇÕES SIMPLES DE ELETRICIDADE A PARTIR DE EXPERIMENTOS- FASE 3

DORIELZAMO MONTEIRO DE CAMPOS, DIRETOR ADJUNTO, em 01/09/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 953363690. Cód. CRC: 403625F

2º LUGAR	H_2 AMAZÔNIA: PRODUÇÃO DE HIDROGÊNIO VERDE A PARTIR DE ENERGIA SOLAR NA LINHA DO EQUADOR.
3º LUGAR	MATEMÁTICA SUSTENTÁVEL: PLATAFORMA DIGITAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO RACIOCÍNIO LÓGICO E PREPARAÇÃO PARA A OBMEP.
500 CIÊNCIAS HUMANAS	
1º LUGAR	CIÊNCIAS SOBRE RODAS: A CULTURA MAKER E A GAMIFICAÇÃO NO ENSINO PRÁTICO DE CIÊNCIAS
2º LUGAR	A ESTRADA FECHOU: VOZES DA COLONIA DO MATAPI CONTRA A VASSOURA DE BRUXA
3º LUGAR	ECOGAME: TRANSFORMANDO CONSCIÊNCIA AMBIENTAL POR MEIO DA GAMIFICAÇÃO COLABORATIVA NA EDUCAÇÃO BÁSICA
600 CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS	
1º LUGAR	ECOACESSORIOS: PRODUÇÃO DE ACESSÓRIOS FEMININOS SUSTENTÁVEIS A PARTIR DE MATERIAIS RECICLÁVEIS
2º LUGAR	ECOPOLVIL: BIOPLÁSTICO À BASE DE POLVILHO DOCE COMO ALTERNATIVA SUSTENTÁVEL AOS MATERIAIS NOCIVOS AO MEIO AMBIENTE.
3º LUGAR	ECODELAS: MODA SUSTENTÁVEL COMO FERRAMENTA DE EMPODERAMENTO FEMININO E INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA
700 ENGENHARIAS	
1º LUGAR	SENSOR DE UMIDADE E IRRIGAÇÃO INTELIGENTE
2º LUGAR	SOLRIBEIRINHO: CARREGADOR SOLAR SUSTENTÁVEL PARA PEQUENAS EMBARCAÇÕES AMAZÔNICAS
3º LUGAR	FILTRAÇÃO SUSTENTÁVEL: USO DE CAROÇO DE AÇAÍ COMO CARVÃO ATIVADO EM FILTROS DE ÁGUA CASEIROS DE BAIXO CUSTO.
LINGUAGENS	
1º LUGAR	ALFAPLAY: DA IDEIA AO APLICATIVO, COMO A INTELIGENCIA ARTIFICIAL ESTÁ TRANSFORMANDO A ALFABETIZAÇÃO

DORIELZAMO MONTEIRO DE CAMPOS, DIRETOR ADJUNTO, em 01/09/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 953363690. Cód. CRC: 403625F

2º LUGAR	**ENTRE AS ESTRELAS E AS IDEIAS: O ESPAÇO SIDERAL COMO UMA FONTE DE INSPIRAÇÃO NA CRIATIVIDADE HUMANA ARTÍSTICA**
3º LUGAR	**DA ESCUTA Á ESCRITA: CONTAÇAO DE HISTORIAS COMO ESTRATÉGIAS PARA ALFABETIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO COGNITIVO**

PRÊMIO ROBERTO FRANÇA – ENSINO FUNDAMENTAL 2

1º LUGAR $ 7.300,00	**BIO FIBRA DA BANANEIRA-FASE 2-ARTESANATO SUSTENTAVEL FEITO APARTIR DA FIBRA DA BANANEIRA**
2º LUGAR $ 5.300,00	**POTENCIAL BIOTECNOLÓGICODA QUITOSANA DA CASCA DO CAMARÃO NA PRODUÇÃO DE BIOPOLÍMERO**
3º LUGAR $ 4.200,00	**BIOCURA AMAZÔNICA: PRODUÇÃO ARTESANAL DE POMADA NATURAL A PARTIR DE SABERES TRADICIONAIS.**

DORIELZAMO MONTEIRO DE CAMPOS, DIRETOR ADJUNTO, em 01/09/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 953363690. Cód. CRC: 403625F

ENSINO MÉDIO

CIÊNCIAS AGRÁRIAS	
1º LUGAR	CUMATÊ: TECNOLOGIA QUÍMICA DOS SABERES DA FLORESTA EM VISTA DA PROTOTIPAGEM DE TINTA SUSTENTÁVEL
2º LUGAR	CRUSTAMAZON: ANÁLISE COMPARATIVA DO PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS DE CRUSTÁCEOS: UM ESTUDO AVALIATIVO COMO FERTILIZANTE ORGÂNICO PARA AGRICULTURA – FASE II
3º LUGAR	SEMEADURA BIODEGRADÁVEL A PARTIR DE SEMENTES DE EUTERPE OLERACEAE NO PROCESSO DE GERMINAÇÃO DE PLANTAS
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	
1º LUGAR	ECO AQUICULTURA: REUTILIZAÇÃO DE GARRAFAS PET NA CONSTRUÇÃO DE VIVEIROS DE CAMARÃO-DA-AMAZÔNIA PARA COMUNIDADES RIBEIRINHAS: CACHOEIRINHA, MATAPÍ MIRIM E RIO BANHA
2º LUGAR	APLICAÇÃO DA BIOQUIMIOINFORMÁTICA NO DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO DE COMPOSTOS BIOATIVOS COM POTENCIAL ATIVIDADE ANTIBACTERIANA A PARTIR DO INIBIDOR RAB1
3º LUGAR	APLICAÇÃO DA BIOQUIMIOINFORMÁTICA NA ANÁLISE DE INTERAÇÕES MOLECULARES ENTRE O LIGANTE OY5 E ALVOS RELACIONADOS À RESISTÊNCIA BACTERIANA
CIÊNCIAS DA SAÚDE	
1º LUGAR	EDUCAÇÃO SEXUAL: COMBATE A GRAVIDEZ PRECOCE E ÀS ISTS NO ESTADO DO AMAPÁ.
2º LUGAR	POMADA DE CUPUAÇU: POTENCIAL NATURAL PARA HIDRATAÇÃO, PROTEÇÃO E CUIDADO DA PELE
3º LUGAR	AGENDA DE SAÚDE CRESCER BEM: APLICATIVO PARA ATENDIMENTO PEDIÁTRICO EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	
1º LUGAR	SISTEMA DE OBSERVAÇÃO E RESPOSTA AMBIENTAL (SORA)

DORIELZAMO MONTEIRO DE CAMPOS, DIRETOR ADJUNTO, em 01/09/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 953363690. Cód. CRC: 403625F

2º LUGAR	MARABAZIN: JOGO DIGITAL EDUCATIVO PARA A EDUCAÇÃO SOCIOAMBIENTAL NA AMAZÔNIA
3º LUGAR	FÍSICA TUCUJU
CIÊNCIAS HUMANAS	
1º LUGAR	EFEITOS SOCIAIS DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS NAS COMUNIDADES TRADICIONAIS DA FOZ DO AMAZONAS
2º LUGAR	CAMINHOS QUILOMBOLA: RAÍZES DO MATAPÍ
3º LUGAR	QUANDO A TRADIÇÃO RESISTE: ÓLEO DE BACABA E A PRESERVAÇÃO DE SABERES EMPÍRICOS NO MUNICÍPIO DE MAZAGÃO
CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS	
1º LUGAR	PHYSICAL PAPER
2º LUGAR	EXPRESSAR COM A ARTE
3º LUGAR	ECOBOLSA: PRODUÇAO DE BOLSAS SUSTENTAVEIS COM CAIXA DE LEITE
ENGENHARIAS	
1º LUGAR	LIXO ELETRÔNICO: ALTERNATIVAS PARA O USO NA MINERAÇÃO
2º LUGAR	ANÁLISE DA VIABILIDADE DO SOLO-CIMENTO NA CONSTRUÇÃO CIVIL
3º LUGAR	ECOVISÃO: DESENVOLVIMENTO DE UM ÓCULOS INTELIGENTE ULTRASSÔNICOS E DE BAIXO CUSTO PARA DETECÇÃO DE OBSTÁCULOS LOCALIZADOS ACIMA DA LINHA DA CINTURA EM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL.
LINGUISTICAS, LETRAS E ARTES	
1º LUGAR	ARTICULANDO ARTES: PLATAFORMA DIGITAL DE PROFISSIONALIZAÇÃO PARA JOVENS ARTISTAS

DORIELZAMO MONTEIRO DE CAMPOS, DIRETOR ADJUNTO, em 01/09/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 953363690. Cód. CRC: 403625F

2º LUGAR	**ENTRE MEMES E GÍRIAS: A LINGUAGEM DOS JOVENS NA ERA DIGITAL**
3º LUGAR	**ENTRE IDEALIZAÇÕES E VOZES REAIS: A REPRESENTAÇÃO INDÍGENA NO ROMANTISMO BRASILEIRO E A IDENTIDADE AFRO-BRASILEIRA NA LITERATURA CONTEMPORÂNEA**EM

PRÊMIO ROBERTO FRANÇA – MAIOR NOTA GERAL ENSINO MÉDIO

1º LUGAR $ 7.300,00	**CUMATÊ: TECNOLOGIA QUÍMICA DOS SABERES DA FLORESTA EM VISTA DA PROTOTIPAGEM DE TINTA SUSTENTÁVEL**
2º LUGAR $ 5.300,00	**LIXO ELETRÔNICO: ALTERNATIVAS PARA O USO NA MINERAÇÃO**
3º LUGAR $ 4.200,00	**CRUSTAMAZON: ANÁLISE COMPARATIVA DO PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS DE CRUSTÁCEOS: UM ESTUDO AVALIATIVO COMO FERTILIZANTE ORGÂNICO PARA AGRICULTURA – FASE II**

DORIELZAMO MONTEIRO DE CAMPOS, DIRETOR ADJUNTO, em 01/09/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 953363690. Cód. CRC: 403625F

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	
1º LUGAR	ECO BURITI: REPELENTE NATURAL Á BASE DE ÓLEO DE BURITI
CIÊNCIAS DA SAÚDE	
1º LUGAR	PRESENÇA DE MICROPLÁSTICOS EM MAPARÁ (HYPOPHTHALMUS SPP.) ADQUIRIDOS EM FEIRA LIVRE NA AMAZÔNIA
CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	
1º LUGAR	CAFEA: SABONETE ESFOLIANTE SUSTENTÁVEL DE BORRA DE CAFÉ E ALOE VERA-SOB A INFLUÊNCIA DAS CULTURAS INDÍGENA E FRANCESA EM OIAPOQUE.
2º LUGAR	ONDE O SOL AQUECE MAIS? ANÁLISE DA RELAÇÃO ENTRE COBERTURA VEGETAL E ÍNDICE DE CALOR EM ESCOLAS DE MACAPÁ-AP
CIÊNCIAS HUMANAS	
1º LUGAR	SABEM A LEI, MAS NÃO O NÚMERO: O CONHECIMENTO DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA NANCY NINA DA COSTA SOBRE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, LEGISLAÇÃO E CANAIS DE DENÚNCIA
2º LUGAR	A GAMIFICAÇÃO COMO METODOLOGIA ATIVA PARA O APRENDIZADO DA LÍNGUA INGLESA DOS ESTUDANTES DA EJA
ENGENHARIAS	
1º LUGAR	CONSTRUÇÃO DE UMA BOMBA RECICLAVEL D ÁGUA COM PEÇAS DE MAQUINA DE LAVAR WR.

PRÊMIO ROBERTO FRANÇA – MAIOR NOTA GERAL EJA

1º LUGAR $ 7.300,00	SABEM A LEI, MAS NÃO O NÚMERO: O CONHECIMENTO DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA NANCY NINA DA COSTA SOBRE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, LEGISLAÇÃO E CANAIS DE DENÚNCIA

DORIELZAMO MONTEIRO DE CAMPOS, DIRETOR ADJUNTO, em 01/09/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 953363690. Cód. CRC: 403625F

2º LUGAR $ 5.300,00	**CONSTRUÇÃO DE UMA BOMBA RECICLAVEL D ÁGUA COM PEÇAS DE MAQUINA DE LAVAR WR.**
3º LUGAR $ 4.200,00	**ECO BURITI: REPELENTE NATURAL Á BASE DE ÓLEO DE BURITI**E

DORIELZAMO MONTEIRO DE CAMPOS, DIRETOR ADJUNTO, em 01/09/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 953363690. Cód. CRC: 403625F

ENSINO SUPERIOR

CIÊNCIAS AGRÁRIAS	
1º LUGAR	ESTUDO DA VIDA DE PRATELEIRA DE NÉCTARES DE MANGA (MANGIFERA INDICA LINNAEUS) E ABACAXI (ANANAS COMOSUS LINNAEUS MERRIL) ENRIQUECIDOS COM MICROCÁPSULAS OBTIDAS POR GELIFICAÇÃO IÔNICA.
2º LUGAR	CARACTERIZAÇÃO FÍSICO-QUÍMICA E SENSORIAL DE GELEIAS ELABORADAS COM PUPUNHA
3º LUGAR	VALORIZAÇÃO CULTURAL DA GOMA DE TAPIOCA E AÇAÍ NA PRODUÇÃO DE MOCHI: UMA PERSPECTIVA ETNOCULINÁRIA
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	
1º LUGAR	PALEONTOLOGIA EM 3D: O USO DE JOGOS EDUCATIVOS E TECNOLOGIAS INTERATIVAS NO ENSINO DE CIÊNCIAS
2º LUGAR	TRIAGEM VIRTUAL HIERÁRQUICA E AVALIAÇÃO DE POTENCIAIS COMPOSTOS BIOATIVOS COM ATIVIDADE ANTIMICROBIANA FRENTE A PSEUDOMONAS AERUGINOSA MULTIRRESISTENTE
3º LUGAR	GPO: GRUPO DE ESTUDOS EM OFIDISMO: APOIO ACADÊMICO E FERRAMENTAS DE EXTENSÃO
CIÊNCIAS DA SAÚDE	
1º LUGAR	DA AMAZÔNIA À RETINA: BIOTECNOLOGIA APLICADA À RETINOPATIA DIABÉTICA.
CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	
1º LUGAR	ESTUDO QUÍMICO-QUÂNTICO E DESENVOLVIMENTO DE ELETRODO COMPÓSITO DE GRAFITE/EPÓXI QUIMICAMENTE MODIFICADO: UMA METODOLOGIA HÍBRIDA PARA AVALIAÇÃO DO POTENCIAL ANTIOXIDANTE DE ENTIDADES QUÍMICAS BIOATIVAS
2º LUGAR	SMARTSENSE RETAIL: VAREJO INTELIGENTE BASEADO NOS SENTIDOS.
3º LUGAR	INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NA GESTÃO OPERACIONAL DE MICROEMPRESAS: O CASO GCM SERVIÇOS INTEGRADOS
CIÊNCIAS HUMANAS	
1º LUGAR	METODOLOGIAS ALTERNATIVAS NO ENSINO DE CIÊNCIAS: APLICAÇÃO DE PALESTRAS EDUCATIVAS E JOGOS DIDÁTICOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.
2º LUGAR	VISADAS: PRODUÇÃO FOTODOMENTAL DE JORNALISO

DORIELZAMO MONTEIRO DE CAMPOS, DIRETOR ADJUNTO, em 01/09/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 953363690. Cód. CRC: 403625F

3º LUGAR	TEATRO COMO ESTRATÉGIA PEDAGÓGICA PARA O ENSINO DE CIÊNCIAS EM ESCOLAS PÚBLICAS: UMA PROPOSTA DE EDUCAÇÃO CIENTÍFICA LÚDICA E PARTICIPATIVA -
ENGENHARIAS	
1º LUGAR	ANÁLISE DE VIABILIDADE DE CHAPAS CIMENTÍCIAS REFORÇADAS COM FIBRAS ORGÂNICAS PARA A CONSTRUÇÃO CIVILES
2º LUGAR	DESENVOLVIMENTO DE PAPEL BIODEGRADÁVEL A PARTIR DO REAPROVEITAMENTO SUSTENTÁVEL DAS CASCAS DA PUPUNHA (BACTRIS GASIPAES)
3º LUGAR	MODELAGEM DE SUPERFÍCIE TOPOGRÁFICA USANDO REALIDADE AUMENTADA APLICADA À GESTÃO DE RISCO DE INUNDAÇÕES, ENCHENTES E ALAGAMENTOSES
LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES	
1º LUGAR	CARTOGRAFIAS DA ESCRITA INDEPENDENTE: PRODUÇÃO DE ZINES E EXPRESSÕES AUTORAIS EM TERRAS TUCUJUS
2º LUGAR	ENTRE ARTE E CIÊNCIA: OFICINAS INTERDICIPLINARES DE CIANOTIPIA COM A FLORA REGIONAL
3º LUGAR	PRÁTICAS DE LETRAMENTO INCLUSIVO NO ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA: USO DE JOGOS PEDAGÓGICOS SUSTENTÁVEIS COM ALUNOS COM TEA EM CONTEXTOS ESCOLARES DE COMUNIDADES DE PORTO GRANDE

PRÊMIO ROBERTO FRANÇA – MAIOR NOTA GERAL ENSINO SUPERIOR

1º LUGAR $ 7.000,00	PALEONTOLOGIA EM 3D: O USO DE JOGOS EDUCATIVOS E TECNOLOGIAS INTERATIVAS NO ENSINO DE CIÊNCIAS
2º LUGAR $ 5.000,00	ESTUDO QUÍMICO-QUÂNTICO E DESENVOLVIMENTO DE ELETRODO COMPÓSITO DE GRAFITE/EPÓXI QUIMICAMENTE MODIFICADO: UMA METODOLOGIA HÍBRIDA PARA AVALIAÇÃO DO POTENCIAL ANTIOXIDANTE DE ENTIDADES QUÍMICAS BIOATIVAS
3º LUGAR $ 4.000,00	TRIAGEM VIRTUAL HIERÁRQUICA E AVALIAÇÃO DE POTENCIAIS COMPOSTOS BIOATIVOS COM ATIVIDADE ANTIMICROBIANA FRENTE A PSEUDOMONAS AERUGINOSA MULTIRRESISTENTE -UNIFAP

DORIELZAMO MONTEIRO DE CAMPOS, DIRETOR ADJUNTO, em 01/09/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 953363690. Cód. CRC: 403625F

Conselho Estadual de Educação

PORTARIA Nº 032/2026 - CEE/AP, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto no Art. 211 da Constituição Federal e Arts. 8º e 10 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o Decreto nº 5.236, de 30 de dezembro de 2010, que aprovou o Regimento do Conselho Estadual de Educação, e tendo em vista o Processo nº 0040.0643.2122.0001/2026 - PROT/CEE,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Especialista da Área Emília Nazaré Menezes Ribeiro Pimentel, a realizar visita de verificação in loco à Escola Técnica Unama Macapá, tendo em vista o andamento do Processo de Credenciamento da entidade Mantenedora e Autorização para o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, e em conformidade com o Art. 30 da Resolução nº 64/2013-CEE/AP.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias depois da visita para apresentação do Relatório Técnico ao CEE/AP.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DE TARSO SMITH NEVES
Presidente - CEE/AP
Decreto nº. 6455/2025

Protocolo 168192

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) Nº 379/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2058.0126/2026 COB - SEINF, de 16 de setembro de 2026, Documento Nº 200101.0077.2058.0126/2026 SAGO - SEINF, de 16 de setembro de 2026 e Documento Nº 200101.0077.2058.0126/2026 NCC - SEINF, de 23 de setembro de 2026, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2025-SEINF, que tornou público a indicação de servidores como FISCAL TÉCNICO, FISCAIS ADMINISTRATIVO e GESTOR DO CONTRATO No 025/2025 - SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.398 de 28/04/2025, na página 45.
CONSIDERANDO a Portaria nº 131/2026-SEINF, que determinou a substituição de servidor FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº 025/2025- SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá no 8.635 de 13/04/2026, na página 322.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação do servidor **LUISMAR NEVES RODRIGUES - Tec. Edificações**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotado nesta SEINF, como **FISCAL DE TÉCNICO DO CONTRATO Nº 025/2025 - SEINF/GEA,** cujo objeto trata da contratação de serviços de reparos preventivos e corretivos, instalações, adaptações, recuperação e modernização de edificações e demais instalações da contratante. Empresa CETUS CONSTRUTORA LTDA., conforme descrito a seguir.

CONTRATO Nº 025/2025 -SEINF/GEA
SERVIÇOS/OBRAS
Execução das Obras de Revitalização da Praça do Alvorada, no Bairro Alvorada, em Macapá/AP;
Execução das Obras de Revitalização da Praça Duque de Caxias, no Bairro Santa Rita, em Macapá/AP;
Revitalização do Parque do Jandiá, em Macapá/AP;
Reforma do Centro Didático Raimundo Adamor Picanço - Praça Atrás do Superfácil - Beirol, em Macapá/AP;
Revitalização da Arena Esportiva da Ilha De Santana, em Santana/AP;
Reforma da Arena Campo do Kouru, no Bairro Pacoval, em Macapá/AP.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais disposições constantes na vigente Portaria nº 186/2025-SEINF de 28/04/2025 e Portaria nº 131/2026-SEINF de 13/04/2026.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 24 de setembro de 2026.
Odailson Picanço Benjamin
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 168093

PORTARIA (P) Nº 380/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2058.0126/2026 COB - SEINF, de 16 de setembro de 2026, Documento Nº 200101.0077.2058.0126/2026 SAGO - SEINF, de 16 de setembro de 2026 e Documento Nº 200101.0077.2058.0126/2026 NCC - SEINF, de 23 de setembro de 2026, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 296/2024-SEINF, que tornou público a indicação do servidor como FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº 052/2024-SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.216 de 31/07/2024, na página 37;
CONSIDERANDO a Portaria nº 361/2024-SEINF, que tornou público a indicação do servidor como FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº 052/2024-SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.238 de 30/08/2024, na página 25.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação do servidor **LUISMAR NEVES RODRIGUES - Tec. Edificações**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotado nesta SEINF, como **FISCAL DE TÉCNICO DO CONTRATO Nº 052/2024 - SEINF/GEA,** cujo objeto trata da Contratação de Prestador de Serviços para Execução de Construção Modular com Painéis Termoacústicos em Estrutura Metálica ou Mista, e Serviços Diversos, com Fornecimentos de Equipamentos, Peças, Materiais e Mão de Obra, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá. Empresa TCI Projetos e Construções EIRELI - ME, conforme descrito a seguir.

CONTRATO Nº 052/2024 -SEINF/GEA
SERVIÇOS
Revitalização Completa da Área Interna e do Entorno do DATACENTER, da Secretaria De Estado Da Fazenda, em Macapá/AP.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais disposições constantes na vigente Portaria nº 296/2024-SEINF de 31/07/2024 e Portaria nº 361/2024-SEINF de 30/08/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 24 de setembro de 2026.
Odailson Picanço Benjamin
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 168094

PORTARIA (P) Nº 381/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2058.0125/2026 COB - SEINF, de 16 de setembro de 2026, Documento Nº 200101.0077.2058.0125/2026 SAGO - SEINF, de 16 de setembro de 2026 e Documento Nº 200101.0077.2058.0125/2026 NCC - SEINF, de 23 de setembro de 2026, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 219/2025-SEINF, que tornou público a indicação do servidor como FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº 031/2025- SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.410 de 16/05/2025, na página 58;
CONSIDERANDO a Portaria nº 608/2025-SEINF, que tornou público a indicação do servidor como FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº 031/2025- SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.551 de 09/12/2025, nas páginas 47-48.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a indicação do servidor **LÉO DOS SANTOS MENDES -** Engenheiro Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotado nesta SEINF, como **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº 031/2025 - SEINF/GEA,** cujo objeto trata da contratação do(s) serviço(s) Técnicos especializados de Implantação de estruturas em Concreto, Metálica, Madeira e Serviços de Urbanização de Logradouros Públicos, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá,. Empresa CRONOS Serviços e Construções Ltda, conforme descrito a seguir.

CONTRATO Nº 031/2025 -SEINF/GEA
SERVIÇOS/OBRAS
Construção de 450,00 m de Passarela, em Madeira de Lei, na Comunidade de Elozai - Arquipélago do Bailique, no Município de Macapá AP;
Construção de 305,00 m de Passarela, em Madeira de Lei, na Comunidade de Igaçaba - Arquipélago do Bailique, no Município de Macapá AP;
Construção de Passarelas, em Madeira De Lei, 300,00 m no Bairro Bom Futuro, 123,00 m no Monte Carmelo e 67,00 m no Central, na Comunidade de Vila Macedônia Arquipélago do Bailique, no Município de Macapá AP.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais disposições constantes na vigente Portaria nº 219/2025-SEINF de 16/05/2025 e Portaria nº 608/2025-SEINF de 09/12/2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 24 de setembro de 2026.
Odailson Picanço Benjamin
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 168142

PORTARIA (P) Nº 382/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2058.0125/2026 COB - SEINF, de 16 de setembro de 2026, Documento Nº 200101.0077.2058.0125/2026 SAGO - SEINF, de 16 de setembro de 2026 e Documento Nº 200101.0077.2058.0125/2026 NCC - SEINF, de 23 de setembro de 2026, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 296/2024-SEINF, que tornou público a indicação do servidor como FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº 052/2024- SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.216 de 31/07/2024, na página 37.
CONSIDERANDO a Portaria nº 361/2024-SEINF, que tornou público a indicação do servidor como FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº 052/2024- SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.238 de 30/08/2024, na página 25.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a indicação do servidor **LÉO DOS SANTOS MENDES -** Engenheiro Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotado nesta SEINF, como **FISCAL DE TÉCNICO DO**

CONTRATO Nº 052/2024 - SEINF/GEA, cujo objeto trata da Contratação de Prestador de Serviços para Execução de Construção Modular com Painéis Termoacústicos em Estrutura Metálica ou Mista, e Serviços Diversos, com Fornecimentos de Equipamentos, Peças, Materiais e Mão de Obra, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá. Empresa TCI Projetos e Construções EIRELI - ME, conforme descrito a seguir.

CONTRATO Nº 052/2024 -SEINF/GEA
SERVIÇOS/OBRAS
Construção de passarelas, em Concreto Armado, nas Aldeias indígenas, do Estado do Amapá, Kumarumã, Kumenê e Espírito Santo;
Construção da Passarela José Gomes Da Silva, 900m, em Concreto, Vitória Do Jari/AP;
Construção de Passarelas de Concreto, no Município do Oiapoque, nas Ruas Getúlio Vargas (130 Metros), Lélio Silva (330 Metros), Rui Barbosa (70 Metros), Doce Mel (70 Metros), Descida Do Teles (75 Metros);
Construção da Passarela José Simeão de Souza, Trechos 1 e 2, 800m, em Concreto, Vitória Do Jari/AP.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais disposições constantes na vigente Portaria nº 296/2024-SEINF de 31/07/2024 e Portaria nº 361/2024-SEINF de 30/08/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 24 de setembro de 2026.
Odailson Picanço Benjamin
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 168143

PORTARIA (P) Nº 383/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2058.0125/2026 COB - SEINF, de 16 de setembro de 2026, Documento Nº 200101.0077.2058.0125/2026 SAGO - SEINF, de 16 de setembro de 2026 e Documento Nº 200101.0077.2058.0125/2026 NCC - SEINF, de 23 de setembro de 2026, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 463/2025-SEINF, que tornou público a indicação do servidor como FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº 052/2025- SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.496 de 18/09/2025, nas páginas 71-72.
CONSIDERANDO a Portaria nº 609/2025-SEINF, que tornou público a indicação do servidor como FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº 052/2025- SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.552 de 10/12/2025, na página 33.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a indicação do servidor **LÉO DOS SANTOS MENDES -** Engenheiro Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotado nesta SEINF, como **FISCAL DE TÉCNICO DO CONTRATO Nº 052/2025 - SEINF/GEA,** cujo objeto trata da contratação do(s) serviço(s) Técnicos especializados de Implantação de estruturas em Concreto, Metálica, Madeira e Serviços de Urbanização de Logradouros Públicos, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá,. Empresa CRONOS Serviços e Construções Ltda, conforme descrito a seguir.

CONTRATO Nº 052/2025 -SEINF/GEA
SERVIÇOS/OBRAS
Construção da Passarela da Travessa 4, 90m, em Concreto, Localização em Coordenada -.05263761, 51.16187303, Bairro Remédios, Santana-AP;
Construção de Passarelas, em Madeira de Lei, na Passarela Bahamas - 138,00m, na Passarela do Naldo - 94,00m e na Passarela Rio Preto - 60,00m, totalizando 292,00m, no Bairro Igarapé da Fortaleza, em Santana/AP.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais disposições constantes na vigente Portaria nº 463/2025-SEINF de 18/09/2025 e Portaria nº 609/2025-SEINF de 10/12/2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 24 de setembro de 2026.
Odailson Picanço Benjamin
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 168144

PORTARIA (P) Nº 384/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2058.0129/2026 COB - SEINF, de 16 de setembro de 2026, Documento Nº 200101.0077.2058.0129/2026 SAGO - SEINF, de 16 de setembro de 2026 e Documento Nº 200101.0077.2058.0129/2026 NCC - SEINF, de 23 de setembro de 2026, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2025-SEINF, que tornou público a indicação do servidor como FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº 025/2025- SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.398 de 28/04/2025, na página 45.
CONSIDERANDO a Portaria nº 131/2026-SEINF, que tornou público a indicação da servidora como FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº 025/2025- SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.635 de 13/04/2026, na página 322.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a indicação da servidora **ANA LUIZA DE SOUZA PIMENTA** - Engenheira Civil, lotada nesta SEINF, como **FISCAL DE OBRA DO CONTRATO Nº 025/2025 - SEINF/GEA,** cujo objeto trata da Contratação

de Serviços de Reparos Preventivos e Corretivos, instalações, adaptações, recuperação e modernização de edificações e demais instalações da contratante, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Revitalização do Muro e Reforma dos Banheiros da Escola Estadual Dom Pedro I, em Mazagão/AP). Empresa CETUS CONSTRUTORA LTDA.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais disposições constantes na vigente Portaria nº 186/2025-SEINF de 28/04/2025 e Portaria nº 131/2026-SEINF de 13/04/2026.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 24 de setembro de 2026.
Odailson Picanço Benjamin
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 168232

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 019/2024 - SEINF/GEA

Processo nº 0038.0143.2022.0008/2025

DAS PARTES: CONTRATANTE O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF E CONTRATADA: FERREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ (MF) 23.634.318/0001-20

DO OBJETO DO CONTRATO: 1.1. Credenciamento de Empresas de Arquitetura e Engenharia para a Elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojetos, Projetos Básicos, Executivos, Estudos e Levantamentos Técnicos, sempre que houver Interesse previamente manifestado da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Amapá - SEINF/AP **- 1.1.1** Projetos para Construção de matadouro frigorífico no município de Oiapoque-AP; **1.1.2.** Projetos para Construção de laboratório de análise de qualidade para manejo de rebanho bubalino e bovino no Estado do Amapá; **1.1.3.** Projetos para construção de Novos Galpões das Escolas de Samba.
DO OBJETO DESTE ADITIVO: 2.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato no 019/2024 - SEINF/GEA, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 3.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato no 019/2024 - SEINF/GEA que expirou em 02/05/2026, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 03/05/2026 prorrogando seu prazo de vigência para 02/05/2027, nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
DA RATIFICAÇÃO: 4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2026.
ODAILSON PICANÇO BENJAMIN
SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO nº 1003/2026

Protocolo 168212

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0038.0428.2030.0300/2024 - PROTOCOLO/SEINF.

PARTES: ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF, e o **CONSÓRCIO PAC - ATURIÁ**, formado pelas empresas MACHADO & ANDRADE LTDA, líder do Consórcio, e PRENGEL PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 33.517.678/0001-03.
OBJETO: Reconhecimento de obrigação de pagamento decorrente de parcelas de reajuste relacionadas ao **Contrato nº 012/2019 - SEINF/GEA**, cujo objeto consiste na conclusão das obras de 272 (duzentas e setenta e duas) unidades habitacionais com saneamento integrado, no PAC - ATURIÁ, e 240 (duzentas e quarenta) unidades habitacionais no FNHIS/ATURIÁ, no Município de Macapá/AP.
VALOR RECONHECIDO: R$ 4.411.974,63 (quatro milhões, quatrocentos e onze mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos).
VALOR DO PAGAMENTO PARCIAL: R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).
SALDO REMANESCENTE: R$ 2.211.974,63 (dois milhões, duzentos e onze mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos), permanecendo registrado como obrigação da Administração, a ser objeto de posterior regularização e pagamento, observadas a disponibilidade financeira e orçamentária, a programação financeira, a legislação aplicável e os procedimentos administrativos pertinentes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 20.101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF; Programa de Trabalho: 1.16.482.0036.1084 - Construir Habitações Populares; Natureza da Despesa: 44.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos; **Nota de Empenho nº 2026NE00875**, emitida em 24/09/2026.
FUNDAMENTO: O reconhecimento da obrigação decorre da documentação constante do Processo Administrativo nº 0038.0428.2030.0300/2024 - PROTOCOLO/SEINF e da efetiva prestação dos serviços e reconhecimento das parcelas de reajuste relativas ao Contrato nº 012/2019 - SEINF/GEA.

Macapá/AP, 25 de setembro de 2026
ODAILSON PICANÇO BENJAMIN
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 1.003/2026

Protocolo 168156

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 0286/2026-SEMA/AP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 7334, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.2006.0638/2026 CFA - SEMA, de 18 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **ALEX PEREIRA AFONSO** - Coordenador de Fiscalização Ambiental; **CB QPPMC LUIZ LENO DA COSTA MORAES** e **WACIMAN DO AMAZONAS SOCORRO TEIXEIRA DE LEMOS** - Agentes de Fiscalização, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, aos Municípios de Pracuúba e Amapá-AP, no período de 21 a 24/09/2026, tendo como objetivo a participação na Campanha de Educação Ambiental para Prevenção e Controle do Desmatamento, Queimadas e Incêndios Florestais, promovida pela Coordenadoria de Estudos, Educação Ambiental e Acervo, visando contribuir com ações integradas de fiscalização. Essas atividades ocorrerão nas áreas indicadas pela Plataforma Painel do Fogo Amapá/SEMA e pelos Relatórios de Cicatrizes de Queimadas da Coordenadoria de Monitoramento e Sala de Situação e da REDE MAIS, a fim de verificar as ocorrências em campo e adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de constatação de infrações ambientais; e, do servidor **IVANIL DUARTE DA SILVA** - Motorista, que conduzirá o veículo com a equipe técnica.

Art. 2º Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SEMA, em Macapá-AP, 21 de setembro de 2026.
CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO
Secretária Adjunta
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 168119

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA N.º 208/2026-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 5728 de 03 de Agosto de 2026, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Ofício. Nº. 420101.0077.1132.1034/2026 - GAB/SDC, de 18 de Setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores, Ana Maria da Silva Ferreira - Chefe de Unidade do Núcleo Orçamentário Financeiro/SDC, Anna Karoline Picanço de Araújo - Secretaria de Estado/SDC, Yan Douglas Pinheiro Chaves - Assessor Técnico Nível I e Alessandra Belém Nery - Gerente de Núcleo /SDC, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá até o Município de Pracuuba/AP, no período de 18/09 a 19/09/2026, com o Objetivo de Participar das festividades do 26º Festival do Tucunaré no Município de Pracuúba/AP e acompanhar os serviços dos Convênios vigentes e finalizados.

Art.2º - Por oportuno, informamos que o veículo foi conduzido pelo servidor Raphael Dias Martins - Motorista/SDC , que levou os servidores até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, de 21 de Setembro de 2026.
Anna Karoline Picanço de Araújo
Secretária de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 168204

PORTARIA N.º 209/2026-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 5728 de 03 de a Agosto de 2026, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Ofício. Nº. 420101.0077.1142.0070/2026 CPSMA - SDC, de 17 de setembro de 2026

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos servidores, Ana Ruth do Rosário Souza - Analista de Infraestrutura, Maria Gorete Martins Lopes- Secretário Executivo/SDC, Reginaldo Borges Cardoso - Gerente de Núcleo e Anderson André Neves Barbosa - Chefe de Unidade -CAIDL/SDC - que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até o Municípios de Calçoene/AP, no período de 22/09/2026 a 24/09/2026, com objetivo de execução das ações, a equipe técnica se deslocará para o Município de Calçoene para participar de uma reunião com instituto Cunani para tratar de uma doação de um veículo para a Organização da Sociedade Civil (Batedores de Açaí).

Art.2º - Na oportunidade, informa-se que o servidor Daniel da Gloria de Deus (Motorista), conduzirá o veículo com os servidores até os Municípios supracitados.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de Setembro de 2026.
Anna Karoline Picanço de Araújo
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Decreto Nº 5728/2026

Protocolo 168206

PORTARIA N.º 211/2026-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 5728 de 03 de Agosto de 2026, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1132.1052/2026 - GAB/SDC,** de **24** de Setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos servidores, **Ana Maria da Silva Ferreira** - Chefe de Unidade do Núcleo Orçamentário Financeiro/SDC, **Anna Karoline Picanço de Araújo -** Secretaria de Estado/SDC, **Yan Douglas Pinheiro Chaves** - Assessor Técnico Nível I **e Alessandra Belém Nery -** Gerente de Núcleo /SDC, que irão se deslocar da sede de suas atribuições em Macapá até o Município de **Oiapoque/AP,** no período de **28/09 a 30/09/2026,** com o objetivo de, visita pra inspecionar os serviços do Contrato de manutenção do grupo geradores nas vilas indígenas do município de Oiapoque/AP.

Art.2º - Por oportuno, informamos que o veículo será conduzido pelo servidor **Raphael Dias Martins -** Motorista/SDC **,** que levará os servidores até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, de 24 de Setembro de 2026.
Anna Karoline Picanço de Araújo
Secretária de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 168207

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0855/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e em observância ao disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a necessidade administrativa de designação de fiscais para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Emergencial nº 013/2026 (NGC/SESA), firmado com a empresa Corrêa & Reis Ltda, inscrito no CNPJ: 32.900.385.0001-30 no âmbito da unidade vinculada a esta secretaria, conforme formalização contida no prodoc nº 300101.2552.0135/2026.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo indicado, na qualidade de Fiscal Titular, para, em observância à legislação vigente, atuar no acompanhamento, fiscalização e certificação técnica dos serviços prestados pela empresa contratada. Compete ao Fiscal Titular acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços realizados no âmbito da respectiva unidade, atestar as notas fiscais e os relatórios de fiscalização, registrar eventuais ocorrências e adotar as providências cabíveis no exercício de suas atribuições, em conformidade com as disposições legais, regulamentares e demais normativos aplicáveis.

N°	EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	CORRÊA & REIS LTDA	013/2026	ALIMENTAÇÃO COLETIVA	01/09/2026 A 01/09/2027	TITULAR: CIDALINA FONSECA DE FIGUEIREDO CAMBRAIA	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE AMAPÁ (HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE AMAPÁ)

Art. 2º Compete ao fiscal designado proceder ao ateste das notas fiscais e dos relatórios de fiscalização relacionados aos serviços prestados pela empresa contratada, observado o período de vigência contratual e legislação aplicável;

Art. 3º Esta Portaria produz efeitos retroativos a contar de 01 de setembro de 2026, data a partir da qual o fiscal designado passa a responder pela fiscalização da execução contratual, certificação das notas fiscais e verificação da regular prestação dos serviços, no âmbito das respectivas unidades.

Macapá-AP, 24 de setembro de 2026
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 168125

PORTARIA Nº 0856/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e em observância ao disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

considerando a necessidade administrativa de designação de fiscais para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Emergencial nº 011/2026 (NGC/SESA), firmado com a empresa N & S LTDA, inscrito no CNPJ: 36.754.394/0001-10 no âmbito da unidade vinculada a esta secretaria, conforme formalização contida no prodoc nº 300101.0077.2532.0106/2026.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo indicado, na qualidade de Fiscal Titular, para, em observância à legislação vigente, atuar no acompanhamento, fiscalização e certificação técnica dos serviços prestados pela empresa contratada. Compete ao Fiscal Titular acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços realizados no âmbito da respectiva unidade, atestar as notas fiscais e os relatórios de fiscalização, registrar eventuais ocorrências e adotar as providências cabíveis no exercício de suas atribuições, em conformidade com as disposições legais, regulamentares e demais normativos aplicáveis.

N°	EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	N & S LTDA	011/2026	Alimentação Coletiva	01/09/2026 a 01/09/2027	Titular: Chrislian Monique Ferreira Nunes	HCA/Pronto Atendimento Infantil (PAI)

Art. 2º Compete ao fiscal designado proceder ao ateste das notas fiscais e dos relatórios de fiscalização relacionados aos serviços prestados pela empresa contratada, observado o período de vigência contratual e legislação aplicável;

Art. 3º Esta Portaria produz efeitos retroativos a contar de 01 de setembro de 2026, data a partir da qual o fiscal designado passa a responder pela fiscalização da execução contratual, certificação das notas fiscais e verificação da regular prestação dos serviços, no âmbito das respectivas unidades.

Macapá-AP, 24 de setembro de 2026
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 168127

PORTARIA Nº 0857/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.111, de 25 de fevereiro de 2026, e em observância ao disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a necessidade administrativa de designação de fiscais para o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato Regular nº 013/2026 (NGC/SESA), firmado com a empresa **HOSPITAL MARCO ZERO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.427.220/0001-25, no âmbito da unidade vinculada a esta Secretaria, tendo em vista o que consta no Processo nº 300101.0077.1852.0359/2026, Processo SIGA nº 0029/SESA/2025, e prodoc nº 300101.0077.5255.0312/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, na qualidade de **Fiscal Titular e Fiscal Suplente**, conforme especificado na tabela constante desta Portaria, e em observância à legislação vigente, atuarem na fiscalização, no acompanhamento e na certificação técnica dos serviços prestados pela empresa contratada. Compete ao Fiscal Titular acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços realizados no âmbito da respectiva unidade, bem como atestar sua regularidade, verificando a conformidade com as condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual e nos demais documentos que o integram, além das disposições legais, regulamentares e normativas aplicáveis. Compete ao Fiscal Suplente substituir o Fiscal Titular em seus impedimentos, ausências ou afastamentos, assumindo, durante esse período, as atribuições inerentes à fiscalização, ao acompanhamento e à certificação da execução dos serviços, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável. Compete aos fiscais, no âmbito de suas respectivas atribuições, registrar e comunicar eventuais ocorrências identificadas durante a execução dos serviços, solicitar as providências necessárias à correção de possíveis inconformidades e adotar as medidas cabíveis para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

N°	EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	Hospital Marco Zero LTDA	013/2026	Credenciamento de empresas especializadas na operacionalização de leitos de unidade de terapia intensiva - UTI e de leitos de enfermaria clínica, com gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de mão de obra especializada, recursos materiais, insumos, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, e outros necessários, de forma ininterrupta, para o funcionamento de 30 (trinta) leitos de UTI e 40 (quarenta) leitos de enfermaria clínica, para complementar rede de atenção especializada à saúde da Secretária de Saúde do Estado do Amapá, regulados através da Central Estadual de Regulação, oriundos do Sistema Único de Saúde, conforme descrito na cláusula 4ª (quarta) deste instrumento.	15/08/2026 a 15/08/2031	Titular: Ingrid Lima dos Reis Suplente: Laynara Portal Lamas	SESA

Art. 2º Compete aos fiscais designados proceder ao ateste das notas fiscais e dos relatórios de fiscalização relacionados aos serviços prestados pela empresa contratada, observado o período de vigência contratual e legislação aplicável.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 0722/2026, referente à empresa Hospital Marco Zero Ltda, Contrato Regular nº 013/2026.

Art. 4º Esta Portaria produz efeitos retroativos a contar de 15 de agosto de 2026, data a partir da qual o fiscal designado passa a responder pela fiscalização da execução contratual, certificação das notas fiscais e verificação da regular prestação dos serviços, no âmbito da respectiva unidade.

Macapá-AP, 24 de setembro de 2026
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 168137

PORTARIA Nº 0858/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111 de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0070.0052/2026;

RESOLVE:

Art. 1° Homologar o deslocamento do servidor **Paulo Rodrigo Gomes da Silva (Assessor Técnico Nível I),** que viajou da sede de suas atribuições Macapá/AP até Laranjal do Jari/AP no dia 23 de setembro de 2026, a fim de realizar cobertura jornalística da inauguração da base do SAMU e até Tartarugalzinho/AP no 24 de setembro de 2026, a fim de acompanhar visita técnica no Hospital de Pequeno Porte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 25 de setembro de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 168199

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS Nº 10/2026-SESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300101.0077.2939.0016/2026 RD - SESA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, órgão da Administração Direta do Governo do Estado do Amapá, inscrito no CNPJ sob o n° 23.086.176/0001-03, situada na Av. Anhanguera, nº 265, Beirol, Macapá-AP, neste ato representada pela Sr**. CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS**, Secretário de Estado da Saúde, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, com fundamento nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com fundamento no art. 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas disposições da Instrução Normativa Conjunta CGE/PGE nº 002/2024, PARECER REFERENCIAL nº 06/2026 PLCC/PGE/AP, concomitante com análise conclusiva e favorável do Controle Interno. RECONHECE, por meio deste termo, o dever de indenizar a empresa **NUTRI & SERVICE ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 10.226.181/0001-22, com sede na Rodovia AP-20, nº 1870, KM 09, entre as Linhas B e C, Bairro Marabaixo III, Macapá/AP, CEP 68.909-899, Macapá-AP, E-mail: ns@ nutriservicealimentos.com , referente ao fornecimento de alimentação hospitalar, nos períodos de 01 a 31 de julho no valor de R$ 2.950.677,45, discriminado por unidade e respectiva nota fiscal (fl. 11), de 01 à 31 de agosto no valor de R$ 2.807.423,37 (fl. 392), somando o montante global **de R$ 5.758.100,82** (cinco milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, cem reais e oitenta e dois centavos), conforme documentos comprobatórios juntados aos autos do processo em epígrafe.

Publique-se.

Macapá 24 de setembro de 2026
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
DECRETO Nº 1111/2026

Protocolo 168135

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N. º 11/2026 - SESA

PROCESSO ADMISTRATIVO N. 0002.0834.1851.0131/2024

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Governo do Estado do Amapá, inscrito no CNPJ sob o n° 23.086.176/0001-03, situada na Av. Anhanguera, nº 265, Beirol, Macapá-AP, neste ato representada pela Senhora **CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS**, Secretário de Estado da Saúde, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 de 08 de novembro de 2024, com fundamento no art. 59 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas disposições da Instrução Normativa Conjunta 002/2024, PARECER JURÍDICO REFRENCIAL Nº 06/2025 - PLCC/PGE/AP, Análise conclusiva do setor de Controle Interno **RECONHECE**, por meio deste termo, o dever de indenizar a empresa A empresa **D. M. A. MACIEL E CIA LTDA -** CALIRAM HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ sob o nº** 08.865.466**/0001-61,** inscrita no CNPJ sob o nº08.865.466/0001-61, sediada à Rod. Juscelino Kubitschek Nº 300, Bairro Jardim Marco Zero, CEP: 68.903-197, Macapá -AP, referente Fornecimento de Produtos, através da “Aquisição de Equipamentos e

Materiais Permanentes no período de janeiro a abril de 2024 para Uso Diário da Rede Hospitalar, no valor de R$ 75.072,00 (setenta e cinco mil e setenta e dois reais), conforme relatórios de fiscalização e certificação de notas (fls. 30 - 31) e demais documentos comprobatórios juntados aos autos do processo em epígrafe.

Publique-se.

Macapá-AP, 24 de setembro de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
DECRETO Nº 1111/2026

Protocolo 168138

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA RETIFICADORA Nº 103/2026-FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018); Decreto Governamental n° 1351, de 17/02/2022 (DOE-AP 7860, 17/02/2022), e de acordo com a Resolução 001/2025-FUNSEP/SEJUSP, publicada no DOE-AP nº 8.375 de 25/03/2025 e Instrução Normativa 001/2025, publicada no DOE-AP nº 8.408, de 17/04/25.

Considerando, ainda, as disposições da Portaria nº 63, de 10 de outubro de 2012 e seguindo orientação contida no Ofício nº 1466/2022-GAB/SEGEN/SEGEN/MJ e nota técnica nº 5/2022 CGTFF/DIGES/SEGEN/MJ, acerca da utilização do Fundo Nacional de Segurança Pública para a execução de encargos, referentes a atividade educacional;
Considerando a necessidade de adequação da composição do Corpo Docente do Curso de Piloto de Aeronaves Remotamente Pilotadas - CPAR/2026 às atividades efetivamente executadas, visando à regularização dos respectivos registros da ação educacional;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 72/2026-FUNSEP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.700, de 20 de julho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem o Corpo Docente do **CURSO DE PILOTO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (CPAR) 2026**, 1º Turma a ser realizada no período de 15/06/2026 a 03/07/2026 e 2º Turma a ser realizada no período de 06/07/2026 a 24/07/2026, pelo **Instituto de Ensino de Segurança Pública - IESP**, com recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública do Amapá (FUNSEP/AP), Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Amapá 2023/2030, **Ano do Repasse: 2024 e Eixo: Redução das Mortes Violentas Intencionais-RMVI.**

1ª Turma

Nº	NOME COMPLETO	VINCULADA	FUNÇÃO		C/H
01	Alan Patrick Coimbra Melo	IESP	COORDENADOR		120
02	Rayra Lorranne Gomes dos Santos	IESP	SUPERVISOR		120
Nº	**NOME COMPLETO**	**VINCULADA**	**FUNÇÃO**	**DISCIPLINA**	**C/H**
03	Pedro Henrique de Sousa Dias	CBMAP	INSTRUTOR	Teoria de voo e conhecimentos técnicos - TVCT	12
04	Anésia Sarmento Corrêa	CBMAP	INSTRUTOR	Meteorologia Aeronáutica - METAE	8
05	Disraeli Cardoso Da Silva	PMAP	INSTRUTOR	Regulamentos Aeronáutica - REGU	12
06	Disraeli Cardoso da Silva	PMAP	INSTRUTOR	Segurança de Voo - SEGVOO	8
07	Everton Kleber Dos Santos Barbosa	PMAP	INSTRUTOR	Pilotagem de RPAS I (noções básicas/treinamento) - PRPAS I	24
08	Anderson Ferreira dos Santos	PPAP	MONITOR		
09	Raysa Silva da Costa	CBMAP			
10	Renan Aguiar Coelho	PMAP			
11	Pedro Henrique de Sousa Dias	CBMAP	INSTRUTOR	Pilotagem de RPAS II (noções básicas/treinamento) - PRPAS II	16
12	Disraeli Cardoso Da Silva	PMAP	MONITOR		
13	Marielson Nascimento Da Silva	CBMAP			
14	Anderson Ferreira dos Santos	PPAP			
15	Jorge Luiz de Souza Nunes	CBMAP	INSTRUTOR	Pilotagem de RPAS em operações de bombeiro - PROB	30
16	Anésia Sarmento Corrêa	CBMAP	MONITOR		
17	Francielton Araújo Amador	CBMAP			
18	Madson Farias Figueiredo	PMAP			
19	Everton Kleber Dos Santos Barbosa	PMAP	INSTRUTOR	Pilotagem de RPAS em operações de polícia - PROP	30
20	Renan Aguiar Coelho	PMAP	MONITOR		
21	Madson Farias Figueiredo	PMAP			

2ª Turma

Nº	NOME COMPLETO	VINCULADA	FUNÇÃO		C/H
01	Charllys Costa dos Santos	IESP	COORDENADOR		120
02	Augusto Sérgio Nogueira de Brito	IESP	SUPERVISOR		120
Nº	**NOME COMPLETO**	**VINCULADA**	**FUNÇÃO**	**DISCIPLINA**	**C/H**
03	Pedro Henrique de Sousa Dias	CBMAP	INSTRUTOR	Teoria de voo e conhecimentos técnicos - TVCT	12
04	Anésia Sarmento Corrêa	CBMAP	INSTRUTOR	Meteorologia Aeronáutica - METAE	8
05	Disraeli Cardoso Da Silva	PMAP	INSTRUTOR	Regulamentos Aeronáutica - REGU	12
06	Disraeli Cardoso da Silva	PMAP	INSTRUTOR	Segurança de Voo - SEGVOO	8
07	Everton Kleber Dos Santos Barbosa	PMAP	INSTRUTOR	Pilotagem de RPAS I (noções básicas/treinamento) - PRPAS I	24
08	Anderson Ferreira dos Santos	CBMAP	MONITOR		
09	Marielson Nascimento Da Silva	CBMAP			
10	Nelson Márcio Santana Lima	PCAP			
11	Pedro Henrique de Sousa Dias	CBMAP	INSTRUTOR	Pilotagem de RPAS II (noções básicas/treinamento) - PRPAS II	16
12	Disraeli Cardoso Da Silva	PMAP	MONITOR		
13	Marielson Nascimento Da Silva	CBMAP			
14	Anderson Ferreira dos Santos	PPAP			
15	Jorge Luiz de Souza Nunes	CBMAP	INSTRUTOR	Pilotagem de RPAS em operações de bombeiro - PROB	30
16	Anésia Sarmento Corrêa	CBMAP	MONITOR		
17	Madson Farias Figueiredo	PMAP			
18	Everton Kleber Dos Santos Barbosa	PMAP	INSTRUTOR	Pilotagem de RPAS em operações de polícia - PROP	30
19	Nelson Márcio Santana Lima	PCAP	MONITOR		
20	Madson Farias Figueiredo	PMAP			

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 72/2026-FUNSEP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2026.
Cezar Augusto Vieira
Secretário de Justiça e Segurança Pública
Presidente do FUNSEP

Protocolo 168203

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2025-FUNSEP

PROC. DE ADITAMENTO PRODOC Nº 0023.2872.1257.0007/2026-NCC/SEJUSP PROCESSO ORIGINAL SIGA nº 00017/FUNSEP/2025 - PROC. PRODOC nº 0023.0279.1896.0066/2025-FUNSEP/SEJUSP **Objeto:** ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CONTRATO Nº 61/2025-FUNSEP, VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, referente a contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, reserva, remarcação e cancelamento de bilhete de passagens aéreas nacionais e internacionais, e demais serviços correlatos, visando atender necessidades da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá - SEJUSP.. **Classificação Orçamentária-Financeira: UG** 330303; **UO**: 33303**; Fonte:** 713; **Programa de Governo:** 0046; **Ação:** 2255**; ND:** 33.90.33, Nota de Empenho: **2026NE00048** de 23/02/2026, no valor de **R$ 593.077,18. Nota de Empenho 2026NE00049** de 23/03/2026 no valor de **R$ 253.333,53. Nota de Empenho 2026NE00432,** de 07/07/2026, no valor de **R$ 197.692,40** e **Nota de Empenho 2026NE00433,** de 07/07/2026**,** no valor de **R$ 79.951,24.** O valor total estimado anual, ficou estabelecido em **R$ 1.128.547,62 (um milhão, cento e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos).** Considerando a prorrogação pretendida pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, o valor global estimado do Termo Aditivo corresponderá a **R$ 4.514.190,48 (quatro milhões, quinhentos e quatorze mil, cento e noventa reais e quarenta e oito centavos**). Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 48 (quarenta e oito) meses, a contar de 26/09/2026 a 26/09/2030.. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições contratuais aqui não referidas, na forma como se acham redigidas e que neste ato e ocasião ficam totalmente ratificadas para todas as consequências de direito. **Contratada: FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 08.641.928/0001- 67,. Contratante: ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP/AP**, executado com recursos oriundos do **FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ - FUNSEP, CNPJ nº 31.443.333/0001-19.**

Macapá-AP, 24 de setembro de 2026.
CEZAR AUGUSTO VIEIRA - DEL PC/AP
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 168187

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025 - SEJUSP

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/AP, inscrita no

CNPJ sob o nº 04.243.026/0001-11, por intermédio do Secretário de Estado, CEZAR AUGUSTO VIEIRA- DEL PC/AP, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de correção de erro material constante na publicação do extrato do contrato nº 15/2025-SEJUSP, publicado no DOE nº 8.508, de 06/10/2025**, RESOLVE RETIFICAR:**

ONDE SE LÊ:
"SIGA Nº 00005/SEJUSP/2025.
Processo PRODOC Nº 0023.0279.1243.0047/2025-CAF/SEJUSP."

LEIA-SE:
"PROCESSO SIGA Nº 00015/SEJUSP/2025
PROCESSO PRODOC Nº 0023.0279.1243.0049/2025-CAF/SEJUSP."

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e informações constantes no Extrato do Contrato nº 15/2025- SEJUSP original.

Macapá/AP, 23 de setembro de 2026.
CEZAR AUGUSTO VIEIRA - DEL PC/AP
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 168213

ATA DE CONCLUSÃO DA TRILHA DE APRENDIZAGEM: COMO PLANEJAR E EXECUTAR CAPACITAÇÕES COM RECURSO FUNSEP

ATA Nº 002 - AIFA/SEJUSP

Ao nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, deu-se por concluído o Trilha de Aprendizagem: Como planejar e executar capacitação com recursos do FUNSEP - TURMA 1, realizado no período de 29 de janeiro a 09 de fevereiro de 2024, com uma carga horária total de 90 horas-aula, tendo como formandos os servidores da segurança pública abaixo relacionados:

SERVIDORES DA TURMA 1 - de 29.01 a 09.02.2024 - Presencial

Nº	NOME	LOTAÇÃO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
01	Cap QOPMC Fernanda de Souza Martins	PMAP	9,64	APROVADA
02	1º Ten QOPMS Tássio Luiz da Silva Freitas	PMAP	9,53	APROVADO
03	Ten QOPMC Paulo Francysco Almeida Da Silva	PMAP	7,60	REPROVADO
04	2º Ten QOPMA Liana de Oliveira dos Santos	PMAP	0,00	REPROVADA
05	2º Ten QOPMA Alessandro Gurjão Farias Pinto	PMAP	0,00	REPROVADO
06	2º Sgt QPPMC Alessandra Monteiro do Santos	PMAP	9,34	APROVADA
07	2º Sgt QPPMC Auriane da Silva do Carmo	PMAP	9,64	APROVADA
04	Sd QPPMC Janaina Pereira Alves	PMAP	9,39	APROVADA
09	Sd QPPMC Diego Cristian Gonçalves Da Silva	PMAP	8,85	APROVADO
10	Sd QPPMC Rafaele Branco dos Santos Couto	PMAP	9,84	APROVADA
11	Ten Cel QOCBM Ivanete Moraes Monteiro	CBMAP	9,73	APROVADA
12	Maj QOCBM Wagner Anderson Iub dos Reis do Livramento	CBMAP	9,70	APROVADO
13	Maj QOSBM Enf Priscilla Farias Ozela	CBMAP	9,24	APROVADA
14	Maj QOSBM Dent Carolina Souza Limeira da Silveira	CBMAP	9,61	APROVADA
15	Cap QOCBM Jorge Luiz de Souza Nunes	CBMAP	9,76	APROVADO
16	Cap QOCBM Francielton Araujo Amador	CBMAP	9,25	APROVADO
17	2º Ten QOABM Fábio Maciel Dos Santos	CBMAP	9,58	APROVADO
18	Edilson Mercês da Conceição	Polícia Civil	9,68	APROVADO
19	Romaira Guedes Rodrigues	Polícia Civil	7,86	REPROVADA
20	Keuliciane Moraes Baía	Polícia Civil	8,90	APROVADA
21	Kátia Socorro dos Santos Menezes	Polícia Científica	8,93	APROVADA
22	Cristiane Amoras Cardoso	Polícia Científica	3,84	REPROVADA
23	Arimateia Almeida Rodrigues	Polícia Científica	0,00	REPROVADO
24	Thalia Vitória Ramalho da Silva	Polícia Científica	5,65	REPROVADA
25	2º Sgt QPCBM Elson dos Santos Serrão	SEJUSP	9,42	APROVADA
26	Rosângela Silva da Costa	SEJUSP	8,98	APROVADA

Macapá-AP, 11 de setembro de 2026.

Nada mais havendo a registrar, dou por encerrada a presente Ata, que vai assinada pelo

Cap QOCBM Charllys Costa dos Santos, Coordenador do Curso e por mim, Cap QOCBM Alan Patrick Coimbra Melo - Coordenador da Academia Integrada de Formação e Aperfeiçomento - AIFA, que a lavrei.

Charllys Costa dos Santos - CAP QOCBM
Coordenador do Curso

Alan Patrick Coimbra Melo - CAP QOCBM
Coordenador do AIFA

Protocolo 168184

ATA DE CONCLUSÃO DA TRILHA DE APRENDIZAGEM: COMO PLANEJAR E EXECUTAR CAPACITAÇÕES COM RECURSO FUNSEP

ATA Nº 003 - AIFA/SEJUSP

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, na Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), deu-se por concluído o Trilha de Aprendizagem: Como planejar e executar capacitação com recursos do FUNSEP - TURMA 2, realizado no período de 26 de fevereiro a 08 de março de 2024, com uma carga horária total de 90 horas-aula, tendo como formandos os servidores da segurança pública abaixo relacionados:

SERVIDORES DA TURMA 2 - de 26/02 a 08/03/2024 - Presencial

Nº	NOME	LOTAÇÃO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
01	ALCY DOS SANTOS QUARESMA	PMAP	9,33	APROVADO
02	ALINE BASTOS DOS SANTOS	CBMAP	9,88	APROVADO
03	BRUNO MORENO PERES DA FONSECA	PMAP	9,57	APROVADO
04	DANIEL DE MORAES LUCAS	CBMAP	9,88	APROVADO
05	DANIELA VAZ DO AMARAL	SEJUSP	9,80	APROVADO
06	DANILO DE ALMEIDA SILVA	PMAP	9,60	APROVADO
07	DELSON PONTES BARBOSA	CBMAP	9,88	APROVADO
08	EDVAR CAMPOS ISACKSSON JÚNIOR	PMAP	9,48	APROVADO
09	ELIANE DE SOUSA CORDEIRO	PMAP	9,68	APROVADO
10	FABRICIO AUGUSTO FARIAS DOS SANTOS	PC	9,72	APROVADO
11	HAROLD DE SENA TAVARES	CBMAP	9,38	APROVADO
12	HAROLDO FONSECA DA CUNHA	PMAP	9,60	APROVADO
13	HEDY ROBSON DE GILDO SOARES	CBMAP	9,74	APROVADO
14	IARIMA DE CASTRO PINHEIRO DA SILVA	PC	9,72	APROVADO
15	ISAAC VIANA FEITOSA	PMAP	9,52	APROVADO
16	JEMIMA ROSANA FURSTENBERGER	PMAP	9,51	APROVADO
17	JOSÉ CLEIDSON BARBOSA RAMOS	CBMAP	9,84	APROVADO
18	JOSIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	CBMAP	9,66	APROVADO
19	KALLED MATHEUS DIAS LOBATO	SEJUSP	9,72	APROVADO
20	KELLI FELIX CECÍLIO	SEJUSP	9,72	APROVADO
21	LUIZ ADRIANO GURJÃO SANTANA FERREIRA	PMAP	9,62	APROVADO
22	OMAYRA LUÍZA MARQUES SOARES	PMAP	8,88	APROVADO
23	PEDRO HENRIQUE DE SOUSA DIAS	SEJUSP	9,88	APROVADO
24	ROBERVAL AMORIM DOS ANJOS JÚNIOR	PMAP	9,80	APROVADO
25	VANESSA CATRINY SERRA MACHADO	SEJUSP	9,80	APROVADO
26	WENDERSON DO NASCIMENTO MIRANDA	PMAP	9,68	APROVADO
27	YURI MACIEL PIMENTA	PMAP	9,80	APROVADO

Nada mais havendo a registrar, dou por encerrada a presente Ata, que vai assinada pelo Cap QOCBM Charllys Costa dos Santos, Supervisor do Curso e por mim, Cap QOCBM Alan Patrick Coimbra Melo - Coordenador do Curso e Coordenador da Academia Integrada de Formação e Aperfeiçoamento (AIFA), que a lavrei.

Macapá/AP, 11 de setembro de 2026.
CHARLLYS COSTA DOS SANTOS - CAP QOCBM
Supervisor do Curso

ALAN PATRICK COIMBRA MELO - CAP QOCBM
Coordenador do Curso Coordenador do AIFA

Protocolo 168186

ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PILOTO REMOTO DE AERONAVE NÃO TRIPULADA PARA SERVIDORES DA CTMAC E DETRAN AP - 2026 - SEJUSP

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, no Instituto de Ensino de Segurança Pública do Amapá - IESP, deu-se por concluído o - CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PILOTO REMOTO DE AERONAVE NÃO TRIPULADA PARA SERVIDORES DA CTMAC E DETRAN AP - SEJUSP 2026, realizado no período de 21 a 23 de setembro de 2026, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas-aula, tendo como formandos os servidores da

segurança pública abaixo relacionados:

FORMANDOS

ORDEM	INSTITUIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
1	CTMAC	Romulo dos Passos Mota	APTO
2	CTMAC	Kevin Dillon Brito Monteiro	APTO
3	CTMAC	Glauber de Souza dos Santos	APTO
4	CTMAC	Gildeany Vitorino da Silva	APTA
5	CTMAC	Welder Dias Santos	APTO
6	CTMAC	Luiz Ulisses Cordeiro	APTO
7	CTMAC	Marinaldo Pereira de Oliveira	APTO
8	DETRAN	Frederico Mendes Dias	APTA
9	DETRAN	Deyvison Douglas Silva da Silva	APTO
10	CTMAC	Jarbas Firmino Martins Júnior	APTO
11	CTMAC	Margarete dos Santos Jacarandá	APTA
12	DETRAN	Luíz Carlos Fontes Figueiredo	APTO

Nada mais havendo a registrar, dou por encerrada a presente ATA, que vai assinada por mim Ticiana Vanessa de Souza Soares - Coordenadora do Curso, que a lavrei.

Ticiana Vanessa de Souza Soares
Coordenadora do Curso

Lia Jordana Bezerra Lima
Coordenadora do IESP em exercício

Protocolo 168191

Secretraria de Transporte

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2026-SETRAP

PARTES: CONTRATANTE: Estado do Amapá por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP, CONTRATADA: PPB Engenharia Ltda. **OBJETO:** Execução de obras de artes especiais, para a construção da ponte em concreto sobre o Rio Anauerapucu e acessos localizados na rodovia AP-010 - Santana. **RENOVAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA** do Contrato nº 001/2026-SETRAP**: Execução** por mais 6(seis) meses a partir de 20/09/2026 até 19/03/2027, e **Vigência** por mais 9(nove) meses a partir de 20/01/2027 até 19/10/2027. **DOTAÇÃO:** 21.101.1.26.782.0062.1034; 449051; 0.5.00. **FUNDAMENTO LEGAL:** Arts. 105 e 111, da Lei 14.133/2021 e suas alterações. **ASSINAM:** Genielma Brito do Rosário - Secretária/SETRAP (em Exercício) e Paulo Raymundo Brígida de Oliveira - PPB Engenharia Ltda. **ASSINATURA:** 18/09/2026.

Genielma Brito do Rosário
Secretária/SETRAP em Exercício

Protocolo 168161

Secretaria de Assistência Social

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/AP RESOLUÇÃO Nº 04 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Pactua a instituição do Grupo de Trabalho - GT, com a finalidade de realizar estudos, análises e elaboração de proposta técnica para regionalização do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Estado do Amapá, e dá outras providências.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/AP**, espaço permanente de articulação e interlocução dos gestores Municipais e Estadual, regida pela Resolução nº 04, de 07 de dezembro de 2016, alterada pela Resolução nº 01, de 26 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a 102ª Reunião Ordinária da CIB/AP, realizada no dia 06 de agosto de 2026, dando cumprimento às suas atribuições definidas em seu Regimento Interno;
CONSIDERANDO que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentada pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;
CONSIDERANDO as normativas nacionais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS/2012, as Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e as diretrizes nacionais de proteção integral à criança e ao adolescente;
CONSIDERANDO a Lei nº 2.649, de 02 de abril de 2022, que dispõe sobre a Política Estadual de Assistência Social no Estado do Amapá - SUAS/AP e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto no art. 20 do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social do Estado do Amapá - CIB/AP, que prevê a instituição de grupos de trabalho para tratar de temas específicos que demandem análise técnica aprofundada ou elaboração de propostas;
CONSIDERANDO o Ofício nº 310103.0077.7088.0036/2026 - SAFA/SEAS, que propõe

a pactuação de Grupo de Trabalho no âmbito da CIB/AP para estudar e construir proposta de regionalização do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora em âmbito estadual;

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar a instituição do Grupo de Trabalho - GT, com a finalidade de realizar estudos, análises e elaboração de proposta técnica para regionalização do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Estado do Amapá.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho possui caráter provisório e estratégico, destinado ao estudo e à construção de proposta de regionalização do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, considerando as capacidades municipais, as especificidades territoriais e a responsabilidade do Estado no apoio técnico, no cofinanciamento e na organização de arranjos regionalizados.

Art. 3º - No exercício de suas competências gerais, caberá ao Grupo de Trabalho:

I - subsidiar as decisões da CIB/AP com estudos, pareceres, diagnósticos e recomendações técnicas;
II - analisar questões complexas que demandem tempo e dedicação especializada;
III - propor critérios, fluxos ou ajustes em políticas e pactuações;
IV - analisar dados e indicadores do SUAS;
V - apresentar relatório final à CIB/AP.

Art. 4º - Para cumprimento da finalidade estabelecida nesta Resolução, constituem atribuições específicas do Grupo de Trabalho:

I - realizar e sistematizar diagnóstico acerca das condições e capacidades municipais para implantação e oferta do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
II - estudar e propor critérios para definição dos arranjos regionalizados de oferta do serviço, considerando as capacidades de gestão e execução dos municípios, as características socioterritoriais, a demanda existente e potencial e as condições de acesso e deslocamento entre os territórios;
III - propor modelo de regionalização do serviço, considerando as especificidades territoriais e a organização da rede socioassistencial;
IV - estudar e propor responsabilidades interfederativas entre o Estado e os Municípios;
V - estudar e propor critérios e estratégias de cofinanciamento que assegurem a sustentabilidade da oferta;
VI - propor mecanismos de governança dos arranjos regionalizados, contemplando responsabilidades, processos de tomada de decisão, fluxos de referência e articulação entre os entes envolvidos;
VII - propor mecanismos de articulação entre o SUAS, o Sistema de Garantia de Direitos, o Sistema de Justiça e as demais políticas públicas envolvidas;
VIII - elaborar instrumentos e orientações técnicas necessários à organização e à operacionalização do serviço;
IX - elaborar relatório final contendo a proposta de regionalização, a ser submetido à apreciação e à pactuação do plenário da CIB/AP.

Art. 5º - O Grupo de Trabalho possui caráter interfederativo e interinstitucional, contando com participação de:

I - REPRESENTANTE DA GESTÃO ESTADUAL - SEAS/AP:
Ivelise do Socorro Silva do Nascimento
II - REPRESENTANTE DO COEGEMAS/AP:
Elionara Carla da Silva Moraes - Porto Grande/AP
III - REPRESENTANTES CONVIDADOS DA GESTÃO ESTADUAL - SEAS/AP:
Ana Cristina Guedes Martinez - CGSUAS/SEAS;
Gilmara Helena Oliveira dos Passos - NRSUAS/CGSUAS/SEAS;
Rosalina Leal da Silva - NVS/CGSUAS/SEAS;
Anderson Silva Furtado - NGT/CGSUAS/SEAS;
Maiara Cristina Freitas Costa - NPSE/CPS/SEAS;
Leandro Antônio Fernandes de Carvalho - CGFEAS/SEAS;
IV - REPRESENTANTES CONVIDADOS DO COEGEMAS/AP:
Rômulo da Costa Teixeira - Calçoene/AP;
Antônio Maurício Brasil Gouvêa - Oiapoque/AP;
Aurisés da Silva Tito - Macapá/AP.
V - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS:
Gizelle Leal da Silva - Casa de Acolhida Marcello Cândia;
Maria Ocilene Lima Pacheco - Associação Casa da Hospitalidade.
VI - REPRESENTANTE DO SISTEMA DE JUSTIÇA - MP/AP:
Samile Simões Alcolumbre de Brito
VII - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO AMAPÁ:
Edna Rodrigues de Oliveira
VIII - REPRESENTANTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/AP:
Lucinete Corrêa Tavares
IX - REPRESENTANTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/AP:
01 (um) representante do CEAS/AP

Parágrafo único. O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/AP indicará 01 (um) representante após a posse do controle social para o biênio 2026-2028, conforme o Ofício nº 310106.0076.2848.0396/2026 - SE - CEAS.

Art. 6º - O Grupo de Trabalho terá caráter temporário e consultivo e desenvolverá suas atividades pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação desta Resolução.

Art. 7º - As reuniões do Grupo de Trabalho serão realizadas com a presença mínima de 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único. As proposições e o relatório final do Grupo de Trabalho serão submetidos à apreciação e à pactuação do plenário da CIB/AP.

Art. 8º - O órgão gestor estadual prestará o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao desenvolvimento das atividades do Grupo de Trabalho, com a colaboração das gestões municipais do SUAS, observadas as respectivas competências.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 06 de agosto de 2026.
ALINE LORENA COSTA DIAS
Coordenadora da CIB/AP
Resolução nº 004/2025 - CIB/AP - DIOFE 8494

SHIRLEY MARIA CHAVES BARRA
Secretária Municipal de Assistência Social - Itaubal/AP
Membro do COEGEMAS/AP

Protocolo 168217

EDITAL Nº 002/2026 - CEAS/AP
RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO AMAPÁ - CEAS/AP, por meio da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital nº 002/2026 - CEAS/AP e com a Resolução CEAS/AP nº 026/2026, que dispõe sobre a recomposição da Comissão Eleitoral responsável pela coordenação do processo eleitoral suplementar para a representação da sociedade civil no Conselho Estadual de Assistência Social do Amapá - CEAS/AP, biênio 2026-2028, torna público o Resultado Preliminar de Habilitação das organizações da sociedade civil inscritas no referido processo eleitoral.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR - ORGANIZAÇÕES E INSTITUIÇÕES HABILITADAS NA CONDIÇÃO DE CANDIDATO/ELEITOR
1.1. Organizações e Entidades Socioassistenciais:
Associação Projeto Semente Luz - APSL;
Grupo de Homossexuais Thildes do Amapá - GHATA;
Instituto Afro-Brasileiro Imaculada Conceição - IABIC/AP;
Oficina Escola de Lutheria da Amazônia - OELA.
1.2. Organizações de Trabalhadores da Assistência Social:
Conselho Regional de Psicologia - 10ª Região.
1.3. Organizações de Usuários da Assistência Social:
Associação dos Moradores do Bairro Nova Aliança - AMBNA;
Instituto EcoVida.

2. DO RESULTADO PRELIMINAR - ORGANIZAÇÕES E INSTITUIÇÕES HABILITADAS NA CONDIÇÃO DE ELEITOR
2.1. Entidades Socioassistenciais:
Movimento Comunitário da Comunidade Amigos do Mucajá - MCCAM.

3. DO RESULTADO PRELIMINAR - ORGANIZAÇÕES E INSTITUIÇÕES NÃO HABILITADAS
3.1. Trabalhadores do SUAS:
Conselho Regional de Serviço Social da 24ª Região - CRESS/AP.

Motivo da inabilitação:
O CRESS/AP integrou o CEAS/AP nos biênios 2022-2024 e 2024-2026, totalizando 2 (dois) biênios consecutivos. Nos termos do art. 5º, §§ 4º e 5º, do Regimento Interno do CEAS/AP, o mandato possui duração de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução por igual período, e é expressamente vedada a recondução que importe 3 (três) biênios consecutivos, estendendo-se essa vedação, no caso da sociedade civil, à própria representação institucional.

4. DOS RECURSOS
As entidades e organizações consideradas não habilitadas poderão interpor recurso contra o resultado preliminar nos dias 04 e 05 de agosto de 2026, em estrita conformidade com a Retificação nº 04/2026 do Edital nº 01/2026 - CEAS/AP.

O recurso deverá ser devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da entidade ou organização e encaminhado em formato digitalizado (PDF).

O envio deverá ser feito exclusivamente para o e-mail oficial da Comissão Eleitoral: processoeleitoralceas2026@gmail.com, com o assunto “RECURSO - [NOME DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO] - EDITAL 01/2026”.

Recursos enviados após as 23h59 do dia 05/08/2026 ou por outros meios de comunicação não serão conhecidos pela Comissão Eleitoral.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2026.
COMISSÃO ELEITORAL
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO AMAPÁ - CEAS/AP

Laercio Gomes Rodrigues
Presidente da Comissão Eleitoral do CEAS/AP

Suzana de Albuquerque Santarém
Vice-presidente da Comissão Eleitoral do CEAS/AP

Benedito Soares Duarte Filho
Secretário da Comissão Eleitoral do CEAS/AP

Protocolo 168214

Secretaria da Pesca e Aquicultura

PORTARIA N.º 248/2026-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 3714 de 18 de março de 2025 e **CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0996/2026 GAB - SEPAQ,**

RESOLVE:

Art.1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **NEI CARLOS LOBATO DA SILVA**, Gerente De Núcleo De Mercado E Comercialização, e **FÁBIO DOS SANTOS BAIA**, Motorista, que viajaram da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até o município de **Oiapoque-AP**, com o objetivo de dar suporte logístico para atendimento de demanda institucional da Secretaria de Juventude - SEJUV, **no período de 04 a 06 de setembro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 25 DE SETEMBRO DE 2026.
FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP Decreto N° 3714/2025-GEA

Protocolo 168200

ERRATA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 3714 de 18 de março de 2025 e **CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0977/2026 GAB - SEPAQ,**

RESOLVE:

Art.1º - Retificar a **Portaria n°242/2026-GAB/SEPAq/AP**, publicada no Diário Oficial do Estado **n° 8.744**, na **pág. 55**, de **Sexta-Feira, 18 de setembro de 2026**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

"no período de 12 a 16 de setembro de 2026."

LEIA-SE:

"no período de 12 a 16 de outubro de 2026."

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 25 DE SETEMBRO DE 2026.
FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP Decreto N° 3714/2025-GEA

Protocolo 168201

ERRATA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 3714 de 18 de março de 2025 e **CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0989/2026 GAB - SEPAQ,**

RESOLVE:

Art.1º - Retificar a **Portaria n°245/2026-GAB/SEPAq/AP**, publicada no Diário Oficial do Estado **n° 8.746**, na **pág. 52**, de **Terça-Feira, 22 de setembro de 2026**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

"Coordenador de Extensão da Aquicultura"

LEIA-SE:

"Extensionista Social"

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 25 DE SETEMBRO DE 2026.
FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP Decreto N° 3714/2025-GEA

Protocolo 168205

Secretaria da Mineração

PORTARIA Nº 105/2026 - SEMIN

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº5897, de 12 de agosto de 2026, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a suspensão do período de férias anteriormente programado para o mês de outubro de 2026 da servidora Alcidalea Macedo de Souza, matrícula nº 1008687-0-01, ocupante do cargo de Assessora Técnica Nível 2.

Art. 2º - Fica assegurado à servidora o direito de usufruir as férias em novo período, a ser oportunamente definido e informado à Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-Se Ciência, Publique-Se E Cumpra-Se.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2026.
CRISCIA TÂNIA CORREA MORAES
Secretária de Estado da Mineração - Em Substituição Decreto Nº5897/2026

Protocolo 168168

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 645/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº

0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2837.2361.0232/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **ROSEANE DOS SANTOS FERNANDES**, Servidora Estadual - Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 690//2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 25 de setembro de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 168158

PORTARIA Nº 646/2026 - GAB/SECULT

Designa suplente da Comissão de Verificação designada pela Portaria nº 640/2026 - GAB/SECULT e mantém os demais termos daquela Portaria.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 46, I e X, do Decreto nº 0529/2026, e

CONSIDERANDO que o § 3º do art. 3º da Portaria nº 640/2026 - GAB/SECULT, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.747, de 23 de setembro de 2026, remeteu a ato complementar a designação do suplente da Comissão de Verificação;
CONSIDERANDO a certificação do Núcleo de Pessoal de 24 de setembro de 2026, que indicou servidora para a suplência e consignou que ela não atuou como gestora ou fiscal do Termo de Contrato nº 009/2024-SECULT nem concorreu para os atos de execução sem cobertura contratual (p. 1848 e 1849)[1][2];
CONSIDERANDO o Despacho de 24 de setembro de 2026, que determinou a expedição desta Portaria e a manutenção integral dos efeitos da Portaria nº 640/2026 - GAB/SECULT,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **HEMILLY PRYSCILLA FILGUEIRAS TAVARES**, matrícula nº 0997855-0-01, Secretária Executiva, lotada no Gabinete, suplente da Comissão de Verificação designada pela Portaria nº 640/2026 - GAB/SECULT.

Parágrafo único. Aplicam-se à suplente as vedações do § 1º do art. 3º da Portaria nº 640/2026 - GAB/SECULT, e a sua atuação observará o § 2º do mesmo artigo.

Art. 2º Ficam mantidos os demais termos da Portaria nº 640/2026 - GAB/SECULT, inclusive a composição do seu art. 3º, as atribuições do seu art. 4º e o prazo do seu art. 5º, contado da publicação ocorrida em 23 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2026.
CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Estadual nº 1985/2025

[1]As referências de página remetem à paginação contínua dos autos eletrônicos. O requerimento e a documentação que o instrui ocupam as p. 4 a 1577, correspondentes às p. 1 a 1574 do Documento Externo nº 380101.0068.2292.0002/2026; as peças produzidas desde a autuação ocupam as p. 1578 a 1849.

Protocolo 168165

PORTARIA Nº 647/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 380101.0077.6971.0022/2026 NMA - SECULT.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 594/2026 - SECULT**, de 10 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.737, de 10 de setembro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANO 2022 (ANEXO II)

ONDE SE LÊ: Item 07 - Conceição Sueli Caxias de Souza e Carlos Magno Feijó Brito (ANEXO II)

LEIA-SE: Item 07 - Conceição Sueli Caxias de Souza, Erica Aline Barreto da Silva (ANEXO II)

ANO 2023 (ANEXO I e II)

ONDE SE LÊ: Item 07 - 0054.0332.2292.0047/2023;
LEIA-SE: Item 07 - 0054.0332.2361.0022/2023;

ONDE SE LÊ: Item 11- 0054.0332.2292.0082/2023;
LEIA-SE: Item 11 - 0054.0332.2292.0091/2023

ONDE SE LÊ: Item 15 - 0054.0332.2292.0108/2023;
LEIA-SE: Item 15 - 0054.0332.2292.0111/2023.

ANO 2024 (ANEXO I E II)

ONDE SE LÊ: Item 05 - 0054.0605.2292.0010/2024;

LEIA-SE: Item 07 - 0054.0332.2292.0010/2024;

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 25 de setembro de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 168180

PORTARIA Nº 648/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2837.2361.0221/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **VIVIAN CLARA COSTA SILVA**, Servidora Estadual - Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TECs nº 682 683 e 727/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 25 de setembro de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 168183

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 690/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.2837.2361.0232/2026 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.
CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a **Sra. CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.
PROPONENTE: INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM, representado pelo **Sr. JEFERSON IASUHIRO LEAL ISHIKAWA.**
OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural "CANTORA ISABELA GÁRCIA ", na programação alusiva ao "AULÃO ESPECIAL SETEMBRO AMARELO", a ser realizado no dia 25 de setembro de 2026, no município de Santana-AP.
VALOR GLOBAL: R$6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 501; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.
VIGÊNCIA: 24 de setembro a 26 de outubro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 24 de setembro de 2026.

Macapá/AP, 24 de setembro de 2026.

Protocolo 168160

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 727/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.2837.2361.0221/2026 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.
CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.
PROPONENTE: INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM, representado pelo **Sr. JEFERSON IASUHIRO LEAL ISHIKAWA.**
OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural **"BANDA JÓ",** no evento **"GERAÇÃO EM MOVIMENTO"** a ser realizado no período de 25 a 27 de setembro de 2026, no município de Santana/AP.
VALOR GLOBAL: R$6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 501; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.
VIGÊNCIA: 25 de setembro a 27 de outubro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 24 de setembro de 2026.

Macapá/AP, 24 de setembro de 2026.

Protocolo 168177

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 683/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.2837.2361.0221/2026 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.
CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.
PROPONENTE: WELLINE REBECA GAIA CARDOSO.
OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado

do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural **"TEATRO FORTE AMAPÁ"** no evento **"GERAÇÃO EM MOVIMENTO"** a ser realizado no período de 25 a 27 de setembro de 2026, no município de Santana/AP.
VALOR GLOBAL: R$6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 501; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.
VIGÊNCIA: 25 de setembro a 27 de outubro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 24 de setembro de 2026.

Macapá/AP, 24 de setembro de 2026.

Protocolo 168178

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 682/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.2837.2361.0221/2026 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.
CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.
PROPONENTE: JONATAS ALMEIDA OLIVEIRA.
OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural **"JONATAS ALMEIDA OLIVEIRA"** no evento **"GERAÇÃO EM MOVIMENTO"** a ser realizado no período de 25 a 27 de setembro de 2026, no município de Santana/AP.
VALOR GLOBAL: R$6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 501; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.
VIGÊNCIA: 25 de setembro a 27 de outubro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 24 de setembro de 2026.

Macapá/AP, 24 de setembro de 2026.

Protocolo 168179

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 - SECULT/AP
"Arte e Cultura na Educação em Tempo Integral"
Processo Administrativo nº 0054.2837.2361.0030/2026 - SECULT

RESULTADO FINAL - ETAPA DE SELEÇÃO

QUADRO GERAL DE CLASSIFICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	AV. 1	AV. 2	AV. 3	MÉDIA GLOBAL	STATUS
1º	ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL ÓI NÓIZ AKÍ CNPJ Nº 07.839.572/0001-08 PROJETO: TECENDO Saberes, Ancestralidade, Sustentabilidade e Vozes da Terra	105	105	94	101,33	ClassificadaSelecionada
2º	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ÂMAGO CNPJ Nº 44.707.341/0001-77 PROJETO: PROGRAMA TERRITÓRIOS EDUCATIVOS DA CULTURA	99	99	101	99,67	Classificada Suplente
3º	ASSOCIACAO DE PROMOCAO DA EDUCACAO E CIDADANIA CNPJ Nº 09.295.269/0001-17 PROJETO: (sem identificação)	85	85	60	76,67	Classificada Suplente
-	AGÊNCIA CULTURAL E SERVIÇOS DO AMAPÁ (AGÊNCIA BEIRA RIO) CNPJ Nº 13.068.842/0001-27 PROJETO: Arte e Cultura na Educação em Tempo Integral	84	84	75	81,00	Desclassificada* (Nota 0,0 no Critério C - Av. 3)
-	INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM CNPJ Nº 08.962.333/0001-03 PROJETO: ARTE E CULTURA NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	45	45	101	63,67	Desclassificada** (Nota 0,0 no Critério B - Av. 1 e 2)

NOTAS EXPLICATIVAS DE DESCLASSIFICAÇÃO

(*) AGÊNCIA CULTURAL E SERVIÇOS DO AMAPÁ (AGÊNCIA BEIRA RIO) - CNPJ Nº 13.068.842/0001-27:
Status: Desclassificada.
Fundamentação: Atribuição de nota 0,0 (zero) no Critério C - Adequação da proposta ao valor previsto no edital e

qualidade do planejamento financeiro (Parte II - Planejamento Financeiro) pelo Avaliador 3, nos termos da metodologia de julgamento prevista no Anexo III do Edital: “A atribuição de nota zero em qualquer item implica desclassificação da proposta.”

(**) INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM - CNPJ Nº 08.962.333/0001-03:
Status: Desclassificada.
Fundamentação: Atribuição de nota 0,0 (zero) no Critério B - Qualidade técnica da proposição (Parte I - Planejamento Técnico) pelos Avaliadores 1 e 2, nos termos da metodologia de julgamento prevista no Anexo III do Edital: “A atribuição de nota zero em qualquer item implica desclassificação da proposta.”

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 6.255/2025 e nas disposições do Edital de Chamamento Público nº 003/2026 - SECULT/AP (Processo Administrativo nº 0054.2837.2361.0030/2026):

1. TORNA PÚBLICA a homologação do RESULTADO FINAL da Etapa de Seleção, declarando selecionada em 1º lugar a organização ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL ÓI NÓIZ AKÍ (CNPJ nº 07.839.572/0001-08);

2. CONVOCA a Organização da Sociedade Civil selecionada para, no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de publicação e recebimento formal da presente convocatória, apresentar integralmente a documentação de habilitação exigida na SEÇÃO X - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, em estrito cumprimento ao item 9.1.1 da SEÇÃO IX - HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA do referido Edital;

3. DETERMINA que a documentação comprobatória de habilitação seja enviada através do endereço eletrônico/e-mail: editais.secult@amapa.gov.br, nos moldes estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de desclassificação e imediata convocação da proponente suplente subsequente, respeitada a ordem classificatória.

Nota 1: Todo o processo de execução do edital deverá ser acompanhado pelo proponente através do site da SECULT(https://secult.portal.ap.gov.br/)

Nota 2: Demais informações podem ser obtidas pelo E-mail: editais.secult@amapa.gov.br

Macapá/AP, 25 de agosto de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura do Amapá
Decreto Estadual nº 1.985/2025-GEA

Protocolo 168226

PUBLICIDADE



Agência Amapá

PORTARIA Nº 0161/2026-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto 8307 de 13 de dezembro de 2024 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.2834.1114.0053/2026 - SEPRO/AGEAMAPA.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores EGIDIO CORREA PACHECO, Diretor de Desenvolvimento Setorial e Regional-DDSR, matricula nº 0974799-0-01, ALDAIR ROCHA DE SÁ, Chefe de Núcleo de Gestão de Projetos da Agroindústria e do Agronegócio - NUAGRO/DDSR, matricula nº 0973665-4-01, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o Município de Itaubal/AP e o Distrito do Pacuí no Município de Macapá/AP, com o objetivo de realizarem visita técnica nas fábricas de farinha, no dia 28 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 24 de setembro de 2026.

WANDENBERG PITALUGA FILHO
Diretor-Presidente
Decreto nº 8307/2024-GEA

Protocolo 168154

PORTARIA Nº 0162/2026-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto 8307 de 13 de dezembro de 2024, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.2834.1114.0054/2026 - SEPRO/AGEAMAPA..

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor DUVAL TOMAZ DE BRITO, Motorista, matrícula nº 0966579-0-01, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o Município de Itaubal/AP e Distrito do Pacui no Município de Macapá/AP, com o objetivo conduzir a pick-up Hilux cor prata de placa TZD5H11, que transportará técnicos da AGÊNCIA AMAPÁ, que realizarão visitas técnicas nas fabricas de farinhas, no dia 28 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 24 de setembro de 2026.

WANDENBERG PITALUGA FILHO
Diretor-Presidente
Decreto nº 8307/2024-GEA

Protocolo 168155

ERRATA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 8307 de 13 de dezembro de 2024, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.2837.1112.0033/2026 - NUADM/AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a **Portaria nº 0160/2026 - AGÊNCIA AMAPÁ**, de 22 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.748, fls. 115, de 24 de setembro de 2026, no seguinte termo:

- ONDE SE LÊ:
"Albino Lutiano da Costa Brito - Chefe do Núcleo de Licitações/DGE, matrícula nº 0999176-0-01;",

- LEIA-SE:
"Albino Lutiani da Costa Brito - Chefe do Núcleo de Licitações/DGE, matrícula nº 0999176-0-01;"

Art. 2º Esta errata entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá. Macapá -AP, 25 de setembro de 2026.

WANDENBERG PITALUGA FILHO
Diretor-Presidente
Decreto nº 8307/2024-GEA

Protocolo 168188

SIAC - Super Fácil

SIAC - SUPER FÁCIL
PORTARIA N° 134/2026-SIAC/SUPER FÁCIL

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n° 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023 e de acordo com o teor do Oficio nº. 130103.0077.1671.0132-2026-CUAC-ZN SIAC de 17 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **Monique Suellen Saraiva**

da Silva, Coordenadora de Unidade de Atendimento da Capital-CDS-3, para exercer cumulativamente o cargo de Coordenadora de Unidade de Atendimento da Capital-Zona Norte - CDS-3, em substituição durante o período de férias de 01 a 30 de outubro de 2026, da servidora **Elisangela Machado Pantaleão**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFACIL

Macapá/AP, 25 de setembro de 2026.

RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Decreto de no 0020/2023-GEA

Protocolo 168208

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2024-IAPEN.

(PROCESSO Nº 0009. 1388.0607.0004/2025 -- GECON/IAPEN)
O Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN, CNPJ nº. 04.615.070/0001-05, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Luiz Carlos Gomes Júnior, nomeado através do Decreto nº 5.848/2025, matrícula nº. 1027573, doravante denominado CONTRATANTE, Empresa U.E BRASIL TECNOLOGIA LTDA, inscrita sob o CNPJ N° 08.438.042/0001-10, representada pelo seu representante legal, senhor Marcelo de Almeida, CONTRATANTES que têm entre si, justo e avençado o contrato 01/2024, celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se a partes às normas disciplinares da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato 01/2024, firmado entre as partes em 22/02/2024, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Primeira.
1.2 Será PRORROGADA a vigência do Contrato firmado entre as partes por doze meses, com nova vigência de **22/06/2026 a 21/06/2027**, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA APLICAÇÃO DO REAJUSTE
2.1 Conforme análise realizada pela unidade Contábil, procedeu-se à atualização dos valores contratuais mediante utilização de índice oficial de correção monetária, por meio da calculadora disponibilizada pelo Banco Central do Brasil, considerando o período correspondente ao segundo reajuste contratual, aplicando o índice de correção do IPCA-IBGE, resultando no seguinte reajuste:
2.1.1 Segundo reajuste contratual referente ao período de 07/2024 a 06/2025, com índice de correção de 5,351170**%, passando do valor unitário de R$ 245,36 para R$ 258,49;**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3.1 Em razão do reajuste da cláusula anterior o item 7.1 do contrato passa a constar com a seguinte redação:" 7.1 - O valor estimado máximo desta contratação, para atender 2.000 (dois mil) dispositivos ativos, é de R$ 6.203.760,00 (seis milhões, duzentos e três mil, setecentos e sessenta reais), já estando nele incluídos também os custos indiretos sobre o fornecimento, tais como: despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação, os quais deverão compor sua proposta**.**

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
4.1. As despesas para atender a aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Amapá para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
UG 330202 (IAPEN)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO
PROGRAMA DE TRABALHO 1.14.421. 0061. 2240 - IMPLEMENTAR POLÍTICAS NACIONAIS DE ALTERNATIVAS PENAIS
NATUREZA DE DESPESA 339039
FONTES 500 - Outros Recursos não vinculados de Impostos
VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 6.203.760,00

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO E DA RESERVA DO DIREITO AO TERCEIRO REAJUSTE CONTRATUAL
5.1. Fica resguardado à CONTRATADA o direito à aplicação do terceiro reajuste contratual, observadas as disposições do Contrato e da legislação vigente.
5.2. A assinatura deste Termo Aditivo não implica renúncia ao direito ao reajuste, que permanece integralmente preservado.
5.3. Quando concedido, o reajuste produzirá efeitos financeiros a partir da data de aquisição do respectivo direito, na forma da legislação aplicável.
5.4. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO.
6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do presente instrumento na imprensa oficial, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como promover a divulgação das informações pertinentes em seu sítio eletrônico oficial, em observância aos princípios da publicidade e da transparência previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes e testemunhas, após lido e achado em ordem.

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2026.

Protocolo 168150

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA N° 0717/2026 - DETRAN/AP, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3988 de 03 de junho de 2026 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO as competências estabelecidas no art. 22, inciso II, e o disposto nos arts. 154, 155 e 156 da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro);
CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual n° 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.302, de 02 de agosto de 2010, que regulamenta o exercício da profissão de Instrutor de Trânsito;
CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, que normatiza a habilitação e a expedição de documentos de condutores, o processo de formação do candidato à obtenção da habilitação, além de autorizar o instrutor de trânsito a exercer suas atividades de forma autônoma;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de acompanhamento e supervisão permanente por instrutor devidamente autorizado durante as aulas práticas, conforme exigência normativa vigente;
CONSIDERANDO os termos do Edital de Chamamento Público para Autorização de Instrutores de Trânsito Autônomos nº 001/2026 - DETRAN/AP, que estabelece normas e procedimentos para a autorização de instrutores de trânsito autônomos junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP e dá outras providências;
CONSIDERANDO, por fim, que a presente autorização possui natureza precária e não gera vínculo empregatício, estatutário ou previdenciário com esta Autarquia, não integrando o profissional o quadro funcional do órgão;
CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada, atende às exigências contidas no Edital epigrafado, conforme o contido no Processo n° 0053.2156.2804.0187/2026 - CCRED/DETRAN;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o Sr. **LEONEI ALMEIDA SOUZA** a exercer as atividades de Instrutor de Trânsito Autônomo junto ao DETRAN-AP, no município de **SANTANA**.

Art. 2º Esta autorização terá validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25/09/2026 a 25/09/2027, permitida a renovação sucessiva mediante nova solicitação e atendimento aos requisitos legais.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN-AP
DECRETO Nº 3988 DE 03 DE JUNHO DE 2026

Protocolo 168218

PORTARIA Nº 0718/2026 - DETRAN/AP, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 3988 de 03 de junho de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que regula as normas acerca de Licitações e Contratos Administrativos**;**
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do **contrato 020/2025, os quais integram este instrumento, independente de transcrição - DETRAN/AP x MSB TECNOLOGIA LTDA**, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **JAIRISON SILVA DE SOUZA,** Analista de T.I**,** para atuar como **Fiscal Titular** e **MARCUS MACIEL BRASIL,** Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, para atuar como **Fiscal Suplente** no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do **Contrato nº 020/2025 -** DETRAN/AP firmado com a empresa **MSB TECNOLOGIA LTDA,** CNPJ/MF. sob nº 24.794.814/0001-03**.**

Art. 2º - São obrigações do Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto nos artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo ainda, no que for compatível com o contrato em execução**:**

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
II - Emitir os respectivos relatórios, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço;
III - Encaminhar relatório mensal à Coordenadoria de Contratos e Convênios e Prestação de Contas - CCCPC/DETRAN-AP, para ciência e acompanhamento das ocorrências do Contrato, conforme art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP;
IV - Notificar a contratada quando da ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das clausulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa;
V - Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do prazo de expiração do contrato;
VI - Propor a celebração de rescisão, quando necessário;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VIII - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
IX - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
X - Manter, sob sua guarda, cópia do contrato e seus respectivos aditivos;
XI - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XIII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XIV - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram- se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XV - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços.
XVI - Outras atribuições correlatas ao contrato acima mencionado.

§1º - Na hipótese do inciso V deste artigo, a Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas (CCCPC) manterá em registro próprio, o controle dos prazos de vigência de contratos administrativos, e acionará o fiscal do contrato no prazo estabelecido, para que dê início à instrução do processo de prorrogação de vigência, observando-se o ANEXO ÚNICO desta portaria, sem prejuízo de que este o faça por conta própria, com comunicação à CCCPC.

§2º - Recebida a comunicação da CCCPC nos termos do parágrafo anterior, o fiscal deverá instruir o processo de prorrogação de vigência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para retorno imediato à CCCPC para demais trâmites.

§3º Descumpridos os prazos sem motivo idôneo, o fiscal será responsabilizado pela omissão, nos termos da Lei Estadual nº 066/1993.

Art. 3º - A Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do processo, em formato digital, e, oportunamente, dos aditivos posteriormente celebrado, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 5º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor - Presidente desta Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 6° - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 7° - A Diretoria Administrativa Financeira deverá ser comunicada desta nomeação, para o acompanhamento do Contrato e adoção de providências que julgar necessário.

Art. 8° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 3988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 168219

PORTARIA Nº 0719/2026 - DETRAN/AP,
DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 3988 de 03 de junho de 2026, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 200205.0077.3174.0425/2026 PERICIAS - DETRAN**

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **Delane Dorinha Alves Balieiro**, Psicológo Perito em Trânsito, para exercer cumulativamente com ônus a função de **COORDENADORA DE PERÍCIAS** em substituição durante o período de férias da servidora titular **RESYLLA SOUSA SALGADO,** que ocorrerá em **13/10/2026 à 16/10/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
DECRETO Nº 3988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 168221

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 529/2026-DIAGRO*

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, OFÍCIO Nº 230204.0077.0678.0196/2026 DAF - DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho com a finalidade de realizar estudos técnicos para **o** levantamento, análise e dimensionamento da força de trabalho da DIAGRO,

compreendendo as áreas de Defesa e Inspeção Agropecuária e as áreas administrativas, logísticas e de apoio, com vistas à elaboração de proposta de quadro funcional compatível com as necessidades institucionais e capaz de assegurar a continuidade, eficiência e regularidade das atividades finalísticas e de suporte da Agência.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por membros titulares, lotados nas áreas abaixo mencionadas, sendo designados também os respectivos suplentes, conforme a seguinte composição:

§ 1º O Grupo de Trabalho terá prazo para execução e conclusão de seus trabalhos até 31 de dezembro de 2027, devendo apresentar, ao final, relatório conclusivo contendo os estudos realizados, os diagnósticos identificados e a proposta de quadro funcional e administrativo elaborada.

§ 2º O prazo estabelecido no § 1º poderá ser prorrogado, mediante justificativa e ato da autoridade competente, caso seja necessária a continuidade dos trabalhos para conclusão dos estudos e apresentação da proposta final.

DIRETORIA ADMINISTATIVA FINANCEIRA:
Rosivaldo da Silva Araujo - TITULAR;
Marcio José Soeiro Lima - SUPLENTE.

DIRETORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA:
Rommel Carvalho de Brito - TITULAR;
Melissa dos Reis Freitas - SUPLENTE.

DIRETORIA DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA:
Odonei Moia de Almeida - TITULAR;
Olivan do Nascimento Saraiva - SUPLENTE.

ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA:
Tiago Baltazar Cardoso - TITULAR;
Geraldo Ferreira da Conceição Filho - SUPLENTE.

SINDICATO DA FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA:
João Carlos Farias Feitoza - TITULAR;
Ivênio Roque Hartmann Neto - SUPLENTE.

§ 3º Caberá ao membro titular da Diretoria de Defesa Agropecuária - DDA coordenar o Grupo de trabalho.

Art. 3° Revogar a Portaria N° 0169/2023-DIAGRO, publicada em 05 de junho de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 24 de setembro de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO
*Republicada por haver saído com incorreções no DOE nº 8748, p. 122 a 123, publicado em 24/09/2026.

Protocolo 168185

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

P O R T A R I A N º 159/2026-GAB/IEPA

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei n º 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 6075, de 21 de Agosto de 2026 e tendo em vista o teor do Oficio nº 250201.007 7.0565.0060/2026-NUPARQ-IEPA de 22 de Setembro de 2026.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar o deslocamento do servidor **LÚCIO FLÁVIO SIQUEIRA COSTA LEITE,** Gerente do Núcleo de Pesquisa Arqueológica, **Código FGS-2,** que viajou da sede de suas atribuições em Macapá, até a localidade de São Tomé do Pacui/AP, com objetivo de realizar escavações arqueológicas, monitoramento das obras de pavimentação do ramal de São Tomé, ações de educação patrimonial e divulgação de pesquisas e resgate emergencial de urnas funerárias na comunidade de Cantanzal do Pacuí, no período de 10 a 24/09/2026.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 25 de Setembro de 2026.

MARIA MARILDA CARDOSO DA SILVA
Diretora - Presidente em Substituição

Protocolo 168194

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 002/2025-IEPA.

CONTRATANTE: **INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ - IEPA**. **CONTRATADA**: **EMPRESA HF7 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 002/2025 - IEPA que visa a continuidade de aquisição com fornecimento parcelado de água mineral natural, tipo sem gás, acondicionada em galões de 20 litros, firmado entre as partes em 18/09/2025. **FUNDAMENTO LEGAL**: O presente Termo Aditivo decorre da autorização da Diretora-Presidente do IEPA e da anuência da contratada, exarado no PROCESSO Nº 0010.2872.0536.0001/2026 - DAF/IEPA, com embasamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 08/2026-PLCC/PGE/AP, MANIFESTAÇÃO JURÍDICA Nº 018/2026 - ASSEJUR/IEPA, DESPACHO DE CONFORMIDADE Nº 346/2026-PLCC/PGE/AP e, Cláusula Terceira do Contrato nº 002/2025-IEPA que disciplina o prazo de vigência e prorrogação, com

fundamento na Lei nº 14.133/2021. **PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Principal pelo período de **12 (doze) meses**, compreendido entre **23 de setembro de 2026 a 22 de setembro de 2027**, conforme indicação constante nos autos do PROCESSO Nº 0010.2872.0536.0001/2026 - DAF/IEPA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE, na seguinte classificação: Valor da despesa: R$ 10.066,56 (dez mil, sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos); Programa de Trabalho: 19.122.0006.2599 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA-IEPA; Categoria Econômica de Despesa: Despesas Corrente; Fonte de Recursos: 500 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; Natureza da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo. **RATIFICAÇÃO** : Ficam **ratificadas e inalteradas** todas as demais cláusulas, termos e condições estabelecidas no Contrato nº 002/2025-IEPA e seus anexos, naquilo que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante e inseparável do contrato principal. Signatários: pela Contratante: **MARIA MARILDA CARDOSO DA SILVA** Diretora-presidente em substituição, Decreto nº 6075 de, 21 de agosto de 2026 e **SEBASTIÃO MIRANDA NETO** pela Contratada.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2026

MARIA MARILDA CARDOSO DA SILVA
Diretora-Presidente/IEPA EM SUBSTITUIÇÃO

Protocolo 168166

Junta Comercial do Amapá

ESTADO DO AMAPÁ
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ
RESOLUÇÃO Nº 002/2026 - JUCAP

Consolida as normas relativas à retribuição pecuniária (jeton) devida aos Vogais e ao regime de decisão singular no âmbito da Junta Comercial do Estado do Amapá - JUCAP.

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - JUCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas através dos incisos I e II do art. 23 da Lei Federal nº 8.934/1994, dos incisos VIII e XI do art. 25 do Decreto Federal nº 1.800/1996, do art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e dos incisos X e XVI do art. 10 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 006/2018;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 13 da Lei Federal nº 8.934/1994 e no art. 14 do Decreto Federal nº 1.800/1996;
CONSIDERANDO a disposição contida no Parágrafo único do art. 25 da Lei Estadual nº 2.297/2018;
CONSIDERANDO que o reajuste de 50% (cinquenta por cento) do valor do jeton, deliberado por este Colégio de Vogais e formalizado pelas Resoluções nº 005/2023 e nº 001/2026 - JUCAP, foi aprovado pelo Decreto nº 5.676, de 30 de julho de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.708, de 30 de julho de 2026;
CONSIDERANDO a conveniência de reunir em texto único as normas vigentes sobre a matéria, até então dispersas em resoluções sucessivas, em favor da clareza, da segurança jurídica e da adequada instrução dos pagamentos;
CONSIDERANDO que a presente consolidação não altera valores, critérios de pagamento ou quaisquer regras substanciais, limitando-se a reunir e atualizar a redação das normas já em vigor;
CONSIDERANDO a deliberação do Colégio de Vogais em sessão plenária ordinária realizada em 20 de agosto de 2026, convocada pelo Edital nº 006/2026,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DA RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA (JETON)

Art. 1º Fixar a retribuição pecuniária devida aos Vogais (jeton) no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, que será pago mensalmente, pela presença em sessões ordinárias, presenciais ou virtuais, de Turma e de Plenário.

§ 1º Para fazer jus ao valor integral fixado neste artigo, o Vogal deverá comprovar a presença em todas as reuniões ordinárias, presenciais ou virtuais, de Turma e de Plenário, convocadas no respectivo mês.
§ 2º Se o Vogal não comparecer em qualquer sessão ordinária convocada, presencial ou virtual, de Turma e de Plenário, deverá ser procedido o desconto de R$ 600,00 (seiscentos reais) por cada ausência, até o limite do valor mensal fixado no caput deste artigo.
§ 3º Nas sessões virtuais, a justificativa de ausência motivada por problemas técnicos que impossibilitem o acesso à sala virtual da reunião deverá ser apresentada pelo Vogal até o encerramento da sessão, por intermédio de e-mail (jucap@jucap.ap.gov.br) ou por whatsapp (grupo oficial dos Vogais).

Art. 2º Pelo comparecimento em sessões extraordinárias, de Turma e de Plenário, presencial ou virtual, o Vogal fará jus ao pagamento de retribuição pecuniária no valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais)** por presença, que será pago cumulativamente ao valor mensal fixado no art. 1º desta Resolução.

Art. 3º O Vogal suplente fará jus ao valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, a título de retribuição pecuniária (jeton), pelo comparecimento em sessões de Turma e de Plenário, presencial ou virtual, sempre que convocado nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Quando o Vogal suplente atuar como relator do processo que estiver em julgamento, deverá comparecer à sessão Plenária ou de Turma, presencial ou virtual, simultaneamente com o Vogal titular, fazendo jus ao recebimento do valor previsto neste artigo.

CAPÍTULO II - DO REGIME DE DECISÃO SINGULAR

Art. 4º Os atos próprios do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, não previstos no art. 41 da Lei Federal nº 8.934/1994, serão objeto de decisão singular proferida pelo Presidente da JUCAP e/ou por Vogal.

§ 1º Os Vogais habilitados a proferir decisões singulares serão designados pelo Presidente da JUCAP.
§ 2º O Vogal atuará individualmente nos processos indicados no caput deste artigo, sem vinculação de horário, nos mesmos dias das sessões ordinárias de sua turma, sendo que, havendo processos sujeitos ao regime de decisão colegiada, os julgamentos em regime singular ocorrerão sempre após o encerramento da reunião da turma.
§ 3º Quando não for realizada sessão ordinária de turma, em virtude da ausência de processos sujeitos ao regime de decisão colegiada, será procedido o desconto previsto no parágrafo segundo do art. 1º desta Resolução, salvo se o Vogal analisar e julgar processos sujeitos ao regime de decisão singular.
§ 4º O Vogal que, pela ausência de processos ou por problemas técnico-administrativos ocorridos na JUCAP, não participar de qualquer sessão ordinária de turma, presencial ou virtual, será convocado para analisar e julgar processos sujeitos ao regime de decisão singular, em qualquer dia de regular funcionamento do sistema de registros, fazendo jus ao jeton devido pela presença em sessão extraordinária, conforme disciplinado no art. 2º desta Resolução.

Art. 5º Após o cumprimento de exigências, o processo será submetido à análise da turma ou do Vogal que estiver presente no dia da distribuição a ser efetuada pela Assessoria Técnica.

CAPÍTULO III - DA APURAÇÃO E DO PAGAMENTO

Art. 6º A Secretaria-Geral deverá elaborar, até o terceiro dia útil de cada mês, relatório de presença dos Vogais nas sessões do Plenário realizadas no mês anterior, ordinárias e extraordinárias, presenciais e virtuais.

Parágrafo único. Devem ser anexadas ao relatório de presença mensal a cópia dos editais de convocação e das atas das sessões.

Art. 7º Até o terceiro dia útil de cada mês, a Assessoria Técnica deverá emitir relatório eletrônico de presença dos Vogais, relativo às atividades desempenhadas no mês anterior, nas Turmas e nos processos sujeitos ao regime de decisão singular.

§ 1º Devem ser anexadas ao relatório de presença mensal as atas das sessões, ordinárias e extraordinárias, presenciais e virtuais, bem como o relatório eletrônico de processos analisados e julgados no regime de decisão singular, devidamente individualizado por Vogal.
§ 2º A Assessoria Técnica deverá encaminhar o relatório de presença à Secretaria-Geral, juntamente com os anexos indicados no parágrafo anterior, no prazo fixado no caput deste artigo, para fins de conferência.

Art. 8º Até o décimo dia de cada mês, a Secretaria-Geral deverá instruir o processo de apuração do jeton devido, relativamente às atividades desempenhadas pelos Vogais no mês anterior, submetendo-o à apreciação do Presidente da JUCAP, para fins de autorização do pagamento.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os valores previstos nos arts. 1º a 3º desta Resolução correspondem àqueles resultantes do reajuste aprovado pelo Decreto nº 5.676, de 30 de julho de 2026, cujos efeitos financeiros se produzem desde a data de publicação do referido Decreto, vedada a atribuição de efeitos retroativos.

Art. 10. Ficam revogadas as Resoluções nº 005/2020, nº 005/2023 e nº 001/2026 - JUCAP.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 20 de agosto de 2026.

ADRIANNA SOCORRO ÁVILA RAMOS SEGATO
Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá - JUCAP

Protocolo 168164

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 189/2026- PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 3994 de 03 de junho de 2026 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a equipe de planejamento e Contratação de empresa para fornecimento, instalação, configuração, integração, ativação e suporte técnico de Solução Integrada de Mobiliário Urbano Inteligente, constituída por estrutura física do tipo árvore digital/inteligente, destinada à instalação em ambientes públicos externos.

1. **ERICK ALAN CUNHA DO NASCIMENTO JERONIMO**, gerente de núcleo, matrícula funcional n° 0099866-4-01.
2. **MÁRCIO ANDRÉ TEIXEIRA BRASIL**, Gerente do Núcleo de Pesquisa e Inovação, matrícula institucional n° 0997277-3-01;
3. **MAURYANE PACHECO CARDOSO,** Diretora de Projetos, Qualidade e Inovação, matrícula funcional n° 0107793-7-01.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2026.

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto n° 3994/2026

Protocolo 168197

Universidade do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 999/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo Nº 0022.2260.1202.0018/2026 - PROTOCOLO/UEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do art. 101 da Lei no 0066/1993, ao servidor **Ítalo Weyder Teles Marinho**, matrícula nº 0116671-9-01, ocupante do cargo de Tecnologia da Informação, Classe/Padrão C-I, lotado na REITORIA/PROPLAD/DINFO/USUS - Unidade de Suporte ao Usuário e Segurança, **para usufruto de 90 (noventa) dias consecutivos, no período de 04 de janeiro de 2027 a 03 de abril de 2027.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 21 de setembro de 2026.
Prof.ª Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 168107

PORTARIA Nº 1000/2026-UEAP

A **Reitora da Universidade do Estado do Amapá,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício nº 250202.0077.1185.0050/2026 PROEXT - UEAP, de 13 de julho de 2026

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o art. 1º da Portaria nº 678/2026-UEAP, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o deslocamento da servidora **Michelle Araújo de Oliveira**, da sede das atribuições em Macapá-AP, para as cidades de Goiânia-GO e Brasília-DF, no período de **30 de novembro a 06 de dezembro de 2026**, para:
I - participar do 58º Encontro Nacional da Associação do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (FORPROEX), a ser realizado na Universidade Federal de Goiás (UFG), em Goiânia-GO, no período de 1º a 3 de dezembro de 2026;
II - participar do II Encontro Nacional da Rede Nacional de Extensão em Participação Social (REDE-Participa)", em Brasília-DF, nos dias 4 e 5 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 22 de setembro de 2026.
Prof.ª Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 168108

PORTARIA Nº 1001/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1179.0471/2026 GAB - UEAP, de 22 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1° - ALTERAR a Portaria nº 830/2026-UEAP, que concedeu férias regulamentares aos servidores da Universidade do Estado do Amapá, para usufruto em setembro de 2026, publicada no DOE Nº 8.723, de 20 de agosto de 2026, sob os seguintes termos:

- **EXCLUIR** a servidora abaixo relacionada:

Nº	MATRÍCULA	NOME	INÍCIO	FIM
18	0990843-9-01	JULIANA ALVES LIMA PORTO	25/09/2026	09/10/2026

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 22 de setembro de 2026.
Prof.ª Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 168109

PORTARIA Nº 1002/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1231.0047/2026 COENAM - UEAP, de 14 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Ana Paula Nunes da Silva e Jacy Soares Corrêa Neto**, da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, até a cidade de Saint-Georges de l'Oyapock, Guiana Francesa, para realizar a instalação de equipamentos e a capacitação de

alunos e docente da Cité Scolaire de Saint Georges, no âmbito do projeto “Clima e produção agrícola amazônica: monitoramento participativo em territórios transfronteiriços”, vinculado ao Acordo de Cooperação de Mobilidade Acadêmica Interinstitucional entre UEAP e L’Académie de La Guyane, **no período de 11 a 13 de outubro de 2026.**

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Fabrício Gomes de Sá**, motorista, de Macapá-AP para Saint-Georges de l’Oyapock, Guiana Francesa, **no período de 11 a 13 de outubro de 2026**, para conduzir veículo oficial e prestar apoio logístico às atividades previstas no art. 1º.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 22 de setembro de 2026.
Prof.ª Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 168110

PORTARIA Nº 1003/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo Nº 0022.2253.1202.0144/2026 - PROTOCOLO/UEAP.
Considerando o Parecer nº 123/2026 - CPTEC/UEAP.
Considerando a Lei nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER promoção funcional da Classe B - Padrão IV para a Classe C - Padrão I à servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Apoio Pedagógico - Tradutor e Intérprete de Libras, Nível Superior, pertencente ao quadro de pessoal técnico-administrativo da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	INTERSTÍCIO AVALIADO	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
ELIZIA SILVA DA COSTA	0117019-8-01	17/01/2025 a 16/07/2026	17/07/2026

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, produzindo efeitos retroativos à data indicada na tabela constante do artigo anterior.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 22 de setembro de 2026.
Prof.ª Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 168112

PORTARIA Nº 1004/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1231.0054/2026 COENAM - UEAP, de 21 de setembro de 2026.
Considerando a Resolução Nº 1.269/2026 - CONSU/ UEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor abaixo relacionado como responsável pelo Laboratório de Controle da Poluição Atmosférica (LACOPA), vinculado ao Curso de Engenharia Ambiental da Universidade do Estado do Amapá:

- **Welliam Chaves Monteiro da Silva - Mat. 0116909-2-01**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 22 de setembro de 2026.
Prof.ª Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 168114

PORTARIA Nº 1005/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1238.0057/2026 COLILE - UEAP, de 21 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Christopher Rive St Vil**, da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, até a cidade de Saint-Georges de l’Oyapock, Guiana Francesa, para reunião, implementação do laboratório de Línguas e formação de professores, no âmbito do Acordo de Cooperação de Mobilidade Acadêmica Interinstitucional celebrado entre a Universidade do Estado do Amapá e L’Académie de La Guyane - Cité Scolaire, **no período de 14 a 16 de outubro de 2026.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 23 de setembro de 2026.
Prof.ª Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 168116

PORTARIA Nº 1006/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1215.0009/2026 BIBLIO - UEAP, de 18 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Jhon Lucas Ferreira Aragão, matrícula: 0990836-6-01**, para responder pelo cargo de Chefe da Unidade de Informação e Tratamento de Acervo Geral - UITAG, vinculada à Biblioteca Central da Universidade do Estado do Amapá, em substituição à titular, Vitória Caroline Silva Lima, que se afastará para usufruto de férias, **no período de 25 de setembro a 09 de outubro de 2026.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 23 de setembro de 2026.
Prof.ª Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 168117

PORTARIA Nº 1007/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando a programação de férias dos servidores da Universidade do Estado do Amapá para o ano de 2026.
Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1200.0018/2026 SEFOPA - UEAP, de 23 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares, para usufruto com **início no mês de outubro de 2026**, aos servidores da Universidade do Estado do Amapá abaixo relacionados, conforme os períodos informados:

Nº	MATRÍCULA	NOME	INÍCIO	FIM
01	1003572-9-01	CLEUSON RAMON MENDES MONTEIRO	13/10/2026	27/10/2026
02	0116709-0-01	DANIEL RICARDO DIAS ALVES	16/10/2026	30/10/2026
03	0990727-0-01	EMILY CINAIRA COELHO DA SILVA	13/10/2026	27/10/2026
04	0116666-2-01	INACIO TEN CATEN JUNIOR	13/10/2026	27/10/2026
05	1003595-8-01	JERFFESON QUEIROZ MACHADO	16/10/2026	30/10/2026
06	0964675-2-01	JOAO GABRIEL ROSARIO DA LUZ	16/10/2026	30/10/2026
07	0997591-8-01	JOELLY DA SILVA MELO	13/10/2026	27/10/2026
08	0116725-1-01	KEILA MIRA RABELO	13/10/2026	27/10/2026
09	0990835-8-01	KELLEM DIAS DE SOUSA	16/10/2026	30/10/2026
10	0117655-2-01	LILIA SUZANE DE O. NASCIMENTO	16/10/2026	30/10/2026
11	1003575-3-01	LUIZ ANTONIO V. DE SOUZA JUNIOR	09/10/2026	23/10/2026
12	0990880-3-01	MAISA CRISTINA CRUZ V. MEIRELES	08/10/2026	22/10/2026
13	0113368-3-02	MARIA RAIMUNDA DOS S. NASCIMENTO	01/10/2026	15/10/2026
14	0122730-0-01	NELILSA RABELO DE OLIVEIRA	23/10/2026	06/11/2026
15	0990848-0-01	NOELY CRISTINA DA SILVA ALMEIDA	19/10/2026	02/11/2026
16	0967694-5-01	PAULINO ALVES PESSOA FILHO	13/10/2026	27/10/2026
17	0990814-5-01	PEDRO HENRIQUE DAMASO DE PAIVA	19/10/2026	02/11/2026
18	0992210-5-01	PETTER ISACKSON MAIA	13/10/2026	27/10/2026
19	0990750-5-01	RAULIAN VICTOR CANTUARIA FARIAS	13/10/2026	27/10/2026
20	0990883-8-01	RODRIGO RAMOS DA COSTA	19/10/2026	02/11/2026
21	0117012-0-01	WELLINGTON MASAMI TAKEDA	05/10/2026	19/10/2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 23 de setembro de 2026.
Prof.ª Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 168118

PORTARIA Nº 1008/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo Nº 0022.2253.1202.0134/2026 - PROTOCOLO/UEAP.
Considerando o Parecer nº 117/2026 - CPTEC/UEAP.
Considerando a Lei nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER promoção funcional da Classe B - Padrão IV para a Classe C - Padrão I ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Apoio Pedagógico - Educação à Distância, Nível Superior, pertencente ao quadro de pessoal técnico-administrativo da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	INTERSTÍCIO AVALIADO	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
DANIEL MARQUES COSTA	0116928-9-01	07/02/2025 a 06/08/2026	07/08/2026

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, produzindo efeitos retroativos à data indicada na tabela constante do artigo anterior.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 23 de setembro de 2026.
Prof.ª Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 168120

PORTARIA Nº 1009/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício nº 250202.0077.1291.0078/2026 COENAGRO - UEAP, de 24 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1° - INSTITUIR a Comissão responsável pela realização da V SEAGRO - "Inovação, resiliência e o papel do Engenheiro Agrônomo frente às mudanças climáticas", prevista para os dias 12 e 13 de novembro de 2026, composta pelos seguintes membros:

I. Alana Carine Sobrinho Soares - Coordenação Geral
II. Bruno Fonsêca Feitosa - Coordenação Geral
III. Patrícia Ferreira Cunha Sousa - Coordenação Geral
IV. Diego José Araújo Bandeira
V. Arllon José dos Santos Dias
VI. Alexsandro Batista da Silva
VII. Anderson do Nascimento Lobato
VIII. Hemir João Castelo Fernandes Silva Ribeiro Junior
IX. João Vitor de Nóvoa Pinto
X. Mila Façanha Gomes

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 24 de setembro de 2026.
Prof.ª Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 168121

PORTARIA Nº 1010/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício nº 250202.0077.1220.0065/2026 UI - UEAP, de 24 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1° - INSTITUIR a Comissão responsável pela Política de Interiorização da Universidade do Estado do Amapá, composta pelos seguintes membros, sob a presidência da primeira:

I. Marlene Evangelista Vieira
II. Elton Bispo Gomes
III. Marcelo Silva Andrade
IV. Edinelma Pantoja Vaz Assis
V. Edimara Moreira Braga
VI. Tayane Maria Ferreira Melém
VII. Mila Façanha Gomes
VIII. Arllon José dos Santos Dias
IX. Diego José Araújo Bandeira
X. João Vitor de Nóvoa Pinto
XI. Izaias Loureiro Tavares
XII. Deniel Correa de Almeida
XIII. Ramon de Oliveira Santana
XIV. Rosivani Silva de Almeida

Art. 2° - Ficam revogadas as Portarias nº 150/2025-UEAP, nº 288/2025-UEAP e nº 950/2025-UEAP.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 24 de setembro de 2026.
Prof.ª Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 168122

PORTARIA Nº 1011/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no

uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1291.0076/2026 COENAGRO - UEAP, de 21 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Arllon José dos Santos Dias**, da sede de suas atribuições, em Amapá-AP, até a cidade de Macapá-AP, para orientar, acompanhar e supervisionar bolsista de Iniciação Científica na execução do plano de trabalho do projeto intitulado *"Farinha de resíduos de açaí fermentados por Rhizopus oryzae e Saccharomyces cerevisiae em dietas formuladas para tambaqui (Colossoma macropomum): impactos no desempenho zootécnico e na saúde"*, **no período de 24 a 27 de novembro de 2026.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 24 de setembro de 2026.
Prof.ª Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 168123

PORTARIA Nº 1012/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Documento Nº 250202.0077.1185.0071/2026, de 22 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 981/2026-UEAP, de 16 de setembro de 2026, publicada no D.O.E. nº 8.746, de 22 de setembro de 2026, que institui o Comitê de Atividades de Extensão da Universidade do Estado do Amapá (CAEXT/UEAP), para **incluir** o período de atuação do Comitê, correspondente ao **biênio 2026-2027.**

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 981/2026-UEAP.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 24 de setembro de 2026.
Prof.ª Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 168124

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

EDITAL CONVOCATÓRIO DE REUNIÃO COLEGIADA ORDINÁRIA Nº 009/2026.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos, e no Decreto nº 6512, de 04 de setembro de 2024, convoca os digníssimos diretores para se fazerem presentes na 9ª Reunião Colegiada Ordinária do ano de 2026, a ocorrer no dia 30 de setembro de 2026, às 10 h, na sala de reuniões desta Agência Reguladora, situada na Av. Mendonça Júnior, n° 2696 no bairro Santa Rita, em Macapá, tendo, após a leitura deste Edital convocatório, a seguinte **ORDEM PARA O DIA**:

• Verificação de quórum;
• Justificativas de ausências (se houverem);
• Comunicações;
• Pauta: **1. Leitura e deliberação quanto a Ata da Reunião Colegiada Ordinária nº 008/2026 - ARSAP;**
• O que ocorrer.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2026.

Luiz Otávio De Figueiredo Campos
Diretor-Presidente
Decreto nº 6512/2024

Protocolo 168198

Instituto de Terras

PORTARIA N° 269/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

Considerando o Processo nº 0035.2834.2015.0209/2026 - PESSOAL/APTERRAS e o Plano de Viagem Coletivo nº 048/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Jorge Rafael Barbosa Almeida** - Diretor-Presidente, que se deslocou do município de Macapá/AP até os municípios de Pedra Branca do Amapari/AP e Serra do Navio/AP, no período de 21 a 24 de setembro de 2026, com o objetivo de realizar visita técnica e administrativa preparatória aos municípios da Região Norte do Amapá, visando articular com as administrações locais, identificar demandas fundiárias, avaliar infraestrutura e logística, definir locais de atendimento e planejar os recursos necessários às futuras caravanas itinerantes do Programa Terra da Gente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2026.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 168193

PORTARIA N° 270/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

Considerando o Processo nº 0035.2834.2015.0210/2026 - PESSOAL/APTERRAS e o Plano de Viagem nº 059/2026 - UA/AMAPÁ TERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Raimundo Maranhão Souto Filho** - Assistente Administrativo - ACT, que se deslocou do município de Macapá/AP até a zona rural do município de Mazagão/AP, no período de 21 a 24 de setembro de 2026, com o objetivo de prestar apoio administrativo à equipe técnica do Amapá Terras, conforme o PLANO DE VIAGEM COLETIVO Nº 011/2026 - CCAT/AMAPÁ TERRAS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2026.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 168196

PORTARIA N° 272/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

Considerando o Processo nº 0035.2834.2015.0208/2026 - PESSOAL/APTERRAS e o Plano de Viagem Coletivo nº 032/2026 - CRF/AMAPÁ TERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Pedro Carlos Rosa da Silva** - Coordenador e **Orimax Monteiro Cruz -** Analista de Desenvolvimento Fundiário e Agrário - ACT, que se deslocarão do município de Macapá/AP aos municípios de Itaubal/AP e Mazagão/AP, no período de 25 a 30 de setembro de 2026, com o objetivo de reunir com a comunidade Bom Sucesso e Igarapé Novo, localizadas no município de Itaubal, para verificar possibilidade de regularização fundiária, com levantamento de coordenadas para identificar se as áreas onde residem e pretendem regularizar, estão no Estado, SPU ou INCRA e reunir com moradores da comunidade de Gito pequeno e Piracumena, bem como realizar reunião no escritório Terra da Gente em Mazagão.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2026.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 168181

PUBLICIDADE



Superintendência de Vigilância em Saúde

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – SVS/AP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0052.2184.2461.0006/2026–DEA/SVS

A **SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ (SVS/AP)**, autarquia estadual vinculada à Secretaria de Estado da Saúde (SESA), torna público o presente Edital de Chamamento Público para a seleção de **Organização da Sociedade Civil (OSC)** interessada em celebrar **Termo de Colaboração** para a execução do objeto descrito neste edital, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual nº 6.525, de 10 de junho de 2025.

1. DO OBJETO DA PARCERIA

1.1. O objeto deste Chamamento Público Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebração de Termo de Colaboração destinado à execução das ações previstas no Plano de Trabalho integrante do Convênio nº 999305/2026.
1.2. As ações serão desenvolvidas nos 16 municípios, com priorização de ações presenciais intensivas em Macapá e Santana e estratégias complementares para os demais municípios, inclusive territórios periurbanos, ribeirinhos, indígenas e de difícil acesso, com o objetivo de fortalecer as ações de imunização no Estado do Amapá por meio do desenvolvimento e da implementação de campanhas educativas integradas, voltadas à promoção da informação qualificada, ao enfrentamento da desinformação e da hesitação vacinal, à mobilização social e ao incentivo à adesão da população às estratégias de vacinação de rotina e extramuros, contribuindo para a recuperação e manutenção das coberturas vacinais, a redução do risco de doenças imunopreveníveis e o fortalecimento das ações de vigilância em saúde, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI), do Plano Estadual de Saúde e da Programação Anual de Saúde (PAS).
1.3.O detalhamento completo do objeto, as metas, os indicadores e as obrigações das partes estão descritos no Anexo I – Plano de Trabalho e seus sub-anexos, que são parte integrante e indissociável deste Edital.
1.4. O Plano de Trabalho, seus anexos e os demais documentos técnicos que integram este Edital constituem instrumentos complementares e indissociáveis da presente seleção pública, devendo ser interpretados de forma sistemática e harmônica, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 6.525/2025 e do Termo de Convênio nº 999305/2026.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

1.5. Eventuais dúvidas de interpretação entre os documentos integrantes deste Edital serão solucionadas considerando a finalidade pública da parceria, a manutenção do objeto aprovado no Convênio nº 999305/2026 e a compatibilização entre o Edital, o Plano de Trabalho e seus anexos, termo de referência e seus anexos I e II, vedada qualquer interpretação que implique alteração do objeto, das metas ou das condições essenciais da parceria.

2. DO VALOR DE REFERÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global de referência para celebração da presente parceria é de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), correspondente à execução integral da Meta 1 do Termo de Convênio nº 999305/2026.

2.2. As despesas decorrentes da parceria correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1)Fonte de Recurso: 631- Convênio nº 999305/2026

2)Unidade Orçamentária: 300203

3)Programa de Trabalho: 0095

4)Elemento de Despesa: 33.50.43

5) Ação Plano Interno: 2436

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que atendam aos seguintes requisitos, conforme o Art. 33 da Lei nº 13.019/2014:

a) Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos;
b) Possuir, no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo no CNPJ;
c) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, de projetos ou atividades relacionadas ao objeto da parceria ou de natureza semelhante;
d) Possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria.

3.2. Não poderão participar deste Chamamento Público as OSCs que:

a) Estejam em mora, inadimplentes com outros convênios ou parcerias, ou com prestação de contas reprovada pela administração pública;
b) Tenham em seu quadro dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

4. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data e Horário
Publicação do Edital	25/09/2026
Período para Envio das Propostas	De 25/09/2026 até as 23h59 do dia 25/10/2026
Período para Pedidos de Esclarecimentos	De 25/09/2026 até 01/10/2026
Etapa de Avaliação das Propostas	De 26/10/2026 até 29/10/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	30/10/2026
Prazo para Interposição de Recursos	De 30/10/2026 até 06/11/2026
Análise dos Recursos	De 09/11/2026 até 11/11/2026
Divulgação do Resultado Final	12/11/2026
Convocação para Apresentação de Documentos	12/11/2026 até 18/11/2026
Análise de documentos e elaboração do termo	De 18/11/2026 até 23/11/2026
Previsão para Assinatura do Termo de Colaboração	24/11/2026

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico para o e-mail: cplsvs.ap@svs.ap.gov.br, até a data e o horário limites estabelecidos no cronograma.

5.2. A proposta deverá conter os seguintes documentos:

a) Plano de Trabalho da Proponente, preenchido conforme o modelo do Anexo I.

b) Anexo II – Detalhamento dos Custos Indiretos, devidamente preenchido e assinado.

c) Cópia do Estatuto Social da OSC, atualizado e registrado.

d) Ata de eleição e posse da diretoria atual.

e) Comprovante de inscrição no CNPJ, demonstrando no mínimo 3 anos de existência.

f) Documentos que comprovem a experiência prévia e a capacidade técnica da OSC (ex: cópias de contratos, termos de parceria, relatórios de atividades, etc.).

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Da Comissão de Seleção

6.1.1. As propostas serão analisadas e julgadas por Comissão de Seleção designada por Portaria da Superintendência de Vigilância em Saúde – SVS/AP, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 6.525/2025.

6.1.2. A Comissão deverá ser composta por servidores públicos ou

empregados públicos com conhecimento técnico compatível com o objeto da parceria ou com experiência na aplicação da legislação pertinente às parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, de forma a assegurar a adequada avaliação das propostas.
6.1.3. Os membros da Comissão de Seleção deverão atuar com independência técnica, imparcialidade e objetividade, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, motivação dos atos administrativos e julgamento objetivo.
6.1.4. Antes do início dos trabalhos de avaliação, os membros da Comissão deverão declarar eventual situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses que possa comprometer sua atuação imparcial, abstendo-se de participar da análise e julgamento da respectiva proposta quando caracterizada qualquer dessas hipóteses.
6.1.5. As deliberações da Comissão de Seleção serão registradas em ata circunstanciada, contendo a fundamentação das decisões, a pontuação atribuída às propostas, quando aplicável, e os demais atos praticados durante o procedimento de seleção, passando a integrar o processo administrativo do Chamamento Público.
6.1.6. A Comissão de Seleção poderá solicitar às Organizações da Sociedade Civil esclarecimentos ou informações complementares acerca da documentação apresentada, exclusivamente para sanar dúvidas ou corrigir falhas de natureza formal, desde que tais diligências não impliquem alteração do conteúdo da proposta, inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da documentação apresentada, nem comprometam a isonomia entre os participantes.

6.2. Dos Princípios e da Metodologia de Julgamento

6.2.1. O julgamento das propostas observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência, transparência, motivação dos atos administrativos, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.
6.2.2. A avaliação será realizada exclusivamente com base nas informações, documentos e elementos constantes da proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil, vedada a consideração de informações estranhas ao processo de seleção.
6.2.3. Cada critério de avaliação será analisado individualmente pela Comissão de Seleção, observando os parâmetros estabelecidos neste Edital.
6.2.4. As notas atribuídas deverão ser devidamente fundamentadas, ainda que de forma sucinta, demonstrando a correspondência entre os elementos apresentados pela OSC e os critérios previstos neste Edital.
6.2.5. As avaliações realizadas integrarão o processo administrativo do Chamamento Público, compondo a ata de julgamento elaborada pela

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

Comissão de Seleção.

6.3. Dos Critérios de Avaliação

6.3.1. A avaliação técnica das propostas observará a capacidade da Organização da Sociedade Civil de executar, de forma integrada e articulada, às ações de comunicação em saúde, educação em saúde, mobilização social, produção de materiais educativos, qualificação das equipes envolvidas com imunização, fortalecimento da vigilância das doenças imunopreveníveis, monitoramento das ações e demais atividades previstas em conformidade com o Plano de Trabalho e termo do Convênio nº 999305/2026, considerando a metodologia proposta no termo de referência e seus anexos, a experiência institucional, a capacidade operacional, os mecanismos de monitoramento e avaliação e a estrutura de governança apresentada pela proponente.

Critério de Avaliação	Pontuação Máxima
1. Adequação Técnica da Proposta ao Objeto da Parceria	30 pontos
2. Capacidade Técnica e Experiência Institucional da OSC	25 pontos
3. Capacidade Operacional para Execução da Parceria	25 pontos
4. Planejamento, Monitoramento e Avaliação da Execução	10 pontos
5. Governança, Integridade e Transparência Institucional	10 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL	**100 pontos**

6.4. Dos Subcritérios de Avaliação

6.4.1. Para garantir a objetividade, a isonomia e a transparência do julgamento, cada critério será avaliado de acordo com os seguintes subcritérios:

Critério	Subcritério de Avaliação	Pontuação Máxima
1. Adequação Técnica da Proposta ao Objeto da Parceria	1.1. Clareza, consistência e coerência da metodologia proposta para execução das ações previstas no Plano de Trabalho, demonstrando compatibilidade com o objeto, metas, produtos e resultados esperados do Convênio nº 999305/2026.	15 pontos
	1.2. Qualidade do planejamento das ações de comunicação em saúde, educação em saúde, mobilização social, produção de materiais educativos, qualificação das equipes e fortalecimento da vigilância das doenças imunopreveníveis, considerando a integração entre as atividades propostas.	15 pontos

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

2. Capacidade Técnica e Experiência Institucional da OSC	2.1. Experiência comprovada na execução de projetos, programas ou ações relacionadas à comunicação em saúde, educação em saúde, mobilização social, campanhas educativas, vigilância em saúde ou atividades de natureza semelhante.	15 pontos
	2.2. Experiência comprovada na execução de parcerias com órgãos públicos ou projetos financiados com recursos públicos, especialmente na área da saúde ou em ações desenvolvidas em municípios de difícil acesso, regiões de fronteira, comunidades indígenas, ribeirinhas e populações em situação de vulnerabilidade.	10 pontos
3. Capacidade Operacional para Execução da Parceria	3.1. Compatibilidade da estrutura administrativa, técnica, logística e operacional apresentada para execução das ações previstas no Plano de Trabalho, incluindo coordenação, equipe técnica e capacidade de articulação institucional.	15 pontos
	3.2. Estratégia operacional para execução das atividades nos municípios prioritários e demais localidades contempladas pelo projeto, considerando as especificidades geográficas, territoriais e logísticas do Estado do Amapá.	10 pontos
4. Planejamento, Monitoramento e Avaliação da Execução	4.1. Qualidade da metodologia proposta para acompanhamento das atividades, monitoramento das metas, avaliação dos resultados e utilização de indicadores de desempenho previstos no Plano de Trabalho.	5 pontos
	4.2. Estratégias para registro das atividades executadas, produção de evidências, sistematização das informações e apoio à prestação de contas técnica da parceria.	5 pontos
5. Governança, Integridade e Transparência Institucional	5.1. Demonstração de mecanismos de governança, controles internos, gestão de riscos, integridade, transparência e conformidade institucional compatíveis com a execução da parceria.	5 pontos
	5.2. Histórico de regularidade na execução e prestação de contas de parcerias celebradas com a Administração Pública, quando houver, demonstrando capacidade de gestão responsável dos recursos públicos.	5 pontos

6.5. Da Classificação

6.5.1. Será considerada classificada a proposta que obtiver nota igual ou superior a **60 (sessenta) pontos**, observado o atendimento às demais exigências deste Edital.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

6.5.2. As propostas serão classificadas em ordem decrescente da pontuação final obtida.

6.6 Dos Critérios de Desempate

Em caso de empate na pontuação final, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios:

I – maior pontuação obtida no Critério Adequação Técnica da Proposta ao Objeto da Parceria;
II – persistindo o empate, maior pontuação no Critério Capacidade Técnica e Experiência Institucional da OSC;
III – persistindo o empate, maior pontuação no Critério Capacidade Operacional para Execução da Parceria;
IV – persistindo o empate, maior pontuação no Critério Planejamento, Monitoramento e Avaliação da Execução;
V – persistindo o empate, maior pontuação no Critério Governança, Integridade e Transparência Institucional;
VI – permanecendo o empate, será realizado sorteio público, mediante lavratura de ata.

7. DOS RECURSOS

7.1. Após a divulgação do resultado preliminar, a OSC proponente poderá interpor recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, dirigido à Comissão de Seleção, por meio do mesmo e-mail utilizado para o envio das propostas.

8. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1. A OSC selecionada será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar os documentos de habilitação, incluindo:

a) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista (CND, CRF/FGTS, etc.).
b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
c) Demais documentos exigidos pelo Art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

8.2. A não apresentação da documentação no prazo ou a constatação de irregularidade implicará na desclassificação da proponente e na convocação da segunda colocada.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site oficial da SVS/AP (www.svs.ap.gov.br).
9.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital deverão ser

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

encaminhados para o e-mail [e-mail de contato] no prazo estabelecido no cronograma.
9.3. A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral de todos os termos deste Edital e de seus anexos.

Macapá-AP, [Data].

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANA CLAUDIA PIMENTEL COSTA
Data: 25/09/2026 14:03:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde – SVS/AP
Decreto nº 8713/2025

ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I: Plano de Trabalho de Referência (e seus sub-anexos: Perfis, Custos Indiretos, Matriz de Riscos, etc.)
- Anexo II: Minuta do Termo de Colaboração
- Anexo III: Declaração de Ciência e Concordância
- Anexo IV: Declaração de Não Emprego de Menor

PLANO DE TRABALHO

Processo Administrativo nº 0052.2184.2461.0006/202– DEA/SVS
Parceria a ser formalizada por Termo de Colaboração, no âmbito da execução do Convênio nº 999305/2026

DADOS CADASTRAIS

Partícipe	Detalhes
Órgão da Administração Pública Estadual	Superintendência de Vigilância em Saúde – SVS/AP
CNPJ	28.332.262/0001-72
Endereço	AV. Treze de setembro n 1889, Buritizal, CEP. 68.902-867
Unidade Responsável	Diretoria Executiva de Vigilância em Saúde – DEVS/SVS-AP
Gestor da Parceria	(Nome a ser designado pela SVS/AP, conforme Art. 2º, XI, da Lei 13.019/2014).
Organização da Sociedade Civil (OSC)	A ser selecionada por meio de Chamamento Público
CNPJ da OSC	xxxxxxx
Representante Legal da OSC	xxxxxxx

Nota – Checklist de campos pendentes de preenchimento: os campos "Processo Administrativo nº", "CNPJ da OSC", "Representante Legal da OSC" e "Início Previsto", ainda em branco ou identificados por marcador nesta minuta, deverão ser obrigatoriamente preenchidos: (i) o número do processo administrativo, antes da publicação do edital de chamamento público; e (ii) o CNPJ e o representante legal da OSC, bem como a data de início, apenas após a conclusão do chamamento e a assinatura do Termo de Colaboração.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Campo	Descrição
Título do Projeto	Desenvolvimento e Implementação de Campanhas Educativas Integradas para Ampliação das Coberturas Vacinais no Estado do Amapá, conforme objeto do Termo de Convênio nº 999305/2026.
Objeto da Parceria	Contratação de Organização da Sociedade Civil (OSC) para planejar, organizar e executar campanhas educativas integradas para ampliação das coberturas vacinais em articulação com a SVS/AP e os municípios prioritários.
Vigência da Parceria	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e interesse da Administração Pública, desde que observada a vigência do Termo de Convênio nº 999305/2026, em conformidade com o disposto no art. 55, § único da Lei nº 13. 019/2014.
Início Previsto	(A ser definido após a formalização da parceria).
Término Previsto	Data de assinatura do Termo de Colaboração + 12 (doze) meses (estimativa referencial: Março/2027, sujeita a confirmação após a conclusão do chamamento público e a efetiva assinatura do instrumento)

Nota de Esclarecimento sobre a natureza jurídica da parceria: o Convênio nº 999305/2026 constitui o instrumento firmado entre o Estado do Amapá e a União (InvestSUS), fonte externa dos recursos financeiros de que trata este Plano de Trabalho. A parceria entre a SVS/AP e a Organização da Sociedade Civil selecionada em chamamento público será formalizada, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 6.525/2025, por Termo de Colaboração, instrumento próprio do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), distinto do Convênio que lhe dá origem financeira.

2.1. Constitui objeto da presente parceria a execução de ações integradas destinadas ao fortalecimento das estratégias estaduais de imunização por meio do planejamento, desenvolvimento e implementação de campanha educativa integrada, abrangendo comunicação em saúde, educação em saúde, mobilização social, qualificação técnica, fortalecimento da vigilância epidemiológica, apoio à vigilância dos Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização (ESAVI), produção de materiais técnicos e educativos, articulação interinstitucional, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas, em apoio ao Programa Nacional de Imunizações (PNI), ao Plano Estadual de Saúde, à Programação Anual de Saúde e ao **Convênio nº 999305/2026.**

2.2. As ações serão executadas prioritariamente nos municípios e territórios definidos como prioritários pela SVS/AP, com foco em populações em situação de maior vulnerabilidade social, áreas de difícil acesso, comunidades indígenas, populações ribeirinhas e localidades com baixas coberturas vacinais, buscando ampliar o acesso da população às informações qualificadas sobre imunização e contribuir para o fortalecimento das estratégias estaduais de vacinação.

2.3. A execução compreenderá três eixos operacionais integrados:

- **Eixo I – Preparação e Planejamento**, contemplando diagnóstico situacional, planejamento das ações, elaboração do Plano Operativo, definição dos territórios prioritários, produção e validação de materiais educativos e capacitação inicial das equipes;
- **Eixo II – Implementação, Monitoramento e Consolidação**, envolvendo ações de comunicação em saúde, educação em saúde, mobilização social, capacitações, atividades educativas, articulação interinstitucional, apoio às estratégias de vacinação, acompanhamento dos indicadores e registro sistemático das evidências de execução;
- **Eixo III – Avaliação, Sistematização de Resultados e Sustentabilidade**, compreendendo a avaliação dos resultados, a consolidação das boas práticas, a sistematização das metodologias empregadas, a elaboração do relatório final e a disponibilização dos produtos técnicos à Administração Pública para assegurar a continuidade das estratégias desenvolvidas.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente proposta justifica-se pela necessidade de fortalecimento das ações de imunização no Estado do Amapá, considerando o cenário epidemiológico evidenciado pelos indicadores de cobertura vacinal registrados nos municípios de Macapá e Santana nos anos de 2024 e 2025. Os dados demonstram que diversas vacinas do Calendário Nacional de Vacinação apresentam coberturas inferiores à meta mínima de 95% preconizada pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI), situação que compromete a proteção coletiva da população e amplia o risco de reintrodução e disseminação de doenças imunopreveníveis.

3.2. Entre as vacinas com maiores reduções de cobertura destacam-se a Poliomielite (VIP), Meningocócica C, Rotavírus, Varicela e Tríplice Viral em Macapá, bem como a dTpa para gestantes, Rotavírus, Varicela e Tríplice Viral – segunda dose em Santana. Tais indicadores evidenciam fragilidades na adesão da população à vacinação, especialmente quanto aos esquemas de reforço e segundas doses, além de apontarem desafios relacionados à busca ativa de faltosos, à comunicação em saúde e à ampliação do acesso aos serviços de imunização.

3.3. A manutenção de coberturas vacinais abaixo dos parâmetros recomendados representa importante ameaça à saúde pública, sobretudo diante da elevada mobilidade populacional observada nos municípios de Macapá, Santana e Oiapoque, que favorece a circulação de agentes infecciosos e aumenta a vulnerabilidade para ocorrência de surtos e epidemias. O risco torna-se ainda mais relevante diante da persistência de doenças imunopreveníveis em países vizinhos e da possibilidade de reintrodução de agravos já eliminados no território nacional, como o sarampo e a poliomielite.

3.4. Além dos desafios operacionais relacionados à vacinação, observa-se crescente influência da desinformação e da hesitação vacinal, fenômenos que impactam diretamente a confiança da população nos imunizantes e comprometem o alcance das metas estabelecidas pelo PNI. A disseminação de informações falsas, especialmente por meio das redes sociais e aplicativos de mensagens, exige a implementação de estratégias estruturadas de comunicação de risco, educação em saúde e mobilização social, capazes de promover o esclarecimento da população e fortalecer a cultura da vacinação.

3.5. Nesse contexto, a execução do presente Plano de Trabalho visa o fortalecimento da vigilância das doenças imunopreveníveis, apoio às estratégias de vacinação extramuros e de busca ativa desenvolvidas pelos serviços de saúde e incentivo à adesão da população às ações de imunização.

3.6. A proposta prevê a atuação articulada entre a Superintendência de Vigilância em Saúde, os municípios, as equipes de imunização, os agentes comunitários de saúde, instituições de ensino, lideranças comunitárias e demais parceiros estratégicos, com o objetivo de ampliar o alcance das mensagens educativas e promover maior adesão da população às ações de imunização desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde.

3.7. As ações propostas estão alinhadas às diretrizes do Programa Nacional de Imunizações - PNI, InvestSUS, ao Programa Estadual de Imunização do Amapá, em conformidade com as estratégias da Programação Anual de Saúde PPA e às orientações da Cartilha de Emendas Parlamentares – PLOA 2026 bem como às disposições do Convênio nº 999305/2026.

3.8. Adicionalmente, a proposta contribuirá para o aprimoramento da capacidade de monitoramento dos indicadores de vacinação, qualificação do uso dos sistemas de informação em saúde, fortalecimento da vigilância dos Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização (ESAVI) e ampliação da capacidade de resposta dos serviços de saúde, promovendo maior efetividade das políticas públicas de imunização.

3.9. Dessa forma, O Termo de Convênio nº 999305/2026, no valor total de **R$3.000.000,00** mostra-se oportuno, necessário e estrategicamente relevante para a proteção da saúde da população amapaense, para a redução dos riscos epidemiológicos associados às baixas coberturas vacinais e para o fortalecimento das ações de vigilância em saúde desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. Seu Plano de Trabalho está estruturado em 01 (uma) meta, desenvolvida por meio de 03 (três) etapas complementares e interdependentes, em consonância com o Plano Operativo (Anexo I do Termo de Referência) e o Plano de Aplicação Detalhado e Memória de Cálculo (Anexo II do Termo de Referência).

3.10. A execução das ações previstas neste Plano de Trabalho observará integralmente as diretrizes, os eixos operacionais, as etapas, as metas, os indicadores, os produtos, a governança, o fluxo de execução e o plano de aplicação definidos no Termo de Referência e seus **Anexo I do Termo de Referência – Plano Operativo** e **Anexo II do Termo de Referência – Plano de Aplicação Detalhado e Memória de Cálculo**, os quais constituem partes integrantes deste instrumento e orientam a execução técnica, operacional, financeira, o monitoramento, a avaliação e a prestação de contas da parceria.

Meta	Etapas	Descrição	Valor Alocado
Meta 1: Implementar campanha educativa integrada para ampliação das coberturas vacinais no Estado do Amapá, com foco nas populações de maior vulnerabilidade (periferias urbanas, áreas ribeirinhas, comunidades indígenas e áreas de difícil acesso), promovendo informação qualificada, mobilização social e adoção de comportamentos protetivos em consonância com o PNI, o	Etapa 1 – Preparação e Planejamento	Elaboração do diagnóstico situacional, Plano Operativo, Plano de Comunicação, Plano de Capacitação, materiais educativos, estruturação logística e preparação das equipes.	R$: 450.000,00
	Etapa 2 – Implementação, Mobilização Social e Monitoramento	Execução das ações educativas, campanhas de comunicação, mobilização social, capacitações, produção e distribuição de materiais, apoio às estratégias de vacinação, monitoramento dos indicadores e	R$: 1.950.000,00

Plano Estadual de Saúde e a PAS.		elaboração dos relatórios periódicos.	
	Etapa 3 – Avaliação, Sistematização dos Resultados e Sustentabilidade	Consolidação dos resultados, avaliação dos indicadores, sistematização das metodologias, elaboração do relatório técnico final, banco de evidências e plano de sustentabilidade.	R$ 600.000,00

3.11. Relação da Realidade com o Objeto da Parceria

3.11.1. A parceria responde à necessidade de enfrentar a redução e a heterogeneidade das coberturas vacinais observadas no Estado do Amapá, especialmente em territórios com maior vulnerabilidade social e dificuldades de acesso aos serviços de saúde. A persistência da hesitação vacinal, da desinformação e dos esquemas vacinais incompletos evidencia a necessidade de estratégias educativas e de mobilização social mais amplas e integradas. Nesse contexto, o objeto da parceria busca aproximar a população das ações de imunização, fortalecer a confiança nas vacinas e apoiar a recuperação e manutenção de coberturas vacinais adequadas, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI) e as prioridades da vigilância em saúde estadual.

3.11.2. A parceria apresenta, portanto, relação direta entre a realidade diagnosticada, o interesse público envolvido e as ações propostas, demonstrando a adequação do objeto às necessidades da Administração Pública e aos resultados pretendidos pelo Convênio nº 999305/2026.

4. ABRANGÊNCIA

Campo	Descrição
Abrangência Geográfica	Estadual, com priorização de ações presenciais intensivas em Macapá e Santana e estratégias complementares para os demais municípios, inclusive territórios periurbanos, ribeirinhos, indígenas e de difícil acesso.
Público-Alvo Direto	✓ Populações residentes em áreas de menor cobertura vacinal nos municípios de Macapá e Santana. ✓ Crianças e adolescentes com esquemas vacinais incompletos ou atrasados. ✓ Gestantes e puérperas. ✓ Comunidades ribeirinhas e rurais de difícil acesso. ✓ Populações indígenas. ✓ Residentes de assentamentos rurais e áreas periurbanas. ✓ Famílias com crianças menores de 5 anos. ✓ Populações em situação de vulnerabilidade social.
Público-Alvo Indireto (Beneficiários)	✓ População geral dos 16 municípios do Estado do Amapá.

	✓ Profissionais de saúde da atenção primária, imunização e vigilância epidemiológica. ✓ Agentes comunitários de saúde e agentes de endemias. ✓ Lideranças comunitárias, religiosas e indígenas. ✓ Educadores e profissionais da rede de educação. ✓ Gestores municipais de saúde.

5. FINALIDADE, IMPORTÂNCIA ESTRATÉGICA E INTERESSE PÚBLICO DA PARCERIA.

5.1. Finalidade e Importância Estratégica

5.1.1. O presente Plano de Trabalho possui importância estratégica por contribuir para o fortalecimento das ações de imunização no Estado do Amapá, mediante o desenvolvimento de ações integradas de comunicação em saúde, educação em saúde, mobilização social e apoio às estratégias institucionais de imunização, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI), do Plano Estadual de Saúde, da Programação Anual de Saúde (PAS) e do Convênio nº 999305/2026.

5.1.2. Sua complementariedade decorre da articulação entre as ações educativas objeto da parceria e as estratégias permanentes desenvolvidas pela Superintendência de Vigilância em Saúde, pelos municípios e pelos serviços integrantes do Sistema Único de Saúde, fortalecendo a atuação integrada entre imunização, vigilância epidemiológica, Atenção Primária à Saúde, Programa Saúde na Escola, agentes comunitários de saúde e lideranças comunitárias.

5.1.3. Dessa forma, a parceria amplia o alcance das ações educativas, fortalece a mobilização social, qualifica o apoio às estratégias de imunização e potencializa os resultados das políticas públicas de vigilância em saúde, especialmente nos territórios e populações em situação de maior vulnerabilidade.

5.2. Dos Interesses Recíprocos

5.2.1. Os interesses das partes são convergentes e voltados à consecução de um objetivo comum: ampliar a adesão da população às ações de imunização e contribuir para a recuperação e manutenção das coberturas vacinais no Estado do Amapá, por meio da implementação de campanhas educativas integradas.

- **Interesse da Administração Pública (SVS/AP):** fortalecer as ações do Programa Nacional de Imunizações (PNI), ampliar o alcance das estratégias de educação em saúde e mobilização social, recuperar e manter coberturas vacinais adequadas, reduzir o risco de surtos de doenças imunopreveníveis e promover a proteção da saúde da população amapaense.
- **Interesse da Organização da Sociedade Civil (OSC):** aplicar sua capacidade técnico-operacional e sua experiência em comunicação social, educação em saúde e mobilização comunitária para executar ações em apoio às estratégias coordenadas pela SVS/AP, ampliando o acesso da população às informações qualificadas sobre vacinação e incentivando a adoção de comportamentos favoráveis à imunização.

5.3. Da Complementariedade da Parceria

5.3.1. A parceria não substitui as competências institucionais da Superintendência de Vigilância em Saúde nem dos municípios, possuindo natureza complementar às ações ordinariamente desenvolvidas pelos serviços públicos de saúde.

5.3.2. A atuação da Organização da Sociedade Civil restringe-se à execução das atividades previstas neste Plano de Trabalho, especialmente aquelas relacionadas à comunicação em saúde, educação comunitária, mobilização social, produção de materiais educativos, qualificação de multiplicadores e apoio às estratégias institucionais de imunização, permanecendo sob responsabilidade da Administração Pública a coordenação das políticas públicas, o monitoramento epidemiológico, a gestão do Programa Estadual de Imunizações e a execução das ações assistenciais de vacinação.

5.4. Dos Resultados Esperados

5.4.1. A execução da parceria contribuirá diretamente para o fortalecimento da missão institucional da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá (SVS/AP), que consiste em promover, proteger e prevenir agravos à saúde da população por meio da vigilância em saúde e do desenvolvimento de ações integradas de promoção e prevenção.

5.4.2. Entre os principais desdobramentos e impactos esperados destacam-se:

a) Aumento do Conhecimento sobre Imunização: Aumento do conhecimento da população-alvo sobre a importância das vacinas, calendário vacinal, segurança e eficácia das vacinas disponíveis no SUS, mensurado por inquéritos rápidos e/ou registros das ações educativas.

b) Ampliação da Busca por Vacinação: Maior procura pelos serviços de vacinação e ampliação da adesão aos comportamentos protetivos prioritários: busca ativa por vacinação, atualização do cartão vacinal, adesão ao calendário completo, com foco nas áreas de menor cobertura (periferias, áreas ribeirinhas e indígenas).

c) Fortalecimento da Vigilância Epidemiológica: Fortalecimento da vigilância epidemiológica estadual e municipal através do engajamento comunitário e das lideranças locais na identificação de faltosos, apoio à busca ativa e disseminação de informações confiáveis sobre vacinação.

d) Redução da Hesitação Vacinal: Redução da hesitação vacinal e da desinformação por meio de campanhas baseadas em evidências científicas, contribuindo para maior confiança da população nas vacinas.

e) Contribuição para Metas do PNI: Contribuição para o aumento sustentado das coberturas vacinais nos municípios prioritários, em consonância com as metas do Programa Nacional de Imunizações (PNI), do Plano Estadual de Saúde e da Programação Anual de Saúde, apoiando o alcance da meta de 95% de cobertura vacinal e a prevenção de surtos de

doenças imunopreveníveis.5.5. Do Interesse Público da Parceria

5.5.1. A presente parceria caracteriza-se pelo interesse público e recíproco entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, visando à consecução de finalidade de relevância social relacionada à promoção da saúde, prevenção de doenças imunopreveníveis e fortalecimento das ações de vigilância em saúde, mediante cooperação entre os partícipes para execução das atividades previstas neste Plano de Trabalho.

6. OBJETIVOS

Objetivo Geral

Fortalecer as ações de imunização no Estado do Amapá por meio do desenvolvimento e da implementação de campanhas educativas integradas voltadas à promoção da informação qualificada, ao enfrentamento da desinformação e da hesitação vacinal, à comunicação em saúde, à mobilização social e ao incentivo à adesão da população às estratégias de imunização desenvolvidas pelo Sistema Único de Saúde, contribuindo para o fortalecimento das ações de vigilância em saúde e para as estratégias institucionais voltadas à recuperação e manutenção das coberturas vacinais, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI), do Plano Estadual de Saúde, da Programação Anual de Saúde (PAS) e do Convênio nº 999305/2026.

Objetivos Específicos

I. Sensibilizar populações prioritárias sobre a importância da vacinação, dos esquemas
completos e dos riscos da não imunização, com base nas metas e recomendações do PNI.

II. Divulgar de forma clara e acessível o Calendário Nacional de Vacinação, os locais, horários e oportunidades de vacinação, inclusive ações extramuros, vacinação em escolas e estratégias de busca ativa em territórios com baixas coberturas vacinais.

III. Combater a desinformação e a circulação de notícias falsas sobre vacinas, por meio de estratégias de comunicação em saúde, uso de mídias tradicionais e digitais, materiais educativos e participação de lideranças comunitárias e profissionais de saúde comoporta-vozes confiáveis.

IV. Promover a integração entre equipes de imunização, atenção primária, vigilância epidemiológica e rede de educação para verificação de cartão vacinal, convocação de faltosos e organização de ações conjuntas de vacinação e educação em saúde.

V. Ampliar o alcance das ações educativas em áreas de difícil acesso, utilizando estratégias e linguagens culturalmente adequadas, com suporte de agentes comunitários de saúde e atores locais, de modo a reduzir desigualdades nas coberturas vacinais.

VI. Incentivar o registro oportuno, completo e qualificado das doses aplicadas nos sistemas de informação em imunização, fortalecendo o monitoramento das

coberturas, a identificação de bolsões de não vacinados e a tomada de decisão baseada em evidências.

VII. Reforçar a capacidade operacional das equipes estaduais e municipais na condução de ações educativas em imunização, por meio de apoio técnico, planejamento participativo e uso de dados do relatório situacional e das bases de informação para microplanejamento das campanhas.

VIII. Promover a adoção de comportamentos protetivos, especialmente a busca ativa por vacinação e a atualização do cartão vacinal.

IX. Mobilizar lideranças comunitárias, agentes de saúde, educadores e população para atuação colaborativa nas ações de vacinação.

X. Ampliar a cobertura e efetividade das ações educativas em áreas de difícil acesso, utilizando estratégias adaptadas às características territoriais e culturais;

XI. Combater a desinformação e hesitação vacinal por meio de campanhas baseadas em evidências científicas.

7. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

(Art. 22, II – Decreto 6.525/2025)

7.1. Execução da Parceria

7.1.1. A execução da presente parceria ocorrerá em regime de mútua cooperação entre a Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá – SVS/AP e a Organização da Sociedade Civil (OSC), observadas as competências legais de cada partícipe, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 6.525/2025, do Convênio nº 999305/2026 e deste Plano de Trabalho.

7.1.2. A execução das ações será orientada pelos princípios da legalidade, eficiência, transparência, cooperação institucional, gestão por resultados, economicidade, responsabilidade compartilhada e interesse público, buscando assegurar o alcance das metas pactuadas e a adequada aplicação dos recursos públicos.

A. RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Compete à Organização da Sociedade Civil executar integralmente o objeto da parceria, promovendo o planejamento, a organização, a coordenação e a implementação das ações previstas neste Plano de Trabalho e no termo de referência e seus anexos, cabendo-lhe, especialmente:

- Elaborar e executar o Plano Operativo das ações, observando as diretrizes técnicas da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá (SVS/AP), do Programa Nacional de Imunizações (PNI), do Plano Estadual de Saúde, da Programação Anual de Saúde e do Convênio nº 999305/2026;
- Disponibilizar equipe técnica e administrativa em quantidade e qualificação compatíveis com a execução do objeto da parceria, conforme os perfis profissionais previstos neste Plano de Trabalho;
- Realizar a contratação, gestão e supervisão dos profissionais necessários à execução do objeto da parceria, observando a legislação trabalhista,

previdenciária, tributária e demais normas aplicáveis, permanecendo a OSC como única responsável pelos respectivos vínculos, inexistindo qualquer vínculo empregatício, funcional ou previdenciário com a Administração Pública;

- Executar ações de comunicação em saúde, educação em saúde e mobilização social nos municípios contemplados pela parceria, priorizando territórios de maior vulnerabilidade e localidades com menores coberturas vacinais;
- Realizar palestras, oficinas, rodas de conversa, atividades educativas em escolas, instituições públicas, organizações comunitárias e demais espaços coletivos previstos no Plano Operativo;
- Produzir, desenvolver, revisar e disseminar materiais educativos, informativos e de comunicação social em formatos impressos, digitais e audiovisuais, submetendo-os previamente à validação técnica da SVS/AP;
- Apoiar a divulgação das campanhas de vacinação e das estratégias institucionais de imunização desenvolvidas pelos municípios e pela SVS/AP, utilizando meios de comunicação compatíveis com o público-alvo;
- Desenvolver ações voltadas ao enfrentamento da desinformação e da hesitação vacinal, disseminando informações baseadas em evidências científicas e nas orientações oficiais do Ministério da Saúde;
- Articular-se com os municípios, equipes de imunização, Atenção Primária à Saúde, Programa Saúde na Escola, agentes comunitários de saúde, instituições de ensino, lideranças comunitárias e demais parceiros estratégicos para ampliar o alcance das ações educativas;
- Providenciar os recursos logísticos necessários à execução das atividades, incluindo transporte, deslocamento das equipes, materiais de consumo, equipamentos e demais insumos previstos neste Plano de Trabalho;
- Aplicar os recursos financeiros exclusivamente nas despesas previstas no Plano de Trabalho, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos;
- Manter escrituração contábil regular e individualizada das receitas e despesas vinculadas à parceria, assegurando a rastreabilidade da execução financeira;
- Movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica da parceria, observando a legislação vigente;
- Elaborar e encaminhar à SVS/AP os relatórios técnicos e financeiros previstos neste Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios;
- Disponibilizar à Administração Pública todas as informações, documentos e registros necessários ao monitoramento, fiscalização, avaliação, auditoria e prestação de contas da parceria;
- Permitir o acesso dos órgãos de controle interno e externo, do Gestor da Parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos representantes da SVS/AP aos locais de execução e aos documentos relacionados à

parceria;

- Implementar medidas corretivas sempre que identificadas situações que possam comprometer o cumprimento das metas pactuadas;
- Observar as normas de identidade visual aplicáveis, promovendo a adequada divulgação institucional da participação da SVS/AP, do Ministério da Saúde e do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Zelar pela proteção dos dados pessoais e pelo sigilo das informações obtidas durante a execução da parceria, observando a legislação vigente;
- Restituir os recursos públicos nas hipóteses previstas na legislação aplicável;
- Responsabilizar-se pela qualidade técnica da execução das atividades, pelo cumprimento das metas, indicadores, produtos e resultados diretamente atribuíveis ao objeto da parceria;
- Executar o objeto de forma complementar às ações desenvolvidas pela Administração Pública, sem substituição das competências institucionais da SVS/AP ou dos municípios.

B. RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SVS/AP)

Compete à Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá (SVS/AP):

- Designar formalmente o Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- Coordenar institucionalmente a execução da parceria;
- Fornecer apoio técnico, orientações, diretrizes e informações necessárias ao adequado desenvolvimento das atividades;
- Promover a articulação entre a OSC, os municípios, as equipes estaduais e municipais de imunização e os demais parceiros estratégicos;
- Analisar, validar e aprovar previamente os materiais educativos, produtos técnicos e peças de comunicação produzidos no âmbito da parceria;
- Supervisionar, acompanhar e monitorar a execução física e financeira da parceria, verificando sua conformidade com o Plano de Trabalho;
- Acompanhar o cumprimento das metas, etapas, indicadores de desempenho e resultados pactuados, propondo ajustes quando necessários;
- Realizar visitas técnicas, reuniões de acompanhamento e demais procedimentos de monitoramento e avaliação;
- Efetuar os repasses financeiros conforme cronograma de desembolso aprovado e disponibilidade orçamentária;
- Analisar os relatórios de execução física e financeira e apreciar as prestações de contas apresentadas pela OSC;
- Registrar as ocorrências relacionadas à execução da parceria e adotar as providências administrativas cabíveis;
- Avaliar os resultados alcançados, considerando a contribuição da parceria para o fortalecimento das estratégias de comunicação em saúde, educação em saúde, mobilização social e apoio às ações de imunização.

7.2. Gestão, Monitoramento e Coordenação da Parceria

7.2.1. A gestão da parceria será realizada de forma integrada entre a Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá (SVS/AP) e a Organização da Sociedade Civil, observados os princípios da cooperação institucional, transparência, responsabilidade compartilhada, gestão por resultados, monitoramento contínuo, integridade, eficiência e melhoria permanente da execução.

7.2.2. Compete à Organização da Sociedade Civil designar Coordenador(a) Geral da Parceria, responsável pela interlocução institucional com a SVS/AP, coordenação técnico-administrativa das atividades, supervisão das equipes, acompanhamento da execução do Plano Operativo e adoção das medidas necessárias ao cumprimento das metas pactuadas.

7.2.3. O monitoramento da execução ocorrerá de forma contínua, mediante acompanhamento dos indicadores de desempenho, da execução física e financeira, dos produtos entregues e dos resultados diretamente relacionados ao objeto da parceria.

7.2.4. Para esse fim, a OSC deverá apresentar relatórios periódicos contendo, no mínimo:

- descrição das atividades executadas;
- municípios e territórios atendidos;
- quantitativo de ações realizadas e público alcançado;
- materiais educativos produzidos e distribuídos;
- registros fotográficos, listas de presença e demais evidências da execução;
- execução financeira da parceria;
- análise dos resultados obtidos;
- dificuldades identificadas e medidas corretivas adotadas.

7.2.5. A SVS/AP exercerá o acompanhamento da parceria por meio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, competindo-lhes acompanhar a execução do objeto, analisar os relatórios apresentados, realizar visitas técnicas, emitir manifestações técnicas e recomendar medidas destinadas ao aperfeiçoamento da execução.

7.2.6. As reuniões de acompanhamento ocorrerão conforme cronograma definido entre as partes, visando acompanhar a evolução das atividades, analisar os resultados alcançados, identificar riscos, pactuar medidas corretivas e promover o aperfeiçoamento contínuo da execução.

7.2.7. Ao término da parceria será realizada avaliação conclusiva dos resultados obtidos, considerando o cumprimento das metas, indicadores, produtos e resultados previstos neste Plano de Trabalho.

7.3. Capacitação e Qualificação Contínua

7.3.1. A capacitação e a qualificação contínua dos profissionais, multiplicadores e demais atores envolvidos na execução da parceria constituem responsabilidade operacional da Organização da Sociedade Civil, que deverá planejar, organizar e

executar as atividades formativas previstas neste Plano de Trabalho, assegurando os recursos humanos, materiais e logísticos necessários à sua realização.

7.3.2. Compete à Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá fornecer apoio técnico, definir diretrizes relacionadas ao Programa Nacional de Imunizações (PNI), validar os conteúdos técnico-pedagógicos e acompanhar a execução das atividades formativas, garantindo sua conformidade com as orientações institucionais vigentes.

7.3.3. As capacitações terão por finalidade qualificar a atuação dos profissionais, multiplicadores e demais atores envolvidos na execução da parceria, fortalecer as estratégias de educação em saúde, comunicação em saúde e mobilização social previstas neste Plano de Trabalho e contribuir para maior efetividade das ações educativas desenvolvidas em apoio às estratégias institucionais de imunização.

7.4. Integração da Execução

7.4.1. A execução das ações previstas neste Plano de Trabalho deverá ocorrer de forma integrada entre a Organização da Sociedade Civil, a Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, os municípios, as equipes de imunização, a Atenção Primária à Saúde, as instituições de ensino, os agentes comunitários de saúde, as lideranças comunitárias e os demais parceiros estratégicos, observadas as competências legais de cada partícipe e as diretrizes estabelecidas no Programa Nacional de Imunizações (PNI), no Plano Estadual de Saúde, na Programação Anual de Saúde e no Convênio nº 999305/2026.

8. MODELO DE GOVERNANÇA DA PARCERIA

A execução da presente parceria observará modelo de governança destinado a assegurar a coordenação institucional entre os partícipes, o acompanhamento sistemático da execução física e financeira, a transparência, a integridade, a adequada aplicação dos recursos públicos e o alcance das metas, produtos e resultados previstos neste Plano de Trabalho.

A governança da parceria será exercida de forma articulada entre a Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá – SVS/AP e a Organização da Sociedade Civil selecionada, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 6.525/2025, do Convênio nº 999305/2026, deste Plano de Trabalho e do respectivo Termo de Colaboração.

8.1. Instâncias de Governança

Constituem instâncias responsáveis pela governança da parceria:

I – Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá – SVS/AP, responsável pela coordenação institucional, supervisão e acompanhamento da parceria;

II – Gestor da Parceria, formalmente designado pela Administração Pública, responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução;

III – Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável pelo acompanhamento da execução, avaliação dos resultados e emissão das manifestações técnicas previstas na legislação;

IV – Organização da Sociedade Civil, responsável pela execução integral do objeto pactuado e pelo cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Colaboração.

As competências específicas de cada instância observarão o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 6.525/2025, neste Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração.

8.2. Instrumentos de Governança

Constituem instrumentos de apoio à governança da parceria:

I – Plano de Trabalho;

II – Plano Operativo;

III – Cronograma Físico-Financeiro;

IV – Indicadores-Chave de Desempenho (KPIs);

V – Relatórios Mensais de Execução;

VI – Relatórios de Monitoramento e Avaliação;

VII – Matriz de Gestão de Riscos;

VIII – Prestação de Contas Parcial e Final;

IX – Demais registros e documentos produzidos durante a execução da parceria.

8.2.1. Em caso de divergência entre as disposições deste Plano de Trabalho e os documentos técnicos que integram o Termo de Referência, prevalecerão as especificações constantes do Plano Operativo, do Plano de Aplicação, da Memória de Cálculo e dos Indicadores-Chave de Desempenho (KPIs), por constituírem o detalhamento operacional da execução da parceria.

8.3. Atuação Integrada

As instâncias de governança atuarão de forma coordenada e cooperativa, promovendo a integração entre planejamento, execução, monitoramento, avaliação, gestão de riscos e prestação de contas, visando assegurar o cumprimento do objeto pactuado e a melhoria contínua da execução da parceria.

Sempre que necessário, poderão ser adotadas medidas preventivas ou corretivas destinadas ao aperfeiçoamento da execução, observadas as competências de cada partícipe, a legislação aplicável e as disposições do Termo de Colaboração.

8.4. Integração entre Governança, Monitoramento e Prestação de Contas

O modelo de governança estabelecido neste Plano de Trabalho tem por finalidade assegurar a rastreabilidade das ações executadas, a transparência da gestão dos recursos públicos, a adequada avaliação dos resultados alcançados e a integração entre os instrumentos de planejamento, monitoramento, gestão de riscos e prestação de contas.

Os resultados do monitoramento subsidiarão a atuação do Gestor da Parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e da Administração Pública na adoção de medidas de aperfeiçoamento da execução e na análise da prestação de contas da parceria.

9. METAS DA PARCERIA E RESULTADOS ESPERADOS

(Art. 22, III – Decreto 6.525/2025)

9.1. Executar, no prazo de 12 (doze) meses, uma Campanha Educativa Integrada destinada ao fortalecimento das estratégias estaduais de imunização, por meio de ações de comunicação em saúde, educação em saúde, mobilização social, qualificação técnica e apoio às ações de vigilância epidemiológica e imunização, conforme estabelecido no Termo de Referência, Plano Operativo, Plano de Aplicação, Memória de Cálculo e demais anexos.

A execução da Meta será organizada em **três etapas complementares**, correspondentes aos eixos de execução previstos no Plano Operativo.

A. METAS DA PARCERIA

Objeto do Termo de Colaboração

As metas abaixo representam os compromissos de execução assumidos pela Organização da Sociedade Civil no âmbito desta parceria e correspondem aos produtos, serviços e entregas previstos para o cumprimento do objeto pactuado.

Meta da Parceria	Etapas		Produtos esperados	Indicadores	Meios de Verificação
Meta 1: Implementar campanha educativa integrada para fortalecer as estratégias educativas voltadas à ampliação das coberturas vacinais no Estado do Amapá, com foco nas populações de maior vulnerabilidade (periferias urbanas, áreas ribeirinhas, comunidades indígenas e áreas de difícil acesso), promovendo informação qualificada, mobilização social e adoção de comportamentos protetivos em consonância com o PNI, o Plano Estadual de Saúde e a PAS.	**Etapa 1** **Preparação e Planejamento**	Estruturar técnica e operacionalmente a execução da parceria, promovendo o planejamento integrado das ações, a elaboração dos instrumentos metodológicos e a preparação das equipes responsáveis pela execução.	• Diagnóstico situacional consolidado; • Plano Operativo validado pela SVS/AP; • Plano de Comunicação em Saúde elaborado; • Plano de Capacitação aprovado; • Materiais educativos produzidos e validados; • Cronograma executivo da parceria aprovado; • Equipe técnica mobilizada.	Plano Operativo aprovado; Percentual de materiais produzidos; Percentual de capacitações realizadas; Cumprimento do cronograma inicial.	Plano Operativo; Plano de Comunicação; Plano de Capacitação; Lista de presença; Relatórios Técnicos; Registros fotográficos; Atas de reuniões.
	Etapa 2- Implementação, Mobilização Social e Monitoramento	Executar as ações educativas, de comunicação, mobilização social e qualificação técnica previstas na parceria, promovendo	• Campanhas educativas executadas; • Oficinas realizadas; • Palestras realizadas; • Ações comunitárias desenvolvidas;	Conforme Anexo VII – Indicadores-Chave de Desempenho (KPIs).	Relatórios Mensais; Fotografias; Listas de presença; Relatórios de mídias sociais; Relatórios de execução; Banco de evidências.

		ampla divulgação das estratégias de imunização e fortalecendo o acesso da população às informações em saúde.	• Ações em escolas executadas; • Capacitações realizadas; • Materiais educativos distribuídos; • Conteúdos digitais publicados; • Relatórios mensais apresentados; • Evidências documentais produzidas.		
	ETAPA 3- Avaliação, Sistematização dos Resultados e Sustentabilidade	Avaliar os resultados alcançados, consolidar as boas práticas desenvolvidas durante a execução da parceria, promover a transferência do conhecimento produzido e disponibilizar produtos técnicos que assegurem a continuidade das ações pela Administração Pública.	• Relatório Técnico Final; • Avaliação dos Indicadores-Chave de Desempenho (KPIs); • Consolidação das evidências da parceria; • Banco de registros documentais; • Sistematização das boas práticas; • Plano de Sustentabilidade das ações; • Recomendações técnicas para futuras campanhas; • Entrega de todos os materiais técnicos produzidos.	• Percentual de produtos entregues; • Cumprimento das metas pactuadas; • Avaliação dos KPIs; • Entrega integral da documentação final.	Relatório Final; Parecer Técnico; Banco de Evidências; Relatório Fotográfico; Relatórios Financeiros; Prestação de Contas Final.

9.2. Resultados Esperados da Parceria

Os resultados da parceria correspondem aos efeitos diretamente decorrentes da execução do objeto pela Organização da Sociedade Civil e serão aferidos mediante o cumprimento das metas, produtos, indicadores e entregas previstas neste Plano de Trabalho.

Espera-se alcançar, entre outros:

- implementação da campanha educativa integrada;
- fortalecimento das ações de comunicação em saúde;
- ampliação das ações educativas sobre vacinação;
- qualificação de profissionais e multiplicadores;
- fortalecimento da mobilização comunitária;
- produção de materiais técnicos permanentes;
- estruturação de metodologias replicáveis pela Administração Pública.

9.3. **Resultados Institucionais Esperados**

Os resultados institucionais em saúde pública possuem natureza estratégica e dependem da atuação integrada da Superintendência de Vigilância em Saúde, dos Municípios, dos serviços de saúde, da Organização da Sociedade Civil e da participação da população.

A parceria contribuirá para:

- fortalecimento das estratégias estaduais de imunização;
- ampliação das coberturas vacinais;
- redução da hesitação vacinal;
- fortalecimento das ações de vigilância epidemiológica;
- fortalecimento da vigilância dos ESAVI;
- ampliação da confiança da população nas vacinas;
- fortalecimento da comunicação em saúde.

Parágrafo único. Os resultados institucionais descritos neste item possuem natureza gerencial e estratégica, sendo monitorados exclusivamente pela Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá – SVS/AP mediante utilização dos sistemas oficiais de informação em saúde. Esses resultados não constituem obrigação de resultado exclusiva da Organização da Sociedade Civil, servindo como referência para avaliação das políticas públicas de imunização.

10. INDICADORES DE DESEMPENHO E MEIOS DE VERIFICAÇÃO

(Art. 22, IV – Decreto 6.525/2025)

10.1. Os indicadores de desempenho constituem instrumentos destinados ao acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do objeto da parceria, permitindo aferir o cumprimento das metas pactuadas, o desempenho da execução do objeto, a qualidade dos produtos entregues e a conformidade da execução física e financeira.
10.2. Os indicadores previstos neste Plano de Trabalho destinam-se exclusivamente à avaliação da execução do objeto pela Organização da Sociedade Civil, não constituindo indicadores de impacto epidemiológico ou de desempenho do Programa Nacional de Imunizações.
10.3. Os resultados relacionados à cobertura vacinal, homogeneidade das coberturas, redução de bolsões de não vacinados e demais indicadores epidemiológicos permanecerão sob monitoramento da Superintendência de Vigilância em Saúde – SVS/AP, mediante utilização dos sistemas oficiais de informação em saúde, nos termos do **Capítulo 9 deste Plano de Trabalho**.
10.4. A aferição dos indicadores será realizada mediante análise dos produtos entregues, das atividades executadas, das evidências produzidas durante a execução da parceria e dos respectivos meios de verificação, observando-se os critérios estabelecidos neste Plano de Trabalho, no Termo de Colaboração e no

Anexo VII – Indicadores-Chave de Desempenho (KPIs), que integra este Plano de Trabalho para todos os fins.

10.5. Os Indicadores-Chave de Desempenho (KPIs), suas fórmulas de cálculo, metas, periodicidade, fontes de dados e critérios de aferição encontram-se detalhados no **Anexo VII**, que constitui a referência oficial para o monitoramento da execução da parceria.

10.5.1. Os valores de referência absolutos indicados nos campos "Meta" dos Indicadores-Chave de Desempenho (KPIs) do Anexo VII correspondem às metas quantitativas mínimas fixadas no Anexo I do Termo de Referência (indicadores de processo IP1 a IP7 e indicador de resultado IR6), constituindo a base numérica objetiva sobre a qual os percentuais de execução ("nº realizado ÷ nº planejado") devem ser calculados, de modo a assegurar plena rastreabilidade entre este Plano de Trabalho e o Termo de Referência.

10.6. A apresentação dos documentos comprobatórios previstos como meios de verificação, acompanhados do Relatório Mensal de Execução (Anexo IV), constitui requisito para a análise do cumprimento das metas da parceria pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelo Gestor da Parceria, observadas as disposições deste Plano de Trabalho, do Termo de Colaboração e da legislação aplicável.

11. PREVISÃO DE RECEITAS E ESTIMATIVA DE DESPESAS

(Art. 22, V – Decreto 6.525/2025)

11.1. O valor global da presente parceria é de **R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, proveniente do **Convênio nº 999305/2026**, destinado exclusivamente à execução do objeto pactuado, consistente no desenvolvimento e implementação de campanha educativa integrada para ampliação das coberturas vacinais no Estado do Amapá, em consonância com o Programa Nacional de Imunizações (PNI), o Plano Estadual de Saúde e a Programação Anual de Saúde (PAS), com prazo de execução de **12 (doze) meses**.

11.2. Os recursos financeiros serão aplicados exclusivamente na execução das ações previstas neste Plano de Trabalho, observadas as metas, etapas, produtos, indicadores e resultados pactuados no anexo II do TR, competindo à Organização da Sociedade Civil assegurar a correta aplicação dos recursos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 6.525/2025, do Termo de Colaboração e da legislação aplicável.

11.3. As estimativas das despesas observarão integralmente as especificações constantes dos **Anexos I – Plano Operativo** e **II – Plano de Aplicação e Memória de Cálculo** do Termo de Referência, assegurando a compatibilidade entre os recursos financeiros, as atividades programadas, as metas, as etapas de execução, os produtos esperados e os indicadores de desempenho da parceria.

11.4. Os recursos previstos destinam-se exclusivamente ao financiamento das ações necessárias ao cumprimento das metas da parceria, não se confundindo com os resultados institucionais em saúde pública, cujo monitoramento permanecerá sob

responsabilidade da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá – SVS/AP.

A. A ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

A estrutura orçamentária abaixo constitui referência para elaboração da proposta financeira pela Organização da Sociedade Civil, observada a compatibilidade entre as despesas previstas, o objeto da parceria, as metas, etapas, produtos, indicadores e resultados estabelecidos neste Plano de Trabalho.

Categoria de Despesa	Valor Total (12 meses)
Custos Diretos	R$ 2.760.000,00
Custos Indiretos	R$ 240.000,00
TOTAL	**R$ 3.000.000,00**

B. DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA DA OSC

A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar Plano de Aplicação e memória de cálculo da proposta compatível com o valor global da parceria, demonstrando a vinculação entre as despesas propostas, as atividades previstas, em cada meta, etapas e eixos de execução, os produtos esperados e os resultados da parceria, observando as disposições deste Plano de Trabalho e no Termo de Referência e seus anexos

O Plano de Aplicação Detalhado e Memória de Cálculo, ANEXO II, deverá contemplar, no mínimo:

I - Custos Diretos: Planilha analítica contendo o detalhamento das despesas diretamente relacionadas à execução do objeto da parceria, discriminando quantitativos, unidades de medida, valores unitários e totais, memória de cálculo, encargos legais incidentes e a vinculação de cada despesa às respectivas atividades, produtos e etapas de execução.

II – Custos Indiretos: Demonstrativo específico das despesas indiretas indispensáveis à adequada gestão administrativa da parceria, contendo descrição dos itens, justificativa de necessidade, memória de cálculo e demonstração de sua vinculação às atividades de coordenação, monitoramento, supervisão e apoio técnico da execução.

Os custos indiretos deverão observar os limites e condições estabelecidos na

legislação aplicável, no Termo de Referência e no Termo de Colaboração.

Categoria de Despesa	Valor Proposto pela OSC (12 meses)
Custos Diretos	R$ 2.760.000,00
Custos Indiretos	R$ 240.000,00
TOTAL	**R$ 3.000.000,00**

Nota de Esclarecimento: *A execução financeira da parceria deverá observar os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos, mantendo correspondência entre as despesas realizadas e o objeto pactuado, bem como adequada comprovação documental para fins de monitoramento e prestação de contas, nos termos da legislação aplicável.*

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

(Art. 22, VI – Decreto 6.525/2025)

12.1. O desembolso dos recursos observará o cronograma físico-financeiro da parceria, considerando a execução das atividades previstas neste Plano de Trabalho, totalizando **R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)** para execução do objeto pactuado no período de **12 (doze) meses**.

12.1.1. Os repasses financeiros ocorrerão conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Convênio nº 999305/2026, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 6.525/2025 e do Termo de Colaboração.

Parcela	Valor	Período	Etapa
1ª Parcela	R$ 1.500.000,00	Mês 1	Etapa 1 – Preparação e Planejamento e parcialmente etapa 2- Implementação, Mobilização
2ª Parcela	R$ 1.500.000,00	Mês 2	Etapa 2 e 3 – Implementação, Mobilização, Avaliação Final e Encerramento.
TOTAL	**R$ 3.000.000,00**	**12 Meses**	**-**

12.2. Condições Para Liberação das Parcelas

12.2.1. A liberação das parcelas subsequentes observará o cronograma de desembolso pactuado e dependerá da verificação da regular execução da parceria pela Administração Pública, considerando, entre outros, os seguintes elementos:

I – Apresentação do Relatório Mensal de Execução da Parceria (Anexo IV), acompanhado dos documentos comprobatórios previstos neste Plano de Trabalho;

II – Análise da execução física e financeira da parceria pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observado o cumprimento das metas, indicadores e produtos previstos neste Plano de Trabalho, termo de referência e seus anexos I e II;

III – Manutenção da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da Organização da Sociedade Civil, quando exigível pela legislação aplicável;

IV – Compatibilidade entre a execução física das atividades e a execução financeira dos recursos recebidos;
V – Inexistência de irregularidades que impeçam a continuidade da execução da parceria.

12.3. Procedimento em caso de pendências

12.3.1. Verificada a existência de inconsistências, pendências documentais ou necessidade de esclarecimentos, a Administração Pública poderá solicitar à Organização da Sociedade Civil a apresentação de informações complementares ou a adoção das medidas necessárias à regularização da execução da parceria, observados os prazos e procedimentos previstos no Termo de Colaboração e na legislação aplicável.

12.3.2. A eventual suspensão do repasse de parcelas ocorrerá somente quando a situação identificada comprometer a regular execução da parceria ou configurar hipótese prevista na legislação, assegurado à Organização da Sociedade Civil o direito ao contraditório e à ampla defesa, quando cabível.

Nota de Esclarecimento: *O cronograma de desembolso constitui instrumento de planejamento financeiro da parceria e poderá ser ajustado, mediante justificativa técnica e formalização por termo aditivo ou instrumento equivalente, quando necessário à adequada execução do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 6.525/2025, do Convênio nº 999305/2026 e do Termo de Colaboração.*

13. MECANISMOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

(Art. 22, inciso VII, do Decreto Estadual nº 6.525/2025)

O monitoramento e a avaliação da presente parceria constituem instrumentos permanentes de acompanhamento da execução do objeto, destinados a verificar o cumprimento das metas, produtos, indicadores e demais obrigações estabelecidas neste Plano de Trabalho e no termo de referência e seus anexos, bem como subsidiar a tomada de decisão, a melhoria contínua da execução, a adequada aplicação dos recursos públicos e a prestação de contas da parceria.

O acompanhamento será realizado de forma contínua pela Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá – SVS/AP, por intermédio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, observadas as competências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 6.525/2025, neste Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração.

O monitoramento compreenderá a análise da execução física e financeira da parceria, dos produtos entregues, dos indicadores de desempenho, dos documentos comprobatórios, dos relatórios técnicos e das evidências produzidas durante a execução das atividades, observando os instrumentos previstos no termo de referência e anexo I e II, e neste Plano de Trabalho.

A avaliação da parceria considerará, entre outros aspectos:

- cumprimento das metas da parceria;
- entrega dos produtos previstos;
- atendimento aos indicadores de desempenho estabelecidos no Anexo VII;
- conformidade da execução física e financeira;

- qualidade técnica das ações desenvolvidas;
- regularidade documental;
- observância do cronograma de execução;
- adequada aplicação dos recursos públicos.

13.1. Fluxo do Monitoramento da Parceria

O monitoramento observará fluxo contínuo de acompanhamento da execução da parceria, conforme demonstrado a seguir.

Etapa	Ação	Responsável	Prazo
1	Execução das atividades previstas no Plano de Trabalho	OSC	Durante o mês de referência
2	Registro das atividades executadas e produção das evidências comprobatórias	OSC	Durante a execução
3	Elaboração do Relatório Mensal de Execução (Anexo IV)	OSC	Até o 5º dia útil do mês subsequente
4	Encaminhamento do Relatório Mensal de Execução à SVS/AP	OSC	Até o 5º dia útil do mês subsequente
5	Análise técnica da execução física, financeira e documental	SVS/AP	Até o 10º dia útil do mês subsequente
6	Elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e encaminhamento à Comissão de Monitoramento e Avaliação	SVS/AP	Até o 12º dia útil do mês subsequente
7	Complementação ou saneamento de informações, quando solicitado	OSC	Até o prazo definido na diligência
8	Consolidação das informações para acompanhamento da parceria	SVS/AP	Contínuo

13.2. Instrumentos de Monitoramento da Execução da Parceria

O monitoramento da execução do objeto será realizado mediante utilização integrada dos seguintes instrumentos:

I – Relatório Mensal de Execução da Parceria

Constitui o principal instrumento de monitoramento da execução da parceria, devendo ser elaborado pela Organização da Sociedade Civil conforme modelo constante do Anexo IV.

O relatório deverá conter informações relativas:

- à execução das atividades previstas;
- aos produtos entregues;
- aos indicadores de desempenho;

- à execução financeira;
- às evidências documentais produzidas;
- às dificuldades encontradas;
- às medidas corretivas eventualmente adotadas.

Sua análise subsidiará a atuação do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

II – Indicadores-Chave de Desempenho (KPIs)

Os indicadores previstos no Anexo VII constituem referência oficial para avaliação da execução da parceria, permitindo acompanhar o desempenho operacional da Organização da Sociedade Civil, o cumprimento das metas pactuadas e a evolução da execução do objeto.

III – Verificação da Regularidade da Organização da Sociedade Civil

Durante toda a execução da parceria a Administração Pública poderá verificar a manutenção da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da Organização da Sociedade Civil, mediante análise da documentação exigida pela legislação aplicável e pelo Termo de Colaboração.

IV – Reuniões Técnicas de Acompanhamento

Poderão ser realizadas reuniões técnicas entre a SVS/AP e a Organização da Sociedade Civil para acompanhamento da execução das atividades, análise dos resultados, identificação de riscos, discussão de medidas corretivas e aperfeiçoamento contínuo da execução da parceria.

As reuniões serão registradas em ata ou instrumento equivalente e integrarão o processo administrativo da parceria.

V – Visitas Técnicas

A Administração Pública poderá realizar visitas técnicas aos locais de execução das atividades com a finalidade de verificar a conformidade da execução do objeto, a qualidade dos produtos entregues e a correspondência entre as informações apresentadas nos relatórios e a execução efetivamente realizada.

VI – Parecer Técnico Conclusivo

Ao término da execução da parceria será elaborado Parecer Técnico Conclusivo contendo análise consolidada da execução do objeto, do cumprimento das metas, dos indicadores de desempenho, da execução financeira, dos produtos entregues e dos resultados obtidos, subsidiando a análise da prestação de contas final.

13.3. Monitoramento dos Resultados Esperados em Saúde Pública

O monitoramento dos resultados esperados em saúde pública possui natureza institucional e será realizado exclusivamente pela Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá – SVS/AP, mediante utilização dos sistemas oficiais de informação em saúde e dos instrumentos próprios de gestão do Programa Estadual de Imunizações.

Esse monitoramento tem por finalidade avaliar a contribuição da parceria para o fortalecimento das estratégias estaduais de imunização, especialmente quanto:

- à ampliação das coberturas vacinais;
- ao fortalecimento da confiança da população nas vacinas;
- à redução da hesitação vacinal;
- ao fortalecimento das estratégias de comunicação em saúde;
- ao apoio às ações de vigilância das doenças imunopreveníveis;
- ao fortalecimento da vigilância dos Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização (ESAVI).

Os resultados desse acompanhamento subsidiarão o planejamento das ações da SVS/AP, a avaliação das políticas públicas de imunização e o aperfeiçoamento das estratégias de educação em saúde e mobilização social desenvolvidas no Estado.

13.4. Avaliação Final da Parceria

Concluída a execução do objeto, será realizada avaliação final da parceria, considerando:

- o cumprimento das metas e etapas previstas neste Plano de Trabalho;
- a entrega dos produtos pactuados;
- o desempenho aferido pelos Indicadores-Chave de Desempenho (KPIs);
- a conformidade da execução física e financeira;
- a regularidade da documentação apresentada;
- a adequada aplicação dos recursos públicos;
- as contribuições da parceria para o fortalecimento das estratégias estaduais de imunização.

A avaliação final subsidiará a emissão do Parecer Técnico Conclusivo e a análise da prestação de contas final da parceria.

Nota de Esclarecimento: *Os resultados do monitoramento institucional dos impactos em saúde pública possuem natureza gerencial e destinam-se ao acompanhamento das políticas públicas de imunização desenvolvidas pela Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá – SVS/AP, não constituindo, isoladamente, parâmetro para avaliação da execução do objeto da parceria ou para aplicação de sanções à Organização da Sociedade Civil.*

14. SUSTENTABILIDADE DA EXECUÇÃO

(Art. 22, inciso VIII, do Decreto Estadual nº 6.525/2025)

A sustentabilidade da presente parceria compreende o conjunto de medidas

destinadas a assegurar a continuidade da utilização dos produtos, metodologias, conhecimentos e instrumentos desenvolvidos durante sua execução, contribuindo para o fortalecimento permanente das estratégias de comunicação em saúde, educação em saúde, mobilização social e apoio às ações de imunização desenvolvidas pela Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá – SVS/AP.

A estratégia de sustentabilidade observará os seguintes eixos:

I – Sustentabilidade Institucional

Consiste na incorporação dos produtos e metodologias desenvolvidos pela parceria às rotinas institucionais da SVS/AP e, sempre que pertinente, das Secretarias Municipais de Saúde, fortalecendo as ações permanentes de imunização, comunicação em saúde e educação em saúde.

Para esse fim, deverão ser disponibilizados à Administração Pública todos os materiais técnicos, produtos educacionais, peças de comunicação, protocolos, instrumentos metodológicos e demais documentos produzidos durante a execução da parceria.

II – Sustentabilidade Técnico-Operacional

Consiste na consolidação dos processos, metodologias, fluxos de trabalho e instrumentos desenvolvidos durante a execução da parceria, permitindo sua utilização continuada pelos profissionais da SVS/AP e das equipes municipais de saúde.

Compreendem, entre outros:

- materiais educativos impressos e digitais;
- conteúdos audiovisuais e peças de comunicação;
- roteiros metodológicos para ações educativas;
- instrumentos de mobilização social;
- modelos de planejamento e monitoramento;
- banco de registros e evidências produzidos durante a execução.

III – Sustentabilidade do Conhecimento

A parceria deverá promover a transferência do conhecimento produzido durante sua execução, mediante disponibilização dos materiais técnicos, realização das capacitações previstas neste Plano de Trabalho e sistematização das boas práticas identificadas.

As metodologias, experiências exitosas e lições aprendidas deverão ser registradas no Relatório Final da Parceria, de forma a subsidiar futuras ações de comunicação em saúde e imunização desenvolvidas pela Administração Pública.

IV – Sustentabilidade dos Resultados Institucionais

As ações desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil deverão contribuir para o fortalecimento das estratégias estaduais de imunização, especialmente

quanto à qualificação das ações de comunicação em saúde, educação em saúde, mobilização social e apoio às campanhas educativas promovidas pela SVS/AP.
Os resultados institucionais decorrentes da parceria serão acompanhados pela Administração Pública mediante utilização dos sistemas oficiais de informação em saúde e considerados no planejamento das ações futuras da Superintendência de Vigilância em Saúde.

Integração com o Planejamento Institucional
As boas práticas, metodologias, produtos técnicos e recomendações decorrentes da execução da parceria poderão subsidiar a elaboração ou atualização dos instrumentos de planejamento da SVS/AP, especialmente do Plano Estadual de Saúde, da Programação Anual de Saúde (PAS), dos planos operacionais de imunização e das estratégias estaduais de comunicação em saúde, observadas as competências institucionais da Administração Pública.

Produtos técnicos e propriedade institucional. Todos os materiais didáticos, conteúdos audiovisuais, peças de comunicação, metodologias, protocolos, instrumentos técnicos, relatórios, bancos de dados, registros documentais e demais produtos intelectuais elaborados no âmbito da parceria serão disponibilizados à Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá – SVS/AP, que poderá utilizá-los para fins institucionais, observada a legislação aplicável sobre direitos autorais e propriedade intelectual, sem prejuízo do reconhecimento da autoria da Organização da Sociedade Civil quando cabível.

15. CONTRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS E BENEFÍCIOS ESPERADOS DA PARCERIA

(Art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 22 do Decreto Estadual nº 6.525/2025)

15.1. Os resultados esperados da presente parceria correspondem aos efeitos decorrentes da adequada execução do objeto pactuado, considerando a contribuição das ações de comunicação em saúde, educação em saúde, mobilização social e qualificação técnica para o fortalecimento das estratégias estaduais de imunização.
15.2. No âmbito da execução da parceria, espera-se alcançar, entre outros, os seguintes resultados:

I. implementação da campanha educativa integrada prevista neste Plano de Trabalho, com execução das ações de comunicação em saúde, educação em saúde e mobilização social nos territórios priorizados;
II. ampliação do acesso da população a informações qualificadas sobre vacinação, Calendário Nacional de Vacinação, prevenção de doenças imunopreveníveis e importância da manutenção dos esquemas vacinais;
III. fortalecimento das ações educativas destinadas ao enfrentamento da desinformação e da hesitação vacinal, mediante utilização de estratégias de comunicação baseadas em evidências científicas;

IV. qualificação de profissionais, agentes comunitários, multiplicadores, lideranças comunitárias e demais atores envolvidos nas estratégias educativas previstas na parceria;
V. fortalecimento da articulação entre a Superintendência de Vigilância em Saúde, os municípios, as equipes de imunização, a Atenção Primária à Saúde, as instituições de ensino e os demais parceiros locais para execução das ações educativas;
VI. produção, sistematização e disponibilização de materiais técnicos, metodologias, protocolos, conteúdos educativos e demais produtos previstos neste Plano de Trabalho, de forma a possibilitar sua utilização permanente pela Administração Pública.

15.3. Como resultados institucionais esperados, aos quais a presente parceria deverá contribuir, destacam-se:

- fortalecimento das estratégias estaduais de comunicação em saúde e educação em imunização;
- ampliação da mobilização social em apoio às ações de vacinação;
- fortalecimento da confiança da população nas vacinas e nas ações do Programa Nacional de Imunizações;
- contribuição para a ampliação da adesão da população às estratégias de vacinação desenvolvidas pelos serviços de saúde;
- contribuição para a recuperação e manutenção das coberturas vacinais nos municípios priorizados;
- fortalecimento das estratégias estaduais de vigilância das doenças imunopreveníveis e dos Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização (ESAVI);
- aperfeiçoamento das ações de planejamento, monitoramento e avaliação desenvolvidas pela Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá.

15.4. Os resultados institucionais acima possuem natureza coletiva e dependem da atuação integrada da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, dos municípios, dos serviços de saúde, da Organização da Sociedade Civil e da participação da população nas estratégias de imunização, não constituindo obrigação de resultado diretamente imputável à Organização da Sociedade Civil para fins de avaliação da execução da parceria ou da prestação de contas.

16. Alinhamento com os Anexos Técnicos

O presente Plano de Trabalho está integralmente alinhado ao Anexo I do Termo de Referência – Plano Operativo, ao Anexo II do Termo de Referência – Plano de Aplicação Detalhado e Memória de Cálculo e ao Anexo I deste Plano de Trabalho – Perfis Profissionais, Qualificações Mínimas e Atribuições, que constituem partes integrantes e complementares deste instrumento. A execução das metas, etapas, produtos, indicadores, cronograma, recursos financeiros e equipe técnica observará, de forma integrada, as disposições desses anexos, assegurando a compatibilidade

entre o planejamento técnico, a execução operacional e a aplicação dos recursos da parceria.

APROVAÇÃO

Macapá-AP, 25 de setembro de 2026.

_____

Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde – SVS/AP
Decreto n° 8713/2026

ANEXO I – DETALHAMENTO DOS PERFIS PROFISSIONAIS, QUALIFICAÇÕES MÍNIMAS E ATRIBUIÇÕES

Nota: este Anexo I é próprio do Plano de Trabalho (perfis profissionais) e não se confunde com o Anexo I do Termo de Referência (Plano Operativo), citado ao longo deste instrumento sempre com a qualificação "do Termo de Referência".

O presente Anexo estabelece os perfis profissionais de referência, as qualificações mínimas e as atribuições básicas dos profissionais necessários à execução do objeto da parceria, servindo como parâmetro técnico para elaboração da proposta pela Organização da Sociedade Civil (OSC).

A composição definitiva da equipe, os quantitativos de profissionais, a distribuição territorial e a organização operacional serão definidas pela OSC em sua proposta técnica, desde que assegurem capacidade técnico-operacional compatível com a execução integral do objeto, das metas, das etapas e dos produtos previstos no Plano de Trabalho e no Termo de Referência.

Todos os profissionais deverão possuir qualificação compatível com as atividades que executarão, observando a legislação profissional aplicável e as diretrizes técnicas estabelecidas pela Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá – SVS/AP.

Referenciais de Legislação e Parametrização Técnica Aplicados:

- *Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) - Ministério do Trabalho e Emprego;*
- *Lei Federal no 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC);*
- *Diretrizes Técnicas e Manuais de Vigilância Epidemiológica e Eventos Adversos Pós-Vacinação (EAPV/ESAVI) da SVS/AP e Ministério da Saúde.*

1. CARGOS DE COORDENAÇÃO E GESTÃO

Coordenador Geral do Projeto	
Quantidade Mínima	01 (um) profissional.
Local de Atuação	Sede da OSC / Municípios polo do Estado do Amapá (conforme plano operacional).
Requisitos de Qualificação	• Diploma de Graduação de Ensino Superior devidamente reconhecido pelo MEC; • Gestão de Saúde, Vigilância em Saúde ou áreas correlatas.
Principais Atribuições Técnicas	• Responder legal e tecnicamente pela execução integral do objeto da parceria perante a SVS/AP; • Garantir a governança e a integração operacional entre a OSC, a Superintendência Estadual e os 16 municípios do Estado do Amapá; • Monitorar e gerenciar o cronograma físico-financeiro, assegurando o cumprimento integral das metas e indicadores finalísticos; • Validar os relatórios técnicos parciais e consolidados, bem como as prestações de contas parciais, conforme a Lei no 13.019/2014; • Conduzir reuniões estratégicas de alinhamento e gestão de riscos com o comitê técnico do projeto.

Coordenação Técnica de Comunicação e Mobilização Social	
Quantidade Mínima	A definir conforme proposta técnica da OSC.
Local de Atuação	Municípios do Estado do Amapá / Ações de Campo.
Requisitos de Qualificação	• Diploma em nível superior ou médio - Experiência mínima em execução de campanhas informativas, comunicação comunitária ou mobilização social, preferencialmente ligadas a causas sociais ou de saúde pública.
Principais Atribuições Técnicas	• Coordenar as estratégias macro de comunicação corporativa, institucional e comunitária da campanha de imunização; • Planejar e supervisionar ações educativas de engajamento e mobilização de base comunitária nos territórios prioritários; • Supervisionar e validar tecnicamente a produção, edição e distribuição de materiais gráficos, digitais e audiovisuais; • Adaptar conteúdos e abordagens discursivas às especificidades socioculturais, territoriais e etnoculturais do Estado do Amapá (incluindo populações ribeirinhas, indígenas e quilombolas).

Coordenador Técnico de Educação em Saúde e Imunização	
Quantidade Mínima	A definir conforme proposta técnica da OSC.

Local de Atuação	Municípios do Estado do Amapá / Atividades Técnicas e Institucionais.
Requisitos de Qualificação	• Graduação de Nível Superior ou médio; Experiência sólida comprovada em ações de imunização (sala de vacina), coordenação de educação em saúde ou capacitação e treinamento de profissionais de redes públicas de saúde.
Principais Atribuições Técnicas	• Prestar assessoria técnico-científica em todas as ações de educação em saúde voltadas ao fortalecimento da cobertura vacinal; • Elaborar conteúdos pedagógicos, manuais de orientação e guias práticos baseados nas diretrizes do PNI e da SVS/AP; • Coordenar e ministrar capacitações técnicas direcionadas às equipes de multiplicadores, profissionais locais e técnicos municipais; • Articular metodologicamente as ações do projeto com o calendário vacinal vigente e estratégias nacionais de imunização.

Facilitadores / Educadores em Saúde	
Quantidade Mínima	Conforme dimensionamento e proposta técnico-operacional da OSC.
Local de Atuação	Unidades de Saúde, Escolas e Comunidades Amapá.
Requisitos de Qualificação	• Formação técnica de nível médio ou graduação superior completa ou em andamento nas áreas de Saúde, Educação, Pedagogia ou Ciências Sociais ou correlatas;
Principais Atribuições Técnicas	• Executar rodas de conversa, palestras informativas, oficinas pedagógicas e dinâmicas de sensibilização em territórios estratégicos; • Desenvolver ações educativas descentralizadas focadas em mitigar a hesitação vacinal em escolas, associações de bairro e feiras livres; • Alimentar os instrumentos de monitoramento coletando registros de frequência, perfil do público e demandas da comunidade; • Aplicar ferramentas de avaliação de impacto imediato e percepção pública das ações realizadas.

Mobilizadores Sociais	
Quantidade Mínima	Conforme dimensionamento e proposta técnico-operacional da OSC.
Local de Atuação	Atuação direta e exclusiva em campo.
Requisitos de Qualificação	• Certificado de Conclusão de Ensino Médio emitido por instituição reconhecida;
Principais Atribuições Técnicas	• Articular lideranças locais, caciques, ministros religiosos e presidentes de associações para recepção das ações de imunização; • Apoiar ativamente a panfletagem, colagem de cartazes e carros de som nos territórios periféricos e zonas rurais; • Mapear vulnerabilidades geográficas e socioeconômicas facilitando o deslocamento seguro e eficiente das equipes técnicas; • Estimular de forma ativa o comparecimento da população-alvo aos pontos fixos e volantes de vacinação.

Designer Gráfico / Produtor de Conteúdo	
Quantidade Mínima	Conforme dimensionamento e proposta técnico-operacional da OSC.
Local de Atuação	Ambiente de Desenvolvimento da OSC / Suporte Remoto Organizado.

Requisitos de Qualificação	● Formação Técnica ou Superior em Comunicação Visual, Design Gráfico, Publicidade ou Desenho Industrial; Domínio técnico de ferramentas de editoração (Pacote Adobe, CorelDRAW ou similares) e portfólio comprovado em criação de peças de teor educativo ou institucional.
Principais Atribuições Técnicas	● Criar a identidade visual das campanhas seguindo rigorosamente o manual de aplicação de marcas da SVS/AP; ● Desenvolver diagramação de cartilhas, folders informativos, fanzines e cards informativos para mídias sociais digitais; ● Adaptar peças complexas para linguagens visuais acessíveis e simplificadas de acordo com as diretrizes de saúde pública; ● Garantir a acessibilidade comunicacional básica nos formatos visuais desenvolvidos.

Profissional de Audiovisual e Mídias Digitais	
Quantidade Mínima	Conforme dimensionamento e proposta técnico-operacional da OSC.
Local de Atuação	Sede da OSC e Cobertura de Ações Externas.
Requisitos de Qualificação	● Formação Técnica ou Experiência Profissional devidamente consolidada e homologada em Captação, Edição de Áudio/Vídeo e Gestão de Redes Sociais; ● Habilidade operacional com equipamentos profissionais cinematográficos e softwares de pós-produção.
Principais Atribuições Técnicas	● Roteirizar, captar e editar mini-documentários, vídeos institucionais, "reels" informativos e spots de rádio (podcasts/rádio comunitária); ● Registrar fotograficamente e em vídeo a execução física do projeto para fins de prestação de contas técnico-pedagógica; ● Gerenciar o fluxo de postagens e o monitoramento de interações (mitigando Fake News) nos canais digitais do projeto; ● Estruturar, organizar e atualizar o banco de dados de memória audiovisual e iconográfica das ações territoriais.

Facilitadores de Capacitação Técnica	
Quantidade Mínima	Conforme dimensionamento e proposta técnico-operacional da OSC.
Local de Atuação	Polos de Capacitação / Auditórios / Formato Híbrido.
Requisitos de Qualificação	● Graduação de Nível médio ou Superior completa;
Principais Atribuições Técnicas	● Ministrar cursos formais de atualização técnica para profissionais de saúde das salas de vacina municipais; ● Disseminar as atualizações normativas dos sistemas de informação de vigilância em saúde e ferramentas de notificação; ● Desenvolver planos de aula, metodologias ativas e matrizes de avaliação diagnóstica para os ciclos de formação técnica; ● Emitir relatórios técnicos circunstanciados de desempenho e preenchimento de vagas das turmas capacitadas.

Apoio Técnico em Vigilância e ESAVI	
Quantidade Mínima	Conforme dimensionamento e proposta técnico-operacional da OSC.

Local de Atuação	Núcleos de Vigilância / Suporte integrado à SVS/AP.
Requisitos de Qualificação	● Graduação de Nível médio ou Superior; Domínio conceitual dos fluxos de notificação compulsória, preenchimento do e-SUS Notifica/SI-PNI e protocolos clínicos de investigação de ESAVI grave.
Principais Atribuições Técnicas	● Oferecer suporte técnico imediato e qualificado na revisão de fluxos locais e instrumentos de monitoramento de ESAVI; ● Sistematizar, tabular e consolidar bases de dados epidemiológicos anonimizados para a emissão de boletins informativos internos; ● Subsidiar as câmaras técnicas e reuniões integradas de monitoramento de coberturas vacinais municipais; ● Garantir o estrito alinhamento metodológico das equipes de campo com os manuais operacionais emanados pela SVS/AP.

Assistente Administrativo-Financeiro	
Quantidade Mínima	01 (um) profissional.
Local de Atuação	Sede administrativa da OSC contratada.
Requisitos de Qualificação	● Certificado de Conclusão de Ensino Médio, preferencialmente acrescido de Formação Técnica em Administração, Contabilidade ou Gestão Financeira; Experiência profissional mínima comprovada de 01 (um) ano em rotinas correlatas, conciliação bancária ou prestação de contas de parcerias públicas.
Principais Atribuições Técnicas	● Organizar, classificar e arquivar cronologicamente toda a documentação administrativa e comprobatória da parceria; ● Efetuar o controle rigoroso do fluxo de caixa, conciliações, liquidação de despesas e guarda de documentos fiscais válidos; ● Subsidiar diretamente a assessoria contábil na emissão e montagem física/digital dos relatórios financeiros de execução; ● Emitir ordens de compra, cotações de mercado e acompanhar o inventário patrimonial dos insumos adquiridos pelo projeto.

Equipe de Apoio Logístico	
Quantidade Mínima	Conforme dimensionamento operacional proposto pela OSC.
Local de Atuação	Bases Operacionais / Almoxarifado / Deslocamentos Externos.
Requisitos de Qualificação	● Ensino Fundamental completo ou Ensino Médio em andamento; Experiência operacional prévia comprovada em armazenamento de insumos, carregamento, montagem de estruturas de eventos externos ou apoio logístico de campo.
Principais Atribuições Técnicas	● Organizar de forma estéril e adequada o estoque de materiais pedagógicos, kits institucionais e insumos promocionais; ● Prestar suporte braçal e logístico na carga, descarga, transporte e montagem física de tendas, som e displays nos territórios; ● Auxiliar no fluxo de distribuição racionalizada de insumos de saúde e comunicação destinados aos 16 municípios; ● Zelar pela conservação ordinária dos bens móveis e insumos sob responsabilidade direta das equipes de mobilização.

Disposição Final Normativa

A composição quantitativa nominal da equipe de trabalho deverá ser detalhadamente justificada e

discriminada pela OSC em suas respectivas propostas técnica e financeira (Plano de Trabalho e Plano de Aplicação de Recursos e Memória de cálculo), devendo observar de forma cogente e cumulativa os seguintes critérios de validação pela SVS/AP:

- *Compatibilidade Finalística: Nexo causal estrito entre os quantitativos humanos propostos e a capacidade real de entrega das metas, etapas e produtos pactuados;*
- *Economicidade e Limite Orçamentário: Obediência estrita ao teto financeiro global e improrrogável fixado em R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para o período de 12 (doze) meses de vigência, englobando todas as despesas diretas, indiretas, tributárias, previdenciárias e operacionais da parceria, em conformidade com as regras da Lei Federal no 13.019/2014.*

ANEXO II – PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Nota: este Anexo II é próprio do Plano de Trabalho (detalhamento e memória de cálculo dos custos indiretos a ser preenchido pela OSC) e não se confunde com o Anexo II do Termo de Referência (Plano de Aplicação Detalhado e Memória de Cálculo dos custos diretos e indiretos de referência), citado ao longo deste instrumento sempre com a qualificação "do Termo de Referência".

Nota para a Organização da Sociedade Civil (OSC): Este anexo é um modelo que ***deverá ser preenchido e apresentado pela OSC*** *como parte integrante de sua proposta de trabalho. O objetivo é dar transparência à composição dos custos indiretos necessários para a execução da parceria, em conformidade com o Art. 46 da Lei nº 13.019/2014 e o Art. 26, V, do Decreto Estadual nº 6.525/2025.*

1. INTRODUÇÃO E CONCEITUAÇÃO

Custos Indiretos são todas as despesas operacionais da OSC que, embora não estejam diretamente vinculadas a uma meta ou atividade específica do projeto, são indispensáveis para o seu suporte, gestão e funcionamento administrativo. A correta discriminação desses custos é um requisito legal e essencial para a análise da viabilidade e economicidade da proposta.

Podem ser incluídos como custos indiretos, entre outros:

- Despesas com internet, telefone e energia elétrica da sede da OSC;
- Aluguel e taxas (IPTU, condomínio) da sede administrativa da OSC;
- Remuneração de pessoal da área administrativa da OSC (não envolvido diretamente na execução);
- Serviços de contabilidade, assessoria jurídica e auditoria externa;
- Despesas com aquisição de materiais de escritório para a área

administrativa;

- Outras despesas de natureza similar, desde que devidamente justificadas.

2. INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

Limite Orçamentário Total: A soma dos Custos Diretos e Indiretos não poderá ultrapassar o valor global da parceria de R$ 3.000.000,00 para 12 meses de execução, em conformidade com o objeto pactuado.

Readequação Orçamentária: Considerando a estimativa inicial de custos vinculados à execução da Meta 1, o presente plano financeiro promove a reorganização da estrutura de despesas, de modo a assegurar a plena execução do objeto no período de 12 meses, com a adequada distribuição entre custos diretos e indiretos, dentro do teto global estabelecido.

Proporcionalidade (Rateio): Os custos deverão ser rateados com base em critérios objetivos de utilização da estrutura física, operacional e de pessoal da OSC, vinculados diretamente à execução da Meta 1, devendo a memória de cálculo demonstrar de forma clara e verificável a metodologia adotada.

Justificativa e Memória de Cálculo: Para cada item de despesa, a OSC deverá apresentar justificativa técnica de sua necessidade para a execução do objeto, bem como memória de cálculo detalhada, permitindo rastreabilidade, transparência e verificação pela Administração Pública

Teto de Custos Indiretos: Os custos indiretos, ora estimados em R$ 240.000,00 (8% do valor global da parceria), deverão observar, adicionalmente aos critérios de necessidade e rateio acima, eventual percentual-teto específico fixado pelo Decreto Estadual nº 6.525/2025 ou por normativo correlato do Estado do Amapá para custos indiretos em parcerias desta natureza, cabendo à SVS/AP confirmar esse limite junto à assessoria jurídica antes da publicação do edital.

3. TABELA DE DETALHAMENTO DE CUSTOS INDIRETOS (exemplo)

(A ser preenchida pela OSC proponente)

Item da Despesa	Justificativa da Necessidade para o Projeto	Memória de Cálculo	Valor Mensal (R$)	Valor Total (12meses) (R$)
1. Aluguel da Sede da OSC	*Ex: Apoio à coordenação da campanha, reuniões com equipe técnica, armazenamento de materiais e suporte ao monitoramento da execução da Meta 1*	Ex: Aluguel total R$ 10.000 × 40% de uso do projeto		
Despesas de Consumo	Despesas de Consumo (Água, Energia,	Despesas de Consumo (Água,		

(Água, Energia, Internet)	Internet)	Energia, Internet)		
Assessoria jurídica	Apoio à conformidade legal, contratos e suporte institucional da parceria	Ex: Contrato parcial (rateio 50%)		
Serviços de Contabilidade	*Ex: Essencial para folha de pagamento, prestação de contas e conformidade com MROSC*	Ex: Contrato fixo mensal integral do projeto		
5. Coordenação administrativa	*Ex: Gestão da execução financeira e apoio à supervisão do projeto*	Ex: Salário R$ 8.000 × 50% dedicação		
6. Assistente financeiro	Controle de pagamentos, relatórios e suporte documental	Salário R$ 4.000 × 50% dedicação		
Material de escritório	*Apoio às atividades administrativas, relatórios mensais e registros do projeto*	Consumo estimado proporcional ao projeto.		
Impressão e reprografia	Produção de relatórios, registros e documentação da parceria	Média mensal de execução		
Sistemas de gestão e dados	Suporte ao monitoramento dos indicadores da campanha e relatórios SVS/AP	Licenças e sistema rateado		
Auditoria externa (se aplicável)	Garantia de conformidade e transparência da execução financeira	Contrato anual rateado		
...				
TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS				

4. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, **[Nome do Representante Legal da OSC]**, portador(a) do CPF nº **[CPF]** e RG nº **[RG]**, na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil **[Nome da OSC]**, CNPJ nº **[CNPJ]**, declaro, para os devidos fins, que os custos indiretos detalhados neste anexo são estritamente necessários para o suporte administrativo e operacional do objeto da parceria a ser celebrada com a Superintendência de Vigilância em Saúde do Amapá (SVS/AP).

Declaro, ainda, que os valores apresentados são compatíveis com os preços

praticados no mercado e que a soma total dos custos (diretos e indiretos) respeita o valor global estabelecido no Plano de Trabalho.

[Local e Data]

_____

[Nome do Representante Legal da OSC]
[Cargo]

ANEXO III – MATRIZ DE GESTÃO DE RISCOS

O presente Anexo estabelece a Matriz de Gestão de Riscos da parceria, destinada à identificação, análise, monitoramento e tratamento dos principais eventos que possam comprometer o cumprimento do objeto, das metas, das etapas, dos produtos e dos resultados previstos no Plano de Trabalho.

A gestão de riscos constitui instrumento permanente de apoio à governança da parceria, ao monitoramento da execução, à tomada de decisão e à adoção tempestiva de medidas preventivas e corretivas, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 6.525/2025, do Plano de Trabalho e do Termo de Colaboração.
A Matriz será aplicada durante toda a execução da parceria, abrangendo:

- *Etapa 1 – Preparação e Planejamento;*
- *Etapa 2 – Implementação, Mobilização Social e Fortalecimento Operacional;*
- *Etapa 3 – Avaliação, Sistematização de Resultados e Sustentabilidade.*

Sua revisão será realizada de forma contínua pela Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá – SVS/AP, pelo Gestor da Parceria, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pela Organização da Sociedade Civil sempre que identificadas alterações relevantes na execução da parceria.

1. METODOLOGIA

A gestão de riscos compreenderá processo contínuo composto pelas seguintes etapas:

- identificação dos riscos;
- análise da probabilidade de ocorrência;
- avaliação do impacto potencial;
- definição das medidas preventivas e mitigadoras;
- monitoramento contínuo;
- implementação de medidas corretivas quando necessário;
- revisão periódica da Matriz de Riscos.

Para classificação dos riscos serão adotados os seguintes parâmetros:

Critério	Classificação

Probabilidade	Baixa • Média • Alta
Impacto	Baixo • Médio • Alto
Nível do Risco	Baixo • Moderado • Crítico

A classificação dos riscos servirá como referência para priorização das ações de prevenção, monitoramento e resposta durante toda a execução da parceria.

2. DA MATRIZ DE RISCOS

ID	Categoria	Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Ação de Mitigação / Resposta	Responsável
FIN-01	Planejamento financeiro da campanha	Incompatibilidade entre o planejamento financeiro e a execução das atividades previstas.	Média	Alto	Crítico	● Elaborar Plano de Aplicação detalhado e Memória de Cálculo.; ● validar previamente o planejamento financeiro; ● realizar acompanhamento mensal da execução física e financeira; ● promover reprogramações quando justificadas.	OSC / SVS/AP
FIN-02	Fluxo de repasse e execução financeira	Atraso na liberação de recursos comprometendo a execução das ações.	Média	Alto	Crítico	● Acompanhar o cronograma de desembolso; ● manter planejamento financeiro atualizado; ● priorizar atividades essenciais; ● realizar monitoramento contínuo da execução.	SVS/AP / OSC
FIN-03	Execução financeira e prestação de contas	Inconsistências na execução financeira ou na prestação de contas.	Baixa	Alto	Moderado	● Manter escrituração individualizada; ● realizar conferência documental permanente; ● elaborar relatórios financeiros periódicos; ● acompanhar a execução	OSC / SVS/AP

						financeira durante toda a parceria.	
OPE-01	Execução das ações de campo	Dificuldades de acesso aos territórios prioritários (áreas ribeirinhas, indígenas, rurais ou de difícil acesso).	Alta	Alto	Crítico	● Elaborar planejamento logístico territorial; ● articular previamente com os municípios; ● envolver lideranças locais; ● manter cronograma flexível conforme condições operacionais e climáticas.	OSC / SVS/AP
OPE-02	Comunicação e mobilização social	Baixa participação da população nas ações educativas.	Média	Alto	Crítico	● Desenvolver estratégias de mobilização comunitária; ● adequar linguagem e materiais aos públicos-alvo; ● utilizar lideranças locais, escolas e rádios comunitárias; ● monitorar continuamente o alcance das ações.	OSC / SVS/AP
OPE-03	Qualificação das equipes	Rotatividade de profissionais ou indisponibilidade de equipe durante a execução da parceria.	Média	Médio	Moderado	● Manter cadastro de reserva; ● planejar substituições; promover capacitação contínua; ● acompanhar desempenho das equipes.	OSC
OPE-04	Continuidade operacional da campanha	Condições climáticas ou logísticas que impeçam temporariamente a realização das ações de campo.	Média	Alto	Moderado	● Reprogramar cronograma; ● priorizar territórios acessíveis; ● manter planejamento alternativo de deslocamento.	OSC / SVS/AP
COM-01	Comunicação	Baixa efetividade das estratégias de comunicação junto aos públicos prioritários.	Média	Alto	Moderado	● Validar previamente os materiais educativos; ● adaptar conteúdos às características socioculturais dos territórios; ● avaliar	OSC / SVS/AP

						continuamente o alcance das campanhas.	
COM-02	Comunicação	Disseminação de informações falsas ou aumento da hesitação vacinal durante a execução da campanha.	Alta	Alto	Crítico	● Utilizar exclusivamente informações oficiais; ● desenvolver ações educativas baseadas em evidências; ● monitorar mídias e responder tempestivamente a informações falsas.	OSC / SVS/AP
LEG-01	Conformidade	Descumprimento de obrigações legais, trabalhistas, fiscais ou previdenciárias pela OSC.	Média	Médio	Moderado	● Monitorar regularmente a documentação obrigatória; ● manter certidões atualizadas; ● realizar acompanhamento documental durante toda a parceria.	OSC
LEG-02	Conformidade	Tratamento inadequado de dados pessoais ou informações coletadas durante a execução das ações.	Baixa	Médio	Moderado	● Adotar procedimentos de proteção de dados; ● restringir acesso às informações; ● orientar as equipes quanto ao tratamento adequado das informações produzidas durante a parceria.	OSC
GOV-01	Governança	Deficiência de comunicação entre a OSC, a SVS/AP e os municípios.	Média	Médio	Moderado	● Realizar reuniões periódicas; ● manter canais institucionais permanentes; ● registrar formalmente as deliberações e encaminhamentos.	SVS/AP / OSC
GOV-02	Governança	Atrasos na validação de produtos técnicos e materiais educativos.	Média	Médio	Moderado	● Estabelecer cronograma de validação; ● definir responsáveis técnicos; ● acompanhar os prazos de análise e aprovação.	SVS/AP / OSC

3. MONITORAMENTO DA MATRIZ DE RISCOS

A Matriz de Gestão de Riscos constitui instrumento dinâmico de gestão da parceria e deverá ser monitorada continuamente durante toda a execução do objeto.

Sua revisão ocorrerá sempre que:

- forem identificados novos riscos;
- ocorrerem alterações relevantes no cronograma de execução;
- forem verificadas mudanças nas condições operacionais da parceria;
- forem identificadas ocorrências capazes de comprometer o cumprimento das metas, produtos ou indicadores;
- houver necessidade de adoção de medidas preventivas ou corretivas.

As revisões da Matriz deverão ser registradas nos Relatórios de Monitoramento da Parceria e consideradas nas reuniões periódicas de acompanhamento previstas neste Plano de Trabalho.

4. TRATAMENTO DOS RISCOS

Os riscos classificados como Críticos deverão receber acompanhamento prioritário pelo Gestor da Parceria, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pela Organização da Sociedade Civil, com adoção imediata das medidas preventivas e mitigadoras cabíveis.

Os riscos classificados como moderados serão acompanhados continuamente durante a execução da parceria, podendo ensejar ajustes operacionais sempre que necessário.

Os riscos classificados como baixos permanecerão sob monitoramento periódico, sem prejuízo da adoção de medidas preventivas quando identificadas alterações relevantes em seu nível de criticidade.

DISPOSIÇÃO FINAL

A gestão de riscos integra o modelo de governança da parceria e constitui instrumento de apoio ao planejamento, à execução, ao monitoramento, à avaliação e à prestação de contas, contribuindo para a melhoria contínua da gestão, para a adequada aplicação dos recursos públicos e para o cumprimento do objeto pactuado.

As medidas previstas nesta Matriz não afastam a adoção de outras providências administrativas ou técnicas que se mostrarem necessárias durante a execução da parceria, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 6.525/2025, do Plano de Trabalho e do Termo de Colaboração

ANEXO IV - ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Nota: *O presente Anexo estabelece a estratégia de monitoramento e avaliação da parceria, definindo os instrumentos, procedimentos e mecanismos que serão utilizados pela Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá – SVS/AP para acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das metas, produtos e indicadores pactuados e subsidiar a atuação do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.*

Este Anexo complementa as disposições constantes do Plano de Trabalho, especialmente dos Capítulos 8 (Governança da Execução da Parceria), 10 (Indicadores de Desempenho), 13 (Monitoramento e Avaliação) e do Anexo III (Matriz de Gestão de Riscos).

1. FINALIDADE

O monitoramento da parceria tem por finalidade:

- acompanhar a execução física e financeira do objeto;
- verificar o cumprimento das metas, etapas, produtos e indicadores previstos no anexo Plano de Trabalho;
- identificar tempestivamente riscos que possam comprometer a execução da parceria;
- subsidiar a adoção de medidas preventivas e corretivas;
- avaliar a conformidade da execução com o Plano de Trabalho e o Termo de Colaboração;
- fornecer elementos técnicos para a elaboração dos pareceres de monitoramento e da prestação de contas.

2. RESPONSÁVEIS PELO MONITORAMENTO

O acompanhamento da parceria será realizado de forma integrada pelos seguintes atores:

I – Gestor da Parceria

Compete ao Gestor da Parceria acompanhar a execução cotidiana do objeto, analisar os relatórios apresentados pela Organização da Sociedade Civil, elaborar os relatórios técnicos de monitoramento, acompanhar o cumprimento das metas e comunicar à Comissão de Monitoramento e Avaliação eventuais ocorrências relevantes.

II – Comissão de Monitoramento e Avaliação

Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 6.525/2025, no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração, especialmente quanto à análise dos resultados da parceria, acompanhamento da execução do objeto e emissão das manifestações técnicas cabíveis.

III – Organização da Sociedade Civil

Compete à Organização da Sociedade Civil fornecer tempestivamente todas as informações, documentos, evidências e relatórios necessários ao acompanhamento da execução da parceria, bem como implementar as medidas corretivas eventualmente recomendadas pela Administração Pública.

3. ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO DOS RISCOS

O acompanhamento dos riscos observará a Matriz de Gestão de Riscos constante do Anexo III.

Os riscos classificados como **Críticos** receberão acompanhamento prioritário pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Os riscos classificados como **Moderados** serão acompanhados de forma contínua, podendo ensejar medidas preventivas ou corretivas sempre que necessário.

Os riscos classificados como **Baixos** permanecerão sob monitoramento periódico durante toda a execução da parceria.

Sempre que identificada alteração significativa no nível de risco inicialmente previsto, a Matriz de Gestão de Riscos poderá ser atualizada, passando a integrar o processo administrativo da parceria.

4. INSTRUMENTOS DE MONITORAMENTO

O monitoramento da parceria será realizado mediante utilização integrada dos seguintes instrumentos:

Instrumento	Periodicidade	Finalidade
Relatório Mensal de Execução (Anexo V)	Mensal	Acompanhar a execução física, financeira e documental da parceria.
Indicadores-Chave de Desempenho – KPIs (Anexo VII)	Mensal e Trimestral	Avaliar o desempenho da execução do objeto e o cumprimento das metas pactuadas.
Verificação da Regularidade Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Previdenciária	Mensal	Verificar a manutenção das condições necessárias à execução da parceria.
Monitoramento Financeiro	Mensal	Verificar a compatibilidade entre a execução financeira e o Plano de Aplicação e Memória de Cálculo aprovado.
Reuniões Técnicas de Acompanhamento	Trimestral ou quando necessário	Avaliar o andamento da parceria, identificar dificuldades e definir medidas corretivas.
Visitas Técnicas	Conforme planejamento da SVS/AP	Verificar in loco a execução das ações, a qualidade dos produtos e as evidências apresentadas.
Monitoramento da Matriz de Gestão de Riscos	Contínuo	Identificar riscos emergentes e acompanhar a eficácia das medidas mitigadoras.
Relatório Técnico de Monitoramento	Mensal	Consolidar a análise técnica da execução da parceria.
Parecer Técnico Conclusivo	Final	Subsidiar a prestação de contas final da parceria.

5. PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO

O monitoramento observará, no mínimo, as seguintes atividades:

I. análise dos Relatórios Mensais de Execução apresentados pela Organização da Sociedade Civil;
II. verificação do cumprimento das metas, produtos, cronograma e indicadores;
III. análise da execução financeira e da documentação comprobatória;
IV. acompanhamento da Matriz de Gestão de Riscos;
V. realização de reuniões técnicas de acompanhamento;
VI. realização de visitas técnicas sempre que necessário;
VII. emissão de diligências para complementação de informações, quando cabível;
VIII. elaboração dos relatórios técnicos de monitoramento.

6. EVIDÊNCIAS DA EXECUÇÃO

A comprovação da execução da parceria será realizada mediante apresentação de evidências compatíveis com cada atividade executada, incluindo, quando aplicável:

- lista de presença;
- registros fotográficos;
- registros audiovisuais;
- materiais educativos produzidos;
- relatórios técnicos;
- relatórios financeiros;
- comprovantes de despesas;
- documentos de mobilização social;
- atas de reuniões;
- registros das capacitações;
- documentos de validação técnica;
- demais documentos previstos no Plano de Trabalho.

7. ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS

Quando forem identificadas inconformidades, riscos relevantes ou descumprimento das obrigações previstas na parceria, poderão ser adotadas, conforme o caso:

- emissão de recomendações técnicas;
- expedição de diligências;
- solicitação de complementação documental;
- definição de plano de ação corretivo;
- reprogramação de atividades, quando tecnicamente justificada;
- demais providências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 6.525/2025 e no Termo de Colaboração.

8. AVALIAÇÃO FINAL DA PARCERIA

Ao término da execução será realizada avaliação final considerando:

- cumprimento das metas prevista;
- execução das etapas previstas;
- entrega dos produtos pactuados;
- desempenho aferido pelos Indicadores-Chave de Desempenho (KPIs);
- conformidade da execução física e financeira;
- regularidade documental;
- cumprimento das medidas de gestão de riscos;

- contribuição da parceria para o fortalecimento das estratégias estaduais de comunicação em saúde e imunização.

A avaliação subsidiará a emissão do Parecer Técnico Conclusivo e a análise da prestação de contas final da parceria.

DISPOSIÇÃO FINAL

Os procedimentos estabelecidos neste Anexo complementam os mecanismos de governança, monitoramento e avaliação previstos no Plano de Trabalho, devendo ser observados durante toda a execução da parceria, sem prejuízo da adoção de outros instrumentos de acompanhamento que se mostrarem necessários para assegurar o cumprimento do objeto pactuado.

ANEXO V – MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO

Nota: Este anexo estabelece o modelo padrão de Relatório Mensal de Execução que deverá ser preenchido pela Organização da Sociedade Civil (OSC) e submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação da SVS/AP até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao da execução. A aprovação deste relatório, juntamente com os documentos comprobatórios, é condição para a liberação da parcela subsequente do cronograma de desembolso.

RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Parceria	**Termo de Colaboração nº [nº do termo]**

Projeto	Contratação de pessoa jurídica especializada para planejar, organizar e executar campanhas educativas integradas para ampliação das coberturas vacinais.
OSC Executora	[Nome da OSC]
Mês de Referência	[Mês/Ano]
Data de Entrega	[dd/mm/aaaa]

1. ACOMPANHAMENTO DAS METAS E ATIVIDADES (EXECUÇÃO FÍSICA)

Nesta seção, a OSC deve reportar o progresso dos indicadores-chave de gestão de recursos humanos.

Indicador 1.1: Quadro de Pessoal

Cargo	Vagas Previstas	Vagas Ocupadas	Vagas Abertas	Observações (se houver vagas abertas)
Coordenador Geral	01			
Coordenador Técnico de Comunicação e Mobilização Social	01			
Coordenador Técnico de Educação em Saúde e Imunização	01			
Facilitadores/Educadores em Saúde				
Mobilizadores Sociais				
Designer Gráfico / Produtor de Conteúdo				
Profissional de Audiovisual e Mídias Digitais				
Facilitadores de Capacitação Técnica				
Apoio Técnico em Vigilância e ESAVI				
Analista de Monitoramento e Avaliação				
Assistente Administrativo-Financeiro	01			
Equipe de Apoio Logístico				
TOTAL				

Indicador 1.2: Movimentação de Pessoal (Turnover)

Mês de Referência	Nº de Admissões	Nº de Desligamentos	Saldo do Mês	Taxa de Rotatividade Mensal (%)
[Mês/Ano]				*Cálculo: (Nº de Desligamentos / Total de Vagas Ocupadas) x 100*

Indicador 1.3: Conformidade Legal e Trabalhista

Obrigação	Status	Data de Cumprimento	Documento Comprobatório Anexado
Pagamento de Salários	( ) Realizado ( ) Pendente		Comprovantes de transferência bancária
Recolhimento de INSS	( ) Realizado ( ) Pendente		Guia de Previdência Social (GPS) paga
Recolhimento de FGTS	( ) Realizado ( ) Pendente		Guia de Recolhimento do FGTS (GR

2. ACOMPANHAMENTO DOS RISCOS CRÍTICOS (ANEXO III)

Nesta seção, a OSC deve reportar o status dos riscos críticos identificados e as ações de mitigação implementadas no mês.

Risco Crítico	Status Atual do Risco	Ações de Mitigação Realizadas no Mês
FIN-01:	( ) Controlado ( ) Em Atenção ( ) Não Controlado	Ex: Revisão do acompanhamento orçamentário; atualização da planilha de execução física e financeira; readequação do cronograma de despesas; monitoramento do saldo disponível; comunicação formal à SVS/AP sobre necessidade de ajustes não estruturais.
FIN-02: Fluxo de repasse e execução financeira	( ) Controlado ( ) Em Atenção ( ) Não Controlado	Ex: Entrega do Relatório Mensal de Execução dentro do prazo; conferência da documentação para prestação de contas; acompanhamento dos prazos de desembolso; adoção de medidas administrativas para garantir a continuidade das atividades essenciais.
OPE-01: Execução das ações de campo	( ) Controlado ( ) Em Atenção ( ) Não Controlado	Ex: Reorganização do cronograma das ações educativas; remanejamento de equipes; articulação com municípios, lideranças comunitárias e DSEI; redefinição de rotas logísticas para áreas ribeirinhas e de difícil acesso; adoção de estratégias alternativas para ampliar o alcance das atividades programadas.

3. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Categoria de Despesa	Valor Orçado no Mês (R$)	Valor Executado no Mês (R$)	Saldo do Mês (R$)	Observações
1. Custos Diretos – Preparação e Planejamento				informar despesas vinculadas ao diagnóstico situacional, planejamento técnico-operacional, elaboração do plano de comunicação, desenvolvimento de materiais educativos e oficinas iniciais.
2. Custos Diretos –				Informar despesas referentes às ações

Implementação, Mobilização Social e Comunicação Territorial				educativas, mobilização comunitária, campanhas de mídia, reprodução e distribuição de materiais, logística operacional, vacinação extramuros e registro das ações.
3. Custos Diretos – Qualificação Técnica, Vigilância e ESAVI				Informar despesas relativas às capacitações, oficinas técnicas, atualização de fluxos de ESAVI e reuniões técnicas de vigilância.
4. Custos Diretos – Avaliação e Sistematização de Resultados				Informar despesas com inquéritos rápidos, instrumentos de avaliação, análise de indicadores, relatórios analíticos e sistematização das lições aprendidas.
5.Custos Indiretos da Parceria				Informar as despesas administrativas rateadas, conforme detalhamento do Anexo II (aluguel, contabilidade, pessoal administrativo, consumo, materiais de escritório e outros aprovados).
TOTAL	**R$**	**R$**	**R$**	

4. ANÁLISE QUALITATIVA E PONTOS DE ATENÇÃO

Principais Avanços no Mês:

- *Ex: fortalecimento da mobilização comunitária e ampliação do alcance territorial das ações educativas, com realização das atividades programadas nos municípios priorizados e participação ativa de lideranças locais, escolas e equipes de saúde. Esse resultado contribuiu para a disseminação de informações qualificadas sobre vacinação, maior engajamento da população e integração das ações educativas às estratégias municipais de imunização.*

Principais Desafios e Dificuldades:

- *Ex: dificuldades de acesso a comunidades ribeirinhas em decorrência das condições climáticas e limitações do transporte fluvial, resultando na necessidade de reprogramação de parte das ações educativas previstas. Como medida corretiva, a OSC reorganizou a logística de deslocamento, pactuou novas datas com os municípios envolvidos e manteve o*

monitoramento das atividades para assegurar o cumprimento das metas estabelecidas.

- **Ações Corretivas Propostas:**

  Ex: Reprogramar as ações educativas previstas para comunidades ribeirinhas afetadas por condições climáticas adversas, garantindo sua execução no mês subsequente mediante ajuste das rotas e articulação com os gestores municipais.

  ***Ex.:** Intensificar as estratégias de comunicação e mobilização social nos territórios com baixa adesão, utilizando lideranças comunitárias e meios de comunicação locais para ampliar o alcance das mensagens sobre vacinação.*

  ***Ex.:** Realizar capacitação complementar com as equipes de campo para padronização dos registros e fortalecimento da qualidade das informações encaminhadas nos relatórios mensais.*
  ***Ex.:** Implementar acompanhamento semanal das metas pactuadas para identificação precoce de desvios e adoção tempestiva de medidas corretivas, visando assegurar o cumprimento dos produtos e resultados previstos na parceria.*

5. ANEXOS COMPROBATÓRIOS OBRIGATÓRIOS

1. Relatório Mensal de Execução do Objeto
2. Relatório de Execução Financeira
3. Relação analítica das despesas realizadas
4. Notas fiscais e comprovantes de pagamento
5. Folha de pagamento e encargos (quando aplicável)
6. Certidões de regularidade fiscal e trabalhista da OSC
7. Lista de presença das capacitações e atividades
8. Registros fotográficos e/ou audiovisuais das ações
9. Materiais educativos produzidos e validados
10. Relatórios de mídia e divulgação
11. Instrumentos de avaliação aplicados
12. Atas e memórias de reuniões
13. Comprovantes de validação técnica dos produtos
14. Relatório Final Consolidado

[Local e Data]

[Nome do Coordenador do Projeto pela OSC]
[Cargo]

ANEXO VI
PLANO DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Nota: Este anexo estabelece as diretrizes e os mecanismos de comunicação e transparência que serão adotados pela Superintendência de Vigilância em Saúde (SVS/AP) e pela Organização da Sociedade Civil (OSC) parceira, em estrito cumprimento ao Art. 11 da Lei nº 13.019/2014 (MROSC) e aos princípios da administração pública.

1. OBJETIVO

O objetivo deste plano é garantir que as informações sobre a parceria, incluindo o objeto, a aplicação dos recursos públicos, os resultados da execução e a gestão de riscos, sejam amplamente divulgadas à sociedade e aos órgãos de controle, promovendo a transparência ativa e o controle social.

2. PÚBLICO-ALVO

As ações de comunicação e transparência são direcionadas aos seguintes públicos:

- **Sociedade em Geral:** Cidadãos interessados em acompanhar a aplicação dos

recursos públicos em saúde.

- **Órgãos de Controle Externo:** Tribunal de Contas do Estado (TCE/AP), Ministério Público Estadual (MP/AP) e Controladoria-Geral do Estado (CGE/AP).
- **Conselho Estadual de Saúde (CES/AP):** Para acompanhamento e deliberação no âmbito do controle social do SUS.
- **Governo Federal**: Para fins de prestação de contas do Convênio nº 999305/2026.

3. CANAIS DE DIVULGAÇÃO

A divulgação das informações será realizada de forma centralizada e acessível, utilizando os seguintes canais oficiais:

Canal	Responsável pela Publicação	Link (quando disponível)
Portal da Transparência do Estado do Amapá	SVS/AP	transparencia.ap.gov.br/
Site Oficial da SVS/AP	SVS/AP	svs.portal.ap.gov.br/
Site Oficial da OSC Parceira	OSC	(a ser informado pela OSC)
Diário Oficial do Estado (DOE)	SVS/AP	Para extratos e atos formais
Diário Oficial da União (DOU)	SVS/AP	Para extratos e atos formais

4. CONTEÚDO E PERIODICIDADE DA DIVULGAÇÃO

Os seguintes documentos e informações serão tornados públicos, respeitando a periodicidade estabelecida:

Conteúdo a ser divulgado	Periodicidade	Canal de Publicação
Edital de Chamamento Público e seus Anexos	No lançamento do edital	Site da SVS/AP, DOE e DOU
Resultado do Julgamento das Propostas	Após a seleção	Site da SVS/AP, DOE E DOU
Termo de Colaboração e Plano de Trabalho (versão integral)	Até 15 dias após a assinatura	Site da SVS/AP, Site da OSC, Portal da Transparência, DOE
Relatório Resumido de Execução	Semestral	Site da SVS/AP, Site da OSC
Relatório Anual de Monitoramento e Avaliação	Anual	Site da SVS/AP, Site da OSC
Prestação de Contas Final e Parecer Conclusivo	Ao final da parceria	Site da SVS/AP, Site da OSC, Portal da Transparência

4.1. Detalhamento do Relatório Resumido de Execução (Semestral)

Nota de Esclarecimento: considerando que a vigência da parceria é de 12 (doze) meses, o "Relatório Anual de Monitoramento e Avaliação" equivale, nesta pareceria, ao relatório de encerramento do período de execução, não constituindo exigência documental adicional e distinta da Prestação de Contas Final e do Relatório Final

Consolidado (Anexo V). Em caso de eventual prorrogação da parceria para além de 12 meses, o Relatório Anual passará a ser exigido de forma autônoma, a cada período de 12 meses de execução.

Para assegurar a transparência, a publicidade dos atos e o acompanhamento da execução da parceria, o Relatório Resumido de Execução Semestral deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações:

- **Execução Física do Objeto:** Síntese das atividades realizadas no período, contemplando as ações educativas, atividades de mobilização social, campanhas de comunicação, capacitações, apoio às ações extramuros, reuniões técnicas e demais produtos previstos nas Etapas 1 e 2 do Plano de Trabalho.
- **Execução Financeira:** Valor total dos recursos repassados, valor executado no período e saldo existente, discriminando a aplicação dos recursos em custos diretos e indiretos, conforme Plano de Aplicação e Memória de Cálculo aprovado.
- **Status dos Riscos Críticos:** Resumo da situação dos principais riscos da parceria, especialmente relacionados ao acesso aos territórios prioritários, adesão da população às ações educativas, logística operacional, execução financeira e demais riscos classificados como críticos, bem como as medidas de mitigação adotadas.
- **Conformidade Legal:** Declaração de que a parceria se mantém em conformidade com as obrigações fiscais e trabalhistas.

5. FLUXO DE COMUNICAÇÃO INTERNA

Para garantir a fluidez da informação entre as partes, fica estabelecido o seguinte fluxo:

- **OSC para SVS/AP:** A OSC encaminhará mensalmente o Relatório de Execução (Anexo IV) à Comissão de Monitoramento e Avaliação, que servirá de base para a elaboração dos relatórios públicos.
- **SVS/AP para OSC:** A Comissão de Monitoramento e Avaliação comunicará formalmente à OSC sobre a aprovação dos relatórios, eventuais pendências e os resultados das reuniões de acompanhamento.

6. RESPONSABILIDADES

Compete à SVS/AP:

- Manter uma seção específica em seu site oficial para a divulgação de todas as informações da parceria.
- Publicar os atos formais no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União.
- Fiscalizar se a OSC está cumprindo sua obrigação de dar transparência em seu próprio site.

Compete à OSC:

- Manter uma seção específica em seu site oficial, de fácil acesso, com todas as informações e documentos da parceria.
- Fornecer à SVS/AP todas as informações necessárias para a elaboração dos relatórios públicos.
- Garantir que seu site permaneça ativo e atualizado durante toda a vigência da parceria e pelo período de guarda dos documentos.

ANEXO VII
INDICADORES-CHAVE DE DESEMPENHO (KPIs)

1. FINALIDADE

O presente Anexo estabelece os Indicadores-Chave de Desempenho (Key Performance Indicators – KPIs) destinados ao acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria celebrada entre a Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá – SVS/AP e a Organização da Sociedade Civil selecionada, tendo por objeto o desenvolvimento e a implementação de campanha educativa integrada para ampliação das coberturas vacinais no Estado do Amapá.

Os indicadores possuem natureza gerencial e destinam-se exclusivamente à aferição da execução do objeto da parceria, não constituindo indicadores epidemiológicos ou parâmetros para avaliação das coberturas vacinais do Estado, os quais permanecerão sob monitoramento da SVS/AP por meio dos sistemas oficiais de informação em saúde.

Os KPIs estabelecidos neste Anexo constituem referência oficial para o monitoramento da parceria e deverão ser observados pela Organização da Sociedade Civil, pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação durante toda a execução do Termo de Colaboração.

2. OBJETIVO DOS KPIs

Os indicadores possuem os seguintes objetivos:

I – Acompanhar o cumprimento das metas físicas previstas no Plano de Trabalho;
II – Avaliar a qualidade da execução das ações educativas, de comunicação em saúde e mobilização social;
III – Monitorar a capacidade operacional da Organização da Sociedade Civil;
IV – Verificar a regularidade da execução física e financeira da parceria;
V – Subsidiar as atividades de monitoramento, fiscalização e prestação de contas;
VI – Apoiar a tomada de decisão durante a execução da parceria.

4. INDICADORES-CHAVE DE DESEMPENHO

CATEGORIA 1 – EXECUÇÃO DO OBJETO

KPI 1: Execução das Ações Educativas	
Objetivo	Monitorar a realização das ações educativas previstas no Plano de Trabalho.
Fórmula de Cálculo	(Nº de ações realizadas ÷ Nº de ações planejadas) × 100
Meta	≥ 90% (referência: mínimo de 100 ações educativas presenciais executadas no período, conforme Anexo I do Termo de Referência – indicador IP1)
Periodicidade	Mensal
Fonte de Dados	Anexo IV - Relatório Mensal de Execução

KPI 2: Alcance Populacional	
Objetivo	Avaliar o quantitativo de pessoas alcançadas pelas ações educativas e de comunicação.
Fórmula de Cálculo	Público alcançado no período
Meta	Mínimo de 15.000 pessoas alcançadas no período (referência: Anexo I do Termo de Referência – indicador IP2)
Periodicidade	mensal
Fonte de Dados	Anexo IV - Listas de presença e registros de campo

KPI 3: Cobertura Territorial	
Objetivo	Verificar a execução das ações nos territórios prioritários definidos no Plano Operativo.
Fórmula de Cálculo	(Territórios atendidos ÷ Territórios previstos) × 100
Meta	100% dos territórios programados
Periodicidade	Mensal
Fonte de Dados	Anexo IV - Relatório Territoriais

Categoria 2: Comunicação e Mobilização Social

KPI 4: Produção e Distribuição de Materiais Educativos

Objetivo	Monitorar a produção e disponibilização dos materiais educativos e de comunicação previstos.
Fórmula de Cálculo	(Materiais produzidos/distribuídos ÷ Materiais previstos) × 100
Meta	≥ 90% (referência: mínimo de 80 peças/materiais educativos produzidos e distribuídos, conforme Anexo I do Termo de Referência – indicador IP4)
Periodicidade	Mensal
Fonte de Dados	Anexo IV - Relatórios de produção e distribuição

KPI 5: Mobilização Comunitária	
Objetivo	Avaliar a mobilização de atores locais.
Fórmula de Cálculo	Nº de lideranças, escolas e organizações participantes
Meta	Conforme planejamento, assegurando ao menos 1 (uma) referência comunitária ativa por território prioritário, com engajamento progressivo (referência: Anexo I do Termo de Referência – indicador IP5)
Periodicidade	Trimestral
Fonte de Dados	Anexo IV - Relatório de mobilização

KPI 6: Execução das Estratégias de Comunicação	
Objetivo	Monitorar a implementação das estratégias de comunicação previstas no Plano Operativo.
Fórmula de Cálculo	(Inserções realizadas ÷ Inserções previstas) × 100
Meta	≥ 90% (referência: mínimo de 500 inserções/veiculações, com ao menos 1 ação de mídia por mês em cada território prioritário, conforme Anexo I do Termo de Referência – indicador IP6)
Periodicidade	Mensal
Fonte de Dados	Relatórios de mídia; peças produzidas; registros das campanhas.

Categoria 3 – Qualificação Técnica e Fortalecimento Operacional

KPI 7: Capacitação de Profissionais	
Objetivo	Monitorar a realização das capacitações previstas para profissionais, multiplicadores e parceiros.
Fórmula de Cálculo	(Participantes capacitados ÷ Participantes previstos) × 100
Meta	≥ 90% (referência: mínimo de 200 profissionais capacitados no período, conforme Anexo I do Termo de Referência – indicador IP7)
Periodicidade	Mensal/Trimestral
Fonte de Dados	Lista de presença; certificados; relatórios das capacitações.

KPI 8: Reuniões Técnicas de Acompanhamento	
Objetivo	Verificar a realização das reuniões técnicas previstas para acompanhamento da parceria.

Fórmula de Cálculo	(Reuniões realizadas ÷ Reuniões previstas) × 100
Meta	100% (referência: mínimo de 4 reuniões técnicas relacionadas à vigilância de ESAVI no período, conforme Anexo I do Termo de Referência – indicador IR6)
Periodicidade	Trimestral
Fonte de Dados	anexo IV - Atas e memórias de reunião

Categoria 4 – Gestão, Execução Financeira e Conformidade

KPI 9: Aderência ao Planejamento Financeiro	
Objetivo	Avaliar a compatibilidade entre a execução financeira e o Plano de Aplicação e Memória de Cálculo aprovado.
Fórmula de Cálculo	(Valor executado ÷ Valor planejado) × 100
Meta	Entre 95% e 105%
Periodicidade	Mensal
Fonte de Dados	Relatórios financeiros; Plano de Aplicação e Memória de Cálculo; prestação de contas parcial.

KPI 10: Conformidade Documental	
Objetivo	Verificar a apresentação tempestiva da documentação obrigatória da parceria.
Fórmula de Cálculo	(Documentos apresentados ÷ Documentos exigidos) × 100
Meta	100%
Periodicidade	Mensal
Fonte de Dados	Documentação comprobatória; certidões; anexos obrigatórios.

KPI 11: Entrega Tempestiva dos Relatórios	
Objetivo	Monitorar o cumprimento dos prazos para apresentação dos relatórios previstos na parceria.
Fórmula de Cálculo	(Relatórios entregues no prazo ÷ Relatórios devidos) × 100
Meta	100%
Periodicidade	Mensal
Fonte de Dados	Protocolos de recebimento; registros do processo administrativo.

5. METODOLOGIA DE AFERIÇÃO

A aferição dos indicadores observará os seguintes critérios:

I – Serão considerados exclusivamente os documentos, registros e evidências produzidos durante a execução da parceria;

II – Os indicadores serão avaliados pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observadas as competências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 6.525/2025 e no Termo de Colaboração;

III – Quando necessário, a SVS/AP poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares para validação dos indicadores apresentados;
IV – A comprovação dos indicadores deverá estar acompanhada dos respectivos meios de verificação previstos neste Plano de Trabalho.

6. UTILIZAÇÃO DOS KPIs

Os indicadores previstos neste Anexo serão utilizados para:

- acompanhar o cumprimento das metas físicas da parceria;
- avaliar o desempenho operacional da Organização da Sociedade Civil;
- monitorar a execução das ações educativas, de comunicação em saúde, mobilização social e qualificação técnica;
- subsidiar as reuniões de acompanhamento promovidas pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- orientar a adoção de medidas preventivas e corretivas durante a execução da parceria;
- subsidiar a emissão dos relatórios de monitoramento, do parecer técnico conclusivo e da análise da prestação de contas.

7. INTEGRAÇÃO COM O RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO

Os indicadores estabelecidos no Anexo I e no Anexo II do Termo de Referência deverão ser obrigatoriamente refletidos no **Anexo IV – Relatório Mensal de Execução,** mediante apresentação das respectivas evidências documentais, registros técnicos e demais meios de verificação necessários à comprovação do desempenho da parceria.

A estrutura do Relatório Mensal deverá observar a mesma organização dos eixos e indicadores previstos nos Anexos I e II do Termo de Referência, de forma a assegurar a rastreabilidade entre a execução das atividades, a aferição dos resultados, o monitoramento institucional e a prestação de contas da parceria.

ANEXO VIII
SANÇÕES E PENALIDADES

Nota: O presente Anexo estabelece as diretrizes para aplicação das medidas administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas pela Organização da Sociedade Civil (OSC) durante a execução da parceria, observando os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, ampla defesa e contraditório, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Estadual nº 6.525/2025, o Plano de Trabalho e o Termo de Colaboração.
A aplicação de qualquer medida administrativa dependerá de regular processo administrativo, assegurado à Organização da Sociedade Civil o exercício do contraditório e da ampla defesa.

1. SITUAÇÕES PASSÍVEIS DE APURAÇÃO

Poderão ensejar a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade:

- descumprimento injustificado das metas, etapas, produtos ou indicadores previstos no Plano de Trabalho;
- execução parcial ou inadequada do objeto da parceria;
- atraso injustificado na entrega dos produtos ou relatórios previstos;
- utilização de recursos em desacordo com o Plano de Aplicação e Memória de Cálculo aprovado;
- ausência de documentação comprobatória da execução física ou financeira;
- descumprimento das obrigações legais, fiscais, trabalhistas ou previdenciárias

cuja manutenção seja exigida durante a parceria;

- omissão de informações relevantes ao monitoramento e à fiscalização;
- descumprimento das determinações formalmente expedidas pelo Gestor da Parceria ou pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- demais hipóteses previstas na legislação aplicável ou no Termo de Colaboração.

2. MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DURANTE A EXECUÇÃO DA PARCERIA

Sempre que identificadas inconformidades na execução da parceria, a Administração Pública poderá adotar, conforme a natureza e a gravidade da ocorrência, as seguintes medidas administrativas:

I – Emissão de orientações técnicas;

II – Expedição de diligências para complementação de informações ou documentos;

III – Recomendação de adoção de medidas corretivas;

IV – Solicitação de apresentação de Plano de Ação Corretiva;

V – Acompanhamento intensificado da execução da parceria;

VI – Adoção das providências administrativas previstas no Termo de Colaboração e na legislação aplicável.

A adoção dessas medidas observará a natureza da ocorrência, sua gravidade, a existência de reincidência e a efetiva capacidade de regularização da situação identificada.

3. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Verificada, após regular processo administrativo, a ocorrência de infração às obrigações assumidas pela Organização da Sociedade Civil, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, observada a gravidade da infração, os danos eventualmente causados à Administração Pública e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparar eventual dano causado ao erário, quando cabível.

4. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA

Nenhuma sanção será aplicada sem a prévia instauração do correspondente processo administrativo, assegurando-se à Organização da Sociedade Civil:

- ciência dos fatos que motivaram a apuração;
- oportunidade para apresentação de defesa e documentos;
- manifestação sobre os elementos constantes do processo;
- interposição dos recursos administrativos cabíveis, na forma da legislação aplicável.

4. FLUXO DE TRATAMENTO DAS INCONFORMIDADES

Etapa	Situação Identificada	Medida Aplicável	Prazo da OSC
1	Identificação de inconformidade durante o monitoramento	Registro da ocorrência e comunicação formal à OSC	15 dias
2	Necessidade de esclarecimentos ou complementações	Expedição de diligência ou solicitação de Plano de Ação Corretiva	10 dias úteis
3	Persistência ou agravamento da ocorrência	Acompanhamento intensificado e adoção das medidas administrativas cabíveis	10 dias úteis
4	Constatação de infração sujeita à responsabilização	Instauração de processo administrativo para apuração da responsabilidade	10 dias úteis
5	Conclusão do processo administrativo	Aplicação das medidas previstas na legislação, quando cabíveis	-

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

A aplicação das medidas administrativas e das sanções observará a natureza da infração, os antecedentes da Organização da Sociedade Civil, a extensão do eventual prejuízo causado, a existência de dolo ou culpa, a adoção espontânea de medidas corretivas e demais circunstâncias relevantes verificadas no processo administrativo.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 6.525/2025.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

ANEXO II DO EDITAL – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº [Nº/ANO] QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (SVS/AP), E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL [NOME DA OSC SELECIONADA].

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0052.2184.2461.0006/2026
A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ (SVS/AP), autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72, da SVS/AP, com sede na Av. Treze de Setembro, nº 1889,Buritizal, Macapá/AP, neste ato representada por seu Superintendente, Ana Claudia Pimentel Costa, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** e a **[NOME DA OSC SELECIONADA],** associação civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da OSC], com sede em [Endereço da OSC], neste ato representada por seu representante legal, [Nome do Representante Legal da OSC], doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC),** resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regido pela Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Decreto Estadual nº 6.525/2025, pelo Edital de Chamamento Público nº XXX/2026 – SVS/AP e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto deste Termo de Colaboração é a conjugação de esforços entre as partes para Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebração de Termo de Colaboração destinado ao estrito cumprimento do **Plano de Trabalho (Anexo I deste Termo)**, que detalha a Meta 1 etapas 1, 2 e 3 do Convênio nº 999305/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
2.1. **Compete à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SVS/AP):**

- Designar formalmente o Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da legislação vigente;
- Supervisionar, acompanhar e monitorar a execução física e financeira da parceria, verificando a conformidade das ações desenvolvidas com o Plano de Trabalho aprovado;
- Fornecer apoio técnico, orientações, diretrizes e informações necessárias ao adequado desenvolvimento das ações previstas no objeto da parceria;

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

- Articular a integração entre a OSC, os municípios, as equipes estaduais e municipais de imunização e demais parceiros estratégicos necessários à execução das atividades;
- Analisar, validar e aprovar previamente os materiais educativos, produtos técnicos e peças de comunicação produzidos no âmbito da parceria, observando as diretrizes técnicas do Programa Nacional de Imunizações (PNI) e da comunicação institucional do SUS;
- Acompanhar o cumprimento das metas, etapas, indicadores de desempenho e resultados pactuados, propondo ajustes quando necessários ao alcance dos objetivos estabelecidos;
- Realizar visitas técnicas, reuniões de acompanhamento e demais procedimentos de monitoramento e avaliação destinados à verificação da qualidade e efetividade das ações executadas;
- Efetuar os repasses financeiros à OSC, conforme o cronograma de desembolso aprovado e observada a disponibilidade orçamentária e financeira;
- Analisar os relatórios de execução física e financeira e apreciar as prestações de contas parciais e final apresentadas pela OSC, emitindo os pareceres técnicos cabíveis;
- Registrar e formalizar as ocorrências relacionadas à execução da parceria, adotando as providências administrativas necessárias quando identificadas inconsistências ou descumprimento das obrigações pactuadas;
- Assegurar que a execução do objeto esteja em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI), do Plano Estadual de Saúde, da Programação Anual de Saúde, do Convênio nº 999305/2026 e da legislação aplicável;
- Promover a avaliação dos resultados alcançados pela parceria, considerando sua contribuição para a ampliação das coberturas vacinais, o fortalecimento das ações de educação em saúde e o aprimoramento das estratégias de imunização no Estado do Amapá.

2.2. **Compete à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):**

- Produzir, desenvolver, revisar e disseminar materiais educativos, informativos e de comunicação social, em formatos impressos, digitais e audiovisuais, submetendo-os previamente à validação técnica da SVS/AP antes de sua utilização.
- Executar ações de educação em saúde, mobilização social e comunicação comunitária nos 16 municípios do Estado do Amapá, priorizando territórios com menores coberturas vacinais e populações em situação de maior vulnerabilidade.
- Realizar palestras, oficinas, rodas de conversa, atividades educativas

em escolas, instituições e espaços comunitários, Elaborar e executar o Plano Operativo das ações, observando as diretrizes técnicas da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá (SVS/AP), do Programa Nacional de Imunizações (PNI), do Plano Estadual de Saúde e da Programação Anual de Saúde.

- Disponibilizar equipe técnica e administrativa em quantidade e qualificação compatíveis com as atividades previstas, conforme os perfis profissionais definidos no Anexo I do Plano de Trabalho.
- Realizar a contratação, gestão e supervisão dos profissionais necessários à execução das ações, assegurando o cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, tributária e demais normas aplicáveis, sem geração de vínculo empregatício com a Administração Pública.
- Produzir, desenvolver, revisar e disseminar materiais educativos, informativos e de comunicação social, em formatos impressos, digitais e audiovisuais, submetendo-os previamente à validação técnica da SVS/AP antes de sua utilização.
- Realizar a contratação, gestão e supervisão dos profissionais necessários à execução das ações, assegurando o cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, tributária e demais normas aplicáveis, sem geração de vínculo empregatício com a Administração Pública, além de outras estratégias de sensibilização previstas no Plano de Trabalho e no termo de referência e seu anexos.
- Apoiar a divulgação das campanhas de vacinação e das estratégias de imunização desenvolvidas pelos municípios, utilizando mídias tradicionais, digitais e outros meios de comunicação social adequados ao público-alvo.
- Promover ações de enfrentamento à desinformação e à hesitação vacinal, disseminando informações baseadas em evidências científicas e nas recomendações oficiais do Ministério da Saúde.
- Articular-se com as equipes municipais de imunização, Atenção Primária à Saúde, Programa Saúde na Escola, agentes comunitários de saúde, instituições de ensino e lideranças comunitárias, visando ampliar o alcance e a efetividade das ações educativas.
- Providenciar os meios logísticos necessários à execução das atividades previstas, incluindo transporte, deslocamento das equipes, aquisição de materiais de consumo, equipamentos e demais insumos necessários

ao cumprimento do objeto.

- Aplicar os recursos financeiros exclusivamente nas despesas previstas no Plano de Trabalho, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência.
- Manter escrituração contábil regular, com registros individualizados das receitas e despesas vinculadas à parceria, assegurando a rastreabilidade da aplicação dos recursos públicos.
- Movimentar os recursos da parceria em conta bancária específica, observando as normas vigentes e os procedimentos definidos pela Administração Pública.
- Apresentar à SVS/AP relatórios técnicos periódicos de execução física das atividades desenvolvidas, contendo, no mínimo, o detalhamento das ações realizadas, municípios atendidos, público alcançado, materiais produzidos, resultados obtidos e respectivas evidências documentais.
- Apresentar as prestações de contas parciais e final, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Colaboração e na legislação aplicável, acompanhadas dos documentos comprobatórios exigidos.
- Disponibilizar à Administração Pública todas as informações, documentos e registros necessários ao monitoramento, avaliação, fiscalização, auditoria e controle da execução da parceria.
- Permitir e facilitar o acesso dos órgãos de controle interno e externo, da comissão de monitoramento e avaliação e dos representantes da SVS/AP aos locais de execução das ações e aos documentos relacionados à parceria.
- Adotar medidas para prevenção e correção de falhas identificadas durante a execução, implementando ajustes necessários para assegurar o alcance das metas pactuadas.
- Divulgar, em todos os materiais, produtos e ações decorrentes da parceria, a participação institucional da SVS/AP, do Ministério da Saúde e do Sistema Único de Saúde (SUS), observadas as normas de identidade visual e comunicação oficial.
- Zelar pela proteção de dados pessoais e pelo sigilo das informações às quais tiver acesso em razão da execução da parceria, observando a legislação aplicável.
- Restituir os recursos públicos nos casos previstos em lei, especialmente quando constatada aplicação irregular, desvio de finalidade ou

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

inexecução do objeto.

- Responsabilizar-se pela qualidade técnica das ações executadas e pelo cumprimento das metas, etapas, indicadores e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.
- Executar o objeto pactuado de forma complementar às ações desenvolvidas pelo poder público, sem substituição das atribuições próprias da Administração Pública ou transferência de responsabilidades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total desta parceria é de **R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**.

3.2. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária especificada no Edital de Chamamento Público nº 003/2026 – SVS/AP.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1. O desembolso dos recursos será realizado em **2 (duas) parcelas mensais**, conforme a estrutura abaixo, **totalizando R$: 3.000.000,00.**

Parcela	Valor da Parcela	Etapa da Execução
1ª Parcela	R$ 1.500.000,00	Etapa 1 – Preparação e Planejamento e parcialmente etapa 2- Implementação, Mobilização
2ª Parcela	R$ 1.500.000,00	Etapa 2 e 3 – Implementação, Mobilização, Avaliação Final e Encerramento.
TOTAL	**R$ 3.000.000,00**	

4.2. A liberação de cada parcela fica condicionada à aprovação do Relatório Mensal de Execução do mês anterior pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado condicionada a execução das ações vinculadas ao Convênio nº 999305/2026, em conformidade com o disposto no art. 55, § único da Lei nº 13. 019/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (KPIs)

6.1. O desempenho da OSC será monitorado e avaliado com base nos seguintes Indicadores-Chave de Desempenho (KPIs):

Categoria	KPI	Meta
Eficácia Operacional	1. Taxa de Ocupação de Vagas	≥ 95%
	2. Tempo Médio de Reposição (TMR)	≤ 30 dias
	3. Taxa de Rotatividade (Turnover)	≤ 15% ao ano
Eficiência Financeira	4. Custo Efetivo por Profissional	≤ R$ 4.430,00

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

	5. Aderência ao Orçamento	Entre 95% e 105%
Conformidade e Qualidade	6. Índice de Conformidade Legal	100%
	7. Índice de Satisfação da SVS/AP	≥ 4,0 / 5,0

6.2. As fórmulas de cálculo e a periodicidade de medição de cada KPI estão detalhadas no Plano de Trabalho (Anexo I).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A OSC deverá apresentar, até o 5º dia útil de cada mês, o Relatório Mensal de Execução, conforme modelo do Anexo IV do Plano de Trabalho, acompanhado de todos os documentos comprobatórios.

7.2. Ao final da parceria, a OSC apresentará a Prestação de Contas Final, consolidando todas as informações da execução física e financeira.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. A execução do objeto desta parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da legislação aplicável sujeitará a OSC a um processo administrativo de apuração de responsabilidade e à aplicação gradual das seguintes sanções, garantidos sempre o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Constitui fato gerador para a abertura do processo de apuração **o não atingimento da meta de qualquer um dos Indicadores-Chave de Desempenho (KPIs) por 2 (dois) períodos de medição consecutivos**, sem justificativa plausível e aceita pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

8.2. O fluxo de aplicação de sanções seguirá as seguintes etapas, garantido o direito à ampla defesa:

a) Etapa 1: Notificação para apresentação de Plano de Ação Corretiva (Prazo de 15 dias para a OSC).
b) Etapa 2: Advertência, em caso de não apresentação ou falha do Plano de Ação.
c) Etapa 3: Suspensão Temporária dos Repasses, em caso de reincidência após advertência.
d) Etapa 4: Rescisão Unilateral do Termo, em caso de descumprimento grave e reiterado.

8.3. O detalhamento completo do regime de sanções está descrito no Plano de Trabalho (Anexo I).

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Este Termo poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública em caso de descumprimento injustificado das cláusulas e metas pactuadas, ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

10.1. As partes se comprometem a dar ampla divulgação a este Termo de Colaboração, ao Plano de Trabalho e aos relatórios de execução em seus respectivos sítios eletrônicos oficiais, conforme o Plano de Comunicação e Transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Colaboração, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Macapá-AP, [Data da Assinatura].

_____
[NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE]
Superintendente de Vigilância em Saúde – SVS/AP

_____
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC]
[Cargo] – [Nome da OSC]

Testemunhas:
1.
2.

ANEXO III DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Referência: Edital de Chamamento Público nº xxx/2026– SVS/AP

Eu, **[Nome completo do Representante Legal]**, portador(a) do CPF nº **[nº do CPF]** e do RG nº **[nº do RG],** na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil **[Nome Completo da OSC],** inscrita no CNPJ sob o nº **[nº do CNPJ],** com sede em **[Endereço completo da OSC], DECLARO,** para todos os fins de direito, que a organização proponente:

1. Tem pleno conhecimento de todas as disposições, condições, exigências e prazos estabelecidos no **Edital de Chamamento Público nº**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

XXX/2026 – SVS/AP e em todos os seus anexos, incluindo, mas não se limitando a:
- Anexo I: Plano de Trabalho de Referência (e seus sub-anexos);
- Anexo II: Minuta do Termo de Colaboração.

2. Aceita e se submete, de forma irrestrita e irrevogável, a todas as condições do referido Edital, comprometendo-se a cumpri-las integralmente caso seja selecionada para celebrar a parceria.
3. Está ciente e concorda com os **critérios de julgamento** das propostas, com os **mecanismos de monitoramento e avaliação (KPIs)** e com o **regime de sanções, penalidades e multas** detalhados no Plano de Trabalho e na Minuta do Termo de Colaboração.
4. Declara que a organização atende a todos os **requisitos de participação** exigidos no item 3 do Edital e nos Artigos 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014, não incorrendo em nenhum dos impedimentos legais para celebrar parcerias com a administração pública.
5. Assume total responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todas as informações e documentos apresentados na proposta.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[Local], [Data].

_____
[Nome Completo do Representante Legal]
[Cargo do Representante Legal]
[Nome da OSC]

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

ANEXO IV DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR
Referência: Edital de Chamamento Público nº XXX/2026 – SVS/AP

Eu, **[Nome completo do Representante Legal]**, portador(a) do CPF nº **[nº do CPF]** e do RG nº **[nº do RG]**, na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil **[Nome Completo da OSC]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[nº do CNPJ]**, DECLARO, para os fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que a organização proponente **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: A organização declara que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[Local], [Data].

_____
[Nome Completo do Representante Legal]
[Cargo do Representante Legal]
[Nome da OSC]

Protocolo 168237

PUBLICIDADE



Fundação de Saúde Amapaense

PORTARIA Nº 066/2026-GAB/FUNDESA

Designação da gestão e a fiscalização do Contrato Administrativo nº 016/2026 no âmbito da Fundação de Saúde Amapaense.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto estadual nº 1.110, de 25 de fevereiro de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento eficaz e a fiscalização da execução dos contratos administrativos celebrados por esta Fundação,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras abaixo relacionado para atuar no acompanhamento e execução do referido instrumento contratual:

• **GESTOR:** Edielson Serrão da Costa
• **FISCAIS:** Carlene Lopes Abreu e Iane Vanessa Ferreira Gonçalves
• **Contrato nº 016/2026-FUNDESA** - **Contratada:** PABLO A DOS SANTOS LTDA, CNPJ nº 10.729.284/0003-77.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 24/09/2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria-Presidência da Fundação de Saúde Amapaense, em Macapá-AP, 25 de setembro de 2026.

SILVANA VEDOVELLI
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 1.110/2026

Protocolo 168202

EXTRATO DE CONTRATO N.º 016/2026 - FUNDESA
Processo nº 003/2026 - FUNDESA.

Contratada: PABLO A DOS SANTOS LTDA, CNPJ sob nº 10.729.284/0003-77. Contratante: FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE-FUNDESA, CNPJ sob nº 50.956.623/0001-00.

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada de resíduos e rejeitos dos Grupos A, B, D e E fundamenta-se em aspectos técnicos, legais, sanitários, ambientais e operacionais, sendo indispensável para o pleno funcionamento do Anexo do Hospital de Emergência Oswaldo Cruz - Anexo HE por um período de 12 (doze) meses.

Classificação Orçamentária-Financeira:
Os recursos necessários possuem disponibilidade/ adequação orçamentária, e correrão à conta do financeiro da Fundação, conforme programação e destinação, classificada como:

DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos financeiros originam-se de receitas próprias da Fundação, auferidas por meio de (contratos de prestação de serviços nº 003/2024-NGC/SESA), conforme autorizado pelo Art. 7º da LC nº 167/2024 e Art. 13 do Estatuto Social.

O valor estimado total da contratação é de R$ 1.291.008,00 (um milhão, duzentos e noventa e um mil e oito reais). Vigência: de 12 (doze) meses, com início na data de 24/09/2026 encerrando em 24/09/2027.

Macapá-AP, 25/09/2026.

SILVANA VEDOVELLI
Diretora Presidente
Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 1110/2026

Protocolo 168189

PUBLICIDADE



Ministério Público

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 05/2026

OBJETO DO TERMO: estabelecer responsabilidades, diretrizes e condições técnico −operacionais, por meio da cooperação mútua entre os entes signatários, com vistas à implementação, ao fortalecimento e ao monitoramento da Política Antimanicomial no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amapá, nos termos da Resolução CNJ nº 487/2023, observada a articulação interinstitucional e interfederativa necessária à sua efetivação.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133, de 1 de abril de 2021; Decreto Federal n° 11.531, de 16 de maio de 2023.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0003012/2026-10.

PARTÍCIPES:
I - Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do Estado do Amapá (GMF/TJAP);
II - Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP);
III - Defensoria Pública do Estado do Amapá (DPE);
IV - Secretaria de Estado da Saúde (SESA);
V - Secretaria de Estado da Assistência Social (SEAS);
VI - Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá (IAPEN);
VII - Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública (SEJUSP).

VALOR: o presente Termo de Cooperação Técnica não implicará transferência direta de recursos financeiros entre os partícipes.

NOTA DE EMPENHO: Não se aplica.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA: 16/09/2026

ASSINATURA: Assinam, pelo MP-AP, Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Procurador-Geral de Justiça; pelo TJAP, Desembargador Jayme Henrique Ferreira, Presidente; pelo GMF/TJAP, Desembargador Rommel Araújo de Oliveira, Supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Medidas Socioeducativas; pela DPE/AP, Igor Valente Giusti, Defensor Público-Geral; pela SESA/AP, Carlos Rinaldo Nogueira Martins, Secretário de Estado da Saúde do Amapá; pela SEAS/AP, Hugo Tibiriça Paranhos Cunha, Secretário de Estado da Assistência Social do Amapá - Interino; pela SEJUSP/AP, Cézar Augusto Vieira, Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá; pelo IAPEN, Emerson do Nascimento Silva, Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2026.

IDELMIR TORRES DA SILVA
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 168153

Tribunal de Justiça

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 013/2025
II - PARTES DA AÇÃO DO ACORDO:
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
III - OBJETO PRINCIPAL:
O presente Acordo tem por objeto a cooperação técnica entre o TJAP e o IAPEN para a operacionalização do Núcleo do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU no IAPEN, por meio da cessão de dois servidores penitenciários ao TJAP, visando garantir a correta tramitação dos processos de execução penal, a distribuição e o protocolo de documentos, o controle de prazos, a consolidação de informações, a formalização de respostas e demais atividades relacionadas à gestão de informações no SEEU.
IV - OBJETO DO ADITIVO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do quantitativo de servidores cedidos pelo IAPEN ao TJAP e ajustes ao Plano de Trabalho, no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica nº 013/2025, que visa à operacionalização do Núcleo do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU no IAPEN.
V- DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação Técnica nº 013/2025 que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
VI - FUNDAMENTO LEGAL:
Constituição Federal de 1988; Lei nº 14.133/2021 e alterações; Decreto Federal nº 11.531/2023; Processo SEI nº 0003348-73.2026.8.03.0901.

Macapá/AP, 25 de setembro de 2026.

Des. Jayme Henrique Ferreira
Presidente do TJAP

Protocolo 168216

Prefeitura de Oiapoque

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/PMO

Processo nº 1.503/2026. Extrato do contrato nº 015/PMO da Adesão a Ata de Registro de Preços, n° 011/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 032/2025- pregão eletrônico nº 021/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS, ABRANGENDO RASTREAMENTO VEICULAR, CONTROLE DE ABASTECIMENTO, INTERMEDIAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA. Vigência: 12 meses, a contar da sua assinatura. Valor Estimado do contrato:

R$ 5.635.321,60 (cinco milhões seiscentos e trinta e cinco mil trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos). Contratado: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA, CNPJ 09.179.444/0001-00. Data de Assinatura: 17/07/2026.

OIAPOQUE AP, 17 DE JULHO 2026

INACIO MONTEIRO MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 168170

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE ARP

Processo nº 1.503/2026. Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços, n° 011/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 032/2025- pregão eletrônico nº 021/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS, ABRANGENDO RASTREAMENTO VEICULAR, CONTROLE DE ABASTECIMENTO, INTERMEDIAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA. Vigência: 12 meses, a contar da sua assinatura. Valor Estimado do contrato: R$ 5.635.321,60 (cinco milhões seiscentos e trinta e cinco mil trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos). Contratado: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA, CNPJ 09.179.444/0001-00. Data de Assinatura: 17/07/2026.

OIAPOQUE AP, 17 DE JULHO 2026

INACIO MONTEIRO MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 168171

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2026-PMO

Processo Administrativo nº 1.503/2026. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2026-PMO, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 032/2025 - Pregão Eletrônico nº 021/2025. **Contratante:** MUNICÍPIO DE OIAPOQUE, CNPJ nº 05.990.445/0001-80. **Contratada:** CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA, CNPJ nº 09.179.444/0001-00. **Objeto:** Supressão quantitativa de parte do objeto do Contrato nº 015/2026-PMO, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão integrada de frotas, abrangendo rastreamento veicular, controle de abastecimento, intermediação para aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva, por meio de rede credenciada. **Valor da supressão:** R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), correspondente a 17,7452% do valor inicial do contrato. **Novo valor estimado do contrato:** R$ 4.635.321,60 (quatro milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos). **Fundamento Legal:** art. 124, inciso I, alínea “b”, combinado com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições contratuais pertinentes. A supressão incide exclusivamente sobre os quantitativos ainda não executados, permanecendo preservados os serviços já prestados, medidos e/ou faturados. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, inclusive quanto ao prazo de vigência. Data de assinatura: 19/08/2026.

Oiapoque-AP, 19 de agosto de 2026

INACIO MONTEIRO MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 168172

Prefeitura de Itaubal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços, referente ao **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 06/2026-CL/ PMI**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar os serviços de manutenção predial e pequenas reformas, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas secretarias e órgãos pertencentes a prefeitura Municipal de Itaubal,** conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência- Anexo XIII do Edital; conforme segue: **ATA n° 09/2026-PMI**. Empresa: **LR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ**: **27.300.866/0001-74**- no valor de **R$ 6.295.000,00** (Seis milhões, duzentos e noventa e cinco mil reais), DATA DA ASSINATURA DA ATA: 24/09/2026. Vigência da ata: **24/09/2026 a 24/09/2027, conforme demostrado na Lei Federal 14.133/2021, no art 84, sua vigência**. A ata de julgamento está disponível no site https://www.licitacoes-e2.com.br/. **Licitação nº 1099979**. A Ata de Registro de preço original encontra-se acostada ao **processo administrativo nº 0510.1468.2026-PMI.**

Protocolo 168021

Publicações Diversas

SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - SINDSEMP/AP EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL VIRTUAL

O Diretor-Presidente do **SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**, com fundamento no art. 34, inc. II, c/c art. 41, inc. I, ambos do Estatuto Social da Entidade, **CONVOCA**, todos os sindicalizados do SINDSEMP/AP, que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários, para a ASSEMBLEIA GERAL VIRTUAL a ser realizada **na plataforma Google Meet,** conforme o link de acesso abaixo:
https://meet.google.com/yjc-gjvu-njf
DATA: **01/10/2026 (quinta-feira);**
HORÁRIO: **às 15h00min**

PAUTA:

1) Apresentação, análise e aprovação da Prestação de Contas de 2025.

Macapá, 24 de setembro de 2026

Protocolo 168126

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio R - 4010

MAIARA DANIELE DA COSTA, LUCIANO ILARIO DA SILVA, PATRIK ROSA ARGUELHO, ODAIR JOÃO GONÇALVES, LUCAS DOS SANTOS LEAL, LUIS WALTER DE FIGUEIREDO, MILTON DA SILVA GUILHERME, MARIA IZABELA DA SILVA VELASCO, PAMELA MARIA DIAS ROSA, MARLON FERNANDO DA SILVA, PEDRO HENRIQUE AZARIAS DA SILVA, MARCOS XAVIER DA SILVA, LUIS EDUARDO DE SOUSA SILVA, OSVALDO BARBOSA DA SILVA, NAIARA PAULA XAVIER, PABLO NATALINO FRANCOSO, NOEMY MORENO HOLANDA, MARINA RAMIRES RIQUELME, MARA HILDA DE MELO RODRIGUES, MARIA APARECIDA BATISTA SOUZA ALVES, LUCIENE CABRAL DA SILVA, LUCAS ALVES CANTÃO, LOURIAN BARBOSA DA SILVA, NILTON CEZAR SARMENTO, PALOMA VASCONCELOS STREB, MARLON SOARES DE SOUZA, MANASSÉS RODRIGUES BEZERRA, MARCELO DE ALMADA ROCHA, MARCOS RIBEIRO SOUZA, LUCILENE LIMA DO LIVRAMENTO ARANHA, MARILU DE JESUS CORREIA, MAURIETE PAIVA DA SILVA, MAURÍCIO VITEBO, MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUSA, MAICON ALAN DOS REIS SOUZA, PEDRO CAMARGO DA COSTA, MARIA FERNANDA ROCHA DA SILVA, NATALIA CRISTINA SOUZA DOS SANTOS, MATHEUS NASCIMENTO DE FREITAS, MARCOS PRADO DA SILVA, MARCIO LOPES COSTA, NICOLAS DANTAS LEITE, MURILO DUARTE DOS SANTOS, NICHOLAS RODRIGUES DE SOUZA, MICHELE DA SILVA SANTOS, MATHEUS HENRIQUE ASSIS, LUIZ HARLEY DOS SANTOS JÚNIOR, LUCIANO DE GODOY MENDONÇA, NATHALIA MARIA LIMA BARBOSA, MARCELIA FONSECA FRANÇA.

Macapá/AP, 25 de setembro de 2026.

Mais Informações: contato.ifope@gmail.com / (96) 991395308 - whatsapp
VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 168173

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio R - 4011

VALCINETE MORAIS DE OLIVEIRA, YURI GABRIEL DE SOUZA CARVALHO, VALÉRIA DA SILVA REIS, RAQUEL LIMA MORAIS, WALLACE CABALI FIGUEIREDO, RAFAEL RUIZ DE ALEXANDRE, RICARDO PENICHE GALDINO HONORATO, THIAGO ANDRÉ ANDRADE ALECRIM, TACIANA AMARAL GOMES, VICTOR PETERUCI RODRIGUES, WELLINGTON DA SILVA FERREIRA VIANNA, REINALDO BOTELHO RODRIGUES, RAIANY ARRUDA VIEIRA, TAMARA TAÍS SOUSA FERREIRA, PRISCILA DA PENHA SERIACO, ROZILDA ROSELY SANTOS MONTEIRO, TALHIA DE SOUZA ARAUJO, SANDRO JOSE CHAVES DA SILVA, YASMIN KAMILE RODRIGUES, THIAGO DA SILVA PAULO, TATIANE RODRIGUES GONÇALVES, PHILLIPE OLIVEIRA CAETANO, RODRIGO OLIVEIRA DA COSTA, RICARDO AMARAL MAURO, SIMONE GONÇALVES DOS SANTOS, WEVERTON DE SOUZA VALIM, RUBIM DIENES PETER, PRISCILA DA SILVA CABRAL, TAIS HOMEM QUADROS, TIAGO DIAS RODRIGUES CARITA, ROSILMA SANTOS FERREIRA, RAFAEL DE OLIVEIRA PEREIRA, RIVELINO GONÇALVES SILVA, WENER ANACLETO DA SILVA, PEDRO JUNIO LEANDRO GOMES, VANDERLEI BELARMINO DA SILVA, ROBERTO CARLOS DE CARLI DE JESUS, TIAGO ALFREDO SERAFIM, WELLINGTON DA SILVA GUIMARÃES, THAYS CRISTINA FELIX DA SILVA, RENATA DANIELE MACHADO, TAYSA SILVA NUNES GRIGORIO, SUYANE SCHWAMBACH, VALÉRIA ALVES GONTIJO, RICHARD NATHAN DAS NEVES ZIEGLER, ROSELENE APARECIDA ROBERTO, RAFAELA ALVES DE CAMARGO, THAYNA ALBERTINA DE ARRUDA, SAMIRA RANIA SILVA AMÉRICO, VICTOR HUGO DA COSTA VIEIRA, TALINE CAROLINE RIBEIRO ALVES, SABRINA RECALCATTI, RAFAEL EDSON DA SILVA BIAVATI, VICTOR GABRIEL SCHARNOVEBER TORRES, THALIA APARECIDA RIVAS DE JESUS, ROSANGELA CRISTINA DE ARAUJO, SANDRA MARIA FERNANDES DOS SANTOS, VICTORIA STABILE JANUARIO.

Macapá/AP, 25 de setembro de 2026.

Mais Informações: contato.ifope@gmail.com / (96) 991395308 - whatsapp
VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 168174

SIG·Docs Autenticação Eletrônica

Cód. verificador: 980956338. Cód. CRC: 39E180D
Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LUCAS FERREIRA DIAS** em 25/09/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador